PREGÃO ELETRÔNICO
90021/2026

CONTRATANTE/(UASG)
(160016) COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

OBJETO
AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13,P-20, P-45 E A GRANEL EM PROVEITO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA, ORGANIZAÇÕES MILITARES VINCULADAS E PARTICIPANTES DE GCALC MANAUS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2. 776.320,00 (dois milhões, setecentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia e Hora conforme publicado: https://www.gov.br/compras/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS**Error! Indicador Não Definido .**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**Error! Indicador Não Definido .**

*4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO***Error! Indicador Não Definido .**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**Error! Indicador Não Definido .**

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**Error! Indicador Não Definido .**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**Error! Indicador Não Definido .**

8. DA FASE DE JULGAMENTO**Error! Indicador Não Definido .**

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**Error! Indicador Não Definido .**

10. DO TERMO DE CONTRATO**Error! Indicador Não Definido .**

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Error! Indicador Não Definido .**

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13. DOS RECURSOS**Error! Indicador Não Definido .**

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**Error! Indicador Não Definido .**

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**Error! Indicador Não Definido .**

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026
(Processo Administrativo n°64273.000409/2026-46)

Torna-se público que o(a) Comando Militar da Amazônia, sediado(a) Av. Coronel Teixeira, 4715 - Ponta Negra, Manaus – AM, 69037-000, realizará licitação, na modalidade [PREGÃO ELETRÔNICO], na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13, P-20, P-45 e a granel, em proveito do Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e Participantes do GCALC Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

~~*Nos itens **XX**, **XX** e **XX** não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.*~~

Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11 *Sociedades cooperativas;*

3.5.12 *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.5.13 *Pessoas físicas.*

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.4 e 3.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.5.4 e 3.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. *DO ORÇAMENTO ESTIMADO*

O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.22.1 e 8.34.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

5.9.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

5.15.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante *[NÃO]* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *R$ 1,00 (um real).*

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.19.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.20.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.20.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.22.4 Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2 Empresas brasileiras;

7.23.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.25.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 Contiver vícios insanáveis;

8.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. *Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*

8.11.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.11.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.11.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8.13.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.13.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.13.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.13.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.22. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8.22.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.24. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.25. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.25.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.26. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia

8.27. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.28. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.29. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.30. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.31. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.31.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.31.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.32. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.32.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8.33. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.33.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.34. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.34.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.34.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.35. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.35.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.35.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.36. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.34.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas para:

8.36.1 A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.36.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.1.1 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.36.3 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.37. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.38. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.39. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.34.1.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8.40. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.41. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.42. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de [10] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **[10]** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **[10]** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **[10]** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens e poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *10* (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasnet.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 Fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *10* (*dez*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacentralcma@gmail.com

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasnet.com.br.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

15.11.2 Anexo II - Minuta da Ata;

15.11.3 Anexo III - Modelo da proposta de preço.

15.11.3.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Manaus-AM, 2 de junho de 2026

LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA

Termo de Referência 30/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2026	160016-COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA	JEILTON TEIXEIRA DE ARAUJO	22/07/2026 16:45 (v 0.7)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		65273.00409/2026-46

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 65273.00409/2026-46)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13, P-20, P-45 e a granel, em proveito do Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e Participantes do GCALC Manaus, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	461651	kg	79650	R$ 11,32	R$ 901.638,07
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	461652	und	2620	R$ 518,73	R$ 1.359.072,60
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	468617	und	48	R$ 212,66	R$ 10.207,68
4	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	461652	und	863	R$ 145,13	R$ 125.247,19
5		461652	und	652	R$ 518,73	R$

	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA					338.211,96
6	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	289	R$ 145,13	R$ 41.942,57

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ÓRGÃO GERENCIADOR: Comando do Comando Militar da Amazônia						
Item	Especificação	CATMAT	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	461651	kg	300	900	10800
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	461652	und	6	16	230
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	468617	und	0	0	0
4	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	461652	und	0	0	0
5	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	6	16	652
6	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	2	4	50

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 7° Batalhão de Polícia do Exército						
Item	Especificação	CATMAT	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	461651	kg	190	2940	5880
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	461652	und	20	130	312

3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	468617	und	0	0	0
4	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	461652	und	0	0	0
5	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0
6	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	2	10	14

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 4° Batalhão de Inteligência Militar						
Item	Especificação	CATMAT	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	461651	kg	0	0	0
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	461652	und	0	0	0
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	468617	und	0	0	0
4	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	461652	und	0	0	0
5	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0
6	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	5	10	15

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 1° Batalhão de Comonicações e Guerra Eletrônica de Selva						
Item	Especificação	CATMAT	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total

1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	461651	kg	360	720	4950
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	461652	und	0	0	0
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	468617	und	0	0	0
4	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	461652	und	0	0	0
5	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	8	16	230
6	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	9	20	30

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia						
Item	Especificação	CATMAT	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	461651	kg	200	2000	8000
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	461652	und	10	30	80
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	468617	und	0	0	0
4	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	461652	und	10	40	200
5	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0
6	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Comando do 2º Grupamento de Engenharia						
Item	Especificação	CATMAT	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	461651	kg	50	200	5900
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	461652	und	5	10	130
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	468617	und	0	0	0
4	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	461652	und	2	3	8
5	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0
6	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 12º Batalhão de Suprimento						
Item	Especificação	CATMAT	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	461651	kg	50	180	9720
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	461652	und	3	6	216
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	468617	und	0	0	0
4	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	461652	und	2	3	10
5	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0

6	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Comissão Regional de Obras/ 12º						
Item	Especificação	CATMAT	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	461651	kg	0	0	0
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	461652	und	6	8	55
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	468617	und	0	0	0
4	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	461652	und	3	5	10
5	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0
6	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 4º Centro de Geoinformação						
Item	Especificação	CATMAT	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	461651	kg	180	360	2000
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	461652	und	2	6	60
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	468617	und	1	2	5

4	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	461652	und	1	3	5
5	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0
6	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Comando da 12ª Região Militar						
Item	Especificação	CATMAT	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	461651	kg	100	1000	10800
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	461652	und	5	20	350
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	468617	und	0	0	0
4	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	461652	und	5	30	380
5	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0
6	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Hospital Militar de Área de Manaus						
Item	Especificação	CATMAT	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	461651	kg	0	0	0

2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	461652	und	80	100	140
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	468617	und	0	0	0
4	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	461652	und	8	10	20
5	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0
6	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Colégio Militar de Manaus						
Item	Especificação	CATMAT	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	461651	kg	0	0	0
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	461652	und	4	25	229
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	468617	und	0	0	0
4	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	461652	und	0	0	0
5	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0
6	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Parque Regional de Manutenção/12						

Item	Especificação	CATMAT	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	461651	kg	0	0	0
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	461652	und	5	7	250
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	468617	und	0	0	0
4	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	461652	und	1	2	30
5	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0
6	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel						
Item	Especificação	CATMAT	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	461651	kg	190	570	10800
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	461652	und	10	18	360
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	468617	und	0	0	0
4	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	461652	und	0	0	0
5	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0
6	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca) COTA	461652	und	10	24	180

	RESERVADA					

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 4º Batalhão de Aviação do Exército						
Item	Especificação	CATMAT	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	461651	kg	0	0	0
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	461652	und	10	130	140
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	468617	und	7	36	43
4	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	461652	und	5	45	50
5	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0
6	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Centro de Instrução de Guerra na Selva						
Item	Especificação	CATMAT	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	461651	kg	100	500	10000
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	461652	und	10	20	380
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	468617	und	0	0	0
4	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	461652	und	5	16	150

5	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0
6	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A3]*

1.3. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como* ***especiais****, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.4. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.[A4]*

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.3. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade[A1]

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

4.1.2. estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013

4.1.3. possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

4.1.4. possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica, econômica e condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

4.1.5. A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 10.936, de 2022, deverá: b.1) elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

4.1.6. adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento

4.1.7. informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

Indicação de marcas ou modelos

~~4.2. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)[A2]* .~~

Da vedação de contratação de marca ou produto

~~4.3. *Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº* ***xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx****, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:*~~

~~4.3.1. *[...]*~~
~~4.3.2. *[...]*~~

Da exigência de amostra

~~4.4. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*~~

~~4.5. *Serão exigidas amostras dos seguintes itens:*~~
~~*4.5.1. [...];*~~
~~4.5.2. *[...]; e*~~
~~*4.5.3. [...].*~~

~~4.6. *As amostras poderão ser entregues no endereço* ***[indicar o endereço]*** *no prazo limite de* ***[indicar o prazo]****, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*~~
~~4.7. *É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.*~~
~~4.8. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*~~
~~4.9. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*~~
~~4.9.1. *Itens (....):;*~~
~~*4.9.2. Itens (....):*~~
~~4.10. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*~~
~~4.11. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*~~
~~*4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*~~
~~4.13. *Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de* ***XX*** *(xxxxx) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*~~
~~*4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.[A3]*~~

~~***Da exigência de carta de solidariedade***~~

~~*4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida*~~ *do licitante/interessado provisoriamente classificado*

em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, ~~carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.[A4]~~

Subcontratação

4.16. ***Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.[A5]***

OU

~~*4.17. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **XX**% (**xxxxx** por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*~~

~~4.18. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*~~

~~4.18.1. *[...];*~~

~~4.18.2. *[...]; e*~~

~~4.18.3. *[...].*~~

~~4.19. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*~~

~~*4.19.1. [...];*~~

~~*4.19.2. [...]; e*~~

~~*4.19.3. [...].*~~

~~*4.20. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*~~

~~4.21. *A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*~~

~~*4.22. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*~~

~~*4.23. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.[A6]*~~

Garantia da contratação[A7]

4.24. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

~~OU~~

~~4.25. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,* com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, ~~*podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **XX**% (**xxxxx** por cento) do valor **[total] OU [anual]** da contratação[A8]. [A9]*~~*

~~*4.26. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*~~

4.26.1. *A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

~~4.26.2. *Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.*~~

~~4.26.3. *A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*~~

~~4.26.4. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.*~~

~~4.26.5. *Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.*~~

4.27. *Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A10]*

4.28. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*

4.29. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

4.30. *Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.*

4.30.1. *O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).*

4.31. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:*

4.31.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e*

4.31.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.*

4.32. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada,* no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, *seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

4.33. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

4.34. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A11] .*

4.35. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.35.1. *O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

4.35.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*

4.36. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.36.1. *A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.*

4.36.2. *A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.*

4.37. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

4.38. *O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.*

4.39. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.40. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.*

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41. *Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

4.41.1. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal[A12] .*

4.41.2. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

4.41.3. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.*

Margem de Preferência:

~~4.42. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **[normal]** **OU** **[adicional]** de %, prevista no Decreto n.º, conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por[A13] se tratar de **[bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras]** **OU** **[bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].**~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empeho, em remessa única*

5.3. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.4. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço :*

• Comando do Comando Militar da Amazônia – Av. Coronel Teixeira, 4715 – Ponta Negra – Manaus/AM – CEP 69037-000

• 1º Batalhão de Infantaria de Selva – Av. São Jorge – São Jorge – Manaus/AM – CEP 69033-000

• 4º Batalhão de Aviação do Exército – Estrada do Paredão, s/n – Vila Militar Rio Negro – Manaus/AM – CEP 69074-160

• Centro de Embarcações do CMA – Av. Coronel Teixeira, 6328 – Ponta Negra – Manaus/AM – CEP 69037-000

• 4º Centro de Geoinformação – Rua Marechal Bittencourt, 97 – Santo Antônio – Manaus/AM – CEP 69029-160

• Centro de Instrução de Guerra na Selva – Av. São Jorge, 750 – São Jorge – Manaus/AM – CEP 69033-000

• Colégio Militar de Manaus – Rua José Clemente, 157 – Centro – Manaus/AM – CEP 69010-070 Comando da 12ª Região Militar – Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra – Manaus/AM – CEP 69037-000

• Comando do 2º Grupamento de Engenharia – Av. Coronel Teixeira, 6800 – Ponta Negra – Manaus/AM – CEP 69037-000

• Comissão Regional de Obras/12ª RM – Av. Coronel Teixeira – Nova Esperança – Manaus/AM – CEP 69037 473

• Hospital Militar de Área de Manaus – Rua Professor Ernani Simão – Cachoeirinha – Manaus/AM – CEP 69065 060

• Parque Regional de Manutenção/12ª RM – Av. Coronel Teixeira, 1985 – Compensa – Manaus/AM – CEP 69030-480

• 1º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica de Selva – Av. Coronel Teixeira, 5345 – Ponta Negra – Manaus/AM – CEP 69037-000

• 7º Batalhão de Polícia do Exército – Av. São Jorge, 1152 – São Jorge – Manaus/AM – CEP 69033-480

• 4º Batalhão de Inteligência – Av. Coronel Teixeira, 4715-A – Ponta Negra – Manaus/AM – CEP 69037-000

• Comando da 12ª Região Militar (12ª RM) - Av. do Expedicionário, nº 6155- Ponta Negra, Manaus/AM -CEP 69037-040

• 12º Batalhão de Suprimento (12º B Sup) - Avenida Marechal Bittencourt, nº 55- Compensa- Manaus/AM, - CEP - 69029-160

Garantia, manutenção e assistência técnica[A3]

5.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)[A4]*

~~5.6. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (_____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*~~

5.7. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. [A5]*

5.8. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

5.9. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

5.10.*Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

5.11.. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

5.12. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.*

5.13. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

5.14. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

5.15. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

5.16. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

5.17. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.[A6]*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
~~6.15. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*~~
~~6.15.1. *[...];*~~
~~6.15.2. *[...]; e*~~
~~6.15.3. *[...].[A2]*~~
6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:
6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5**% (**meio** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias*

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A2]

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **0,5**% (**meio** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **0,5**% (**meio** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **0,5**% (**meio** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5** % (**meio** por cento) a **20** % (**vinte** por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **0,5**% (**meio** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

~~7.2.4.7.1.~~ ~~*[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA],[A3] [A4]*~~

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15* (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]
8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.[A3]
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação,

por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento[A6]

~~8.27. *A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.*~~

~~8.28. *O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.*~~

~~8.29. *Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:*~~

~~8.29.1. *R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.*~~

~~8.29.2. *(...)[A7]*~~

~~8.30. *Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.*~~

~~8.31. *No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.*~~

~~8.32. *O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.*~~

~~8.33. *A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.*~~

~~8.34. *O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).*~~

~~8.35. *A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.*~~

8.36. *O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:[A8]*

8.36.1. *comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;[A9]*

8.36.2. *prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.[A10]*

8.37. *O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.*

Cessão de Crédito[A11]

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *18/06/2026*

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17] .

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO* , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*

~~***OU***~~

~~9.2. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [**74 OU 75**], inciso [**indicar o inciso**], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [**descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado**].*~~

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço*

Exigências de habilitação[A3]

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~9.14. *Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº[A7]*~~

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social* ***OU*** *dos dois últimos exercícios sociais,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de 5% [cinco porcento] do *valor total estimado da contratação.*[A12]

9.28. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A13] ;*

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.[A14]*

Qualificação Técnica[A15] ~~**[A16]**~~

9.33. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente* ***(ANP Agência Nacional de Petrólio****), em plena validade;[A17]*

9.33.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

9.34. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

~~9.34.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*~~

~~9.34.1.1. *[...];*~~
~~9.34.1.2. *[...]; e*~~
~~9.34.1.3. *[...].*~~

9.34.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.[A18]*

9.34.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. [A19]*

9.34.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9.35. *Prova de atendimento aos requisitos tecnicos e de segurança, previstos na resolução ANP n° 958/2023 [A20] .*

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão

traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 2.776.320,00 (***dois milhões, setecentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte reais***), conforme custos unitários apostos na* ***tabela contida no item 1.1 acima*** *.*

~~10.2. *O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....[A1]*~~

~~10.3. *O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A2]*~~

10.3.1. *Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.*

~~10.4. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.[A3]*~~

~~10.5. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*~~

~~10.5.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*~~

~~10.5.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*~~

~~10.5.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*~~

~~10.5.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*~~

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

~~11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*~~

~~11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*~~

~~*I) Gestão/unidade: [...];*~~
~~*II) Fonte de recursos: [...];*~~
~~*III) Programa de trabalho: [...];*~~

~~*IV) Elemento de despesa: [...]; e*~~

~~*V) Plano interno: [...].*~~

~~11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]*~~

OU

11.4. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2] .*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Manaus /AM, 18 de junho de 2026

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

~~***(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)***~~

~~***OU***~~

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 10 (dez) dias,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.***

2.2. ***O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.***

OU

~~2.3. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*[A1]~~

~~2.4. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin*[A2]*).*~~

2.5. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.6. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.7. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

2.8. *O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021*[A3] .

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias. [A5]

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*[A6] [A7]

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada[A9]* ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos*

executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*

4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;*

4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]*

~~OU~~

~~5.4. *A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A14]*~~

5.5. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem[A15] .*

5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

5.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

5.7. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.*

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha

desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]**

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Manaus, Seção Judiciária de Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, _____ (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº_____/20_____ bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, _____de _____ de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR

Agente de contratação

COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA

Ata de Registro de Preços 66/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
66/2026	160016-COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA	ANTONY GUILHERME DE LIMA BRASIL	01/07/2026 15:23 (v 0.3)

Status
RASCUNHO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64273.000409/2026-46

RASCUNHO

1. DO OBJETO

Processo Administrativo n° 64273.000409/2026-46

Ata de Registro de Preços nº 66/2026

A União por intermédio do Comando do Comando Militar da Amazônia, com sede na Avenida Coronel Teixeira nº 4715, na cidade de Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o Nr 10.207.029/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Tenente Coronel LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR, portador do CPF [redacted] nomeado pelo Boletim Interno nº 15, de 22 de janeiro de 2025,conforme Portaria Nr 533, de 28 de setembro de 1999, do Comandante do Exército, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90021/2026, processo administrativo n.º 64273.000409/2026-46, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa (s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13, P-20, P-45 e a granel, em proveito do Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e Participantes do GCALC Manaus, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação* n.º 19 /2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, indepe ndentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade: Manaus/AM

CEP:

E-mail:

Telefone:

Item	Especificação	CATMAT	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP	461651	kg	80580		
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	461652	und	2554		
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	468617	und	48		
4	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	461652	und	936		
5	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	800		
6	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	200		

RASCUNHO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.[A3]

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*.

~~*3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*~~

OU

3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - Av. Coronel Teixeira,4Tl5, Ponta Negra,69037- 000, Manaus - AM;

- 4º COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA - Av. Coronel Teixeira, 4715-4, Ponta Negra, 69037-000, Manaus -AM;

- 7º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO - Av. São Jorge, 1944, Compensa I, Manaus-AM, 6903080

- 1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÔES DE SELVA - Av. Coronel Teixeira, 5345 - Compensa, Manaus - AM, 69037-000

- 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO - Av. Marechal Bittencourt, 97, bairro Santo Antônio, Manaus-AM, 69029-160

- COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR - Av. Coronel Teixeira, 6155, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-000

- 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO - Av. Mal Bittencourt 55, Santo Antônio, Manaus-AM, 69.029-160

- 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL) - Av. São Jorge, 650, São Jorge, ManausAM, 69033-000

- 4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - Estrada do Paredão, S,Ô1, Colônia Oliveira Machado, Manaus AM,69074-160

- CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - Av. Coronel Teixeira, 6123' Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-010

- CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA - Av. São Jorge,750, São Jorge, Manaus-AM, 69033-000

- HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - Rua Professor Emani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus AM, 69065-060

- PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/I2 - Av dos Expedicionários, 1985, Compensa I, Manaus-AM, 69030-480

- COLÉGIO MILITAR DE MANAUS - R. José Clemente, 157 - Centro, Manaus - AM, 69010-070

- COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12'REGIÃO MILITAR - Av. Coronel Teixeira, 2061 'Compensa, Manaus - AM, 69037-473

- 2º Grupamento de Engenharia - Av. Coronel Teixeira, 6800 - Ponta Negra, Manaus - AM, 69037-000

RASCUNHO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

~~4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços [A1] decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos* preliminares.~~

~~OU~~

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.[A2]

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.4 A prorrogação da ata de registro de preços será celebrada por termo aditivo, dentro do prazo de sua vigência, que será submetido à AGU.

RASCUNHO

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital; e*

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à

RASCUNHO

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

RASCUNHO

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

RASCUNHO

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente*[A1]* após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

~~*11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*~~

RASCUNHO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Manaus/AM, 30 JUN 2026

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR
Data: 03/07/2026 12:38:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR
Autoridade competente

RASCUNHO

GCALC GU MANAUS
Fl_____
RUBRICA

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO

Sr. Pregoeiro,

1. Seguindo os ditames editalícios, a empresa _____(razão social) inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada no endereço _____, telefone/fax:_____por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, CPF Nº. _____ , apresenta a proposta de preços por item, consoante ao Anexo I do presente Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 31/2023, para o registro de preços para eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), pelo período de 6 (seis) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	MARCA/MODELO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1						

(a empresa deverá apresentar a proposta somente com os itens em que ela for vencedora)
O Valor total da proposta é de R$.....(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

2. Declaramos que a presente proposta está em conformidade com todos os preceitos legais e regulamentares em vigor.

3. Declaramos que a validade desta proposta é de __ (_____) dias, a contar da data de sua entrega.

4. Declaramos expressamente que, no(s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros fretes, embalagens, montagem e entrega do material, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

5. Declaramos que concordamos com as cláusulas dispostas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, referentes à presente aquisição.

6. Declaramos que o prazo de execução do serviço cotado acima é de __ (_____) dias corridos contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho;

7. Declaramos que o prazo de garantia técnica dos itens cotados é de, no mínimo, ___(_____) meses contados a partir da data de execução.

DADOS DA EMPRESA:

Nome:_____
Endereço:_____
_____CEP:_____
CNPJ:_____ Telefone:_____
E-mail:_____
Endereço:_____
Dados bancários:
Agência: _____ Conta-Corrente:_____

GCALC GU MANAUS
Fl_____
RUBRICA

CNPJ da Unidade (Matriz ou Filial), que promoverá o faturamento decorrente desta contratação: _____

Atenciosamente,

Cidade - Estado, ____de _____de _____.

Diretor ou representante legal

Estudo Técnico Preliminar 21/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 65522.000978/2026-75

2. Descrição da necessidade

Aquisição do GLP pelo Comando Militar da Amazônia materiais destinados ao preparo de grandes quantidades de alimentos quentes, a serem servidos às tropas do Comando Militar da Amazônia durante as refeições diárias — incluindo café da manhã, almoço, jantar e ceia. Essa atividade demanda o uso contínuo de gás liquefeito de petróleo (GLP), o qual pode ser fornecido tanto a granel quanto em botijões de 45Kg, 20kg e 13 kg, conforme a necessidade operacional.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. A empresa contratada deverá dispor de estrutura física, capacidade técnica, ferramental e equipamentos adequados e compatíveis com a demanda a ser atendida.

3.2. Todos os serviços prestados deverão ser garantidos pela contratada, assegurando a qualidade e conformidade com os termos estabelecidos no contrato.

3.3. A contratada deverá contar com profissionais com capacidade técnica devidamente comprovada para o desempenho de todas as atividades previstas.

3.4. Ressalta-se que as aquisições objeto deste processo não possuem natureza continuada, pois ocorrerão em período determinado, especificamente para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

3.5. A empresa vencedora do certame deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010, com especial atenção àqueles diretamente relacionados ao objeto da contratação

3.6 Soluções Possíveis para Atender aos Requisitos

Solução 1 – Adesão à Ata de Registro de Preços como Órgão Não Participante

- **Descrição:** Utilização de ata de registro de preços instituída por outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, mediante anuência do órgão gerenciador da ata e concordância do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013.
- **Fornecedor:** Diversos.
- **Análise:** Solução viável para atendimento das Organizações Militares (OM) localizadas na área de atuação do Comando Militar da Amazônia.

Solução 2 – Participação como Órgão Participante em Ata de Registro de Preços

- **Descrição:** Participação nos procedimentos iniciais de licitação para registro de preços conduzidos por outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, com o objetivo de integrar a respectiva ata, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013.
- **Fornecedor:** Diversos.
- **Análise:** Atende de forma satisfatória às OM da guarnição, sob a coordenação do Comando Militar da Amazônia.

Solução 3 – Condução de Ata de Registro de Preços como Órgão Gerenciador

- **Descrição:** Realização da licitação para registro de preços sob a responsabilidade do Comando Militar da Amazônia, com a participação de diversas Organizações Militares da Guarnição de Manaus, nos termos do Decreto nº 7.892/2013 combinado com a Portaria nº 01-SEF, de 27 de janeiro de 2014.
- **Fornecedor:** Diversos.
- **Análise:** Solução que proporciona atendimento pleno às necessidades das OM da guarnição, com gestão centralizada sob o Comando Militar da Amazônia.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento CMA	Breno Martins Santiago

5. Levantamento de Mercado

Com o objetivo de subsidiar a instrução processual para a contratação do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), foi realizado levantamento de mercado, em conformidade com o disposto no art. 36 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 5º do Decreto nº 10.947/2022, que trata do Plano de Contratações Anual (PCA).

A pesquisa de preços foi conduzida junto a fornecedores atuantes no mercado local e nacional, abrangendo empresas devidamente registradas na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e com experiência comprovada no fornecimento de GLP a granel e envasado (botijões de 13 kg, 20 kg e 45 kg). As cotações obtidas refletem os preços praticados no período recente e foram coletadas, por meio de consultas a atas de registro de preços vigentes e plataformas oficiais como o **Painel de Preços do Governo Federal** e por meio de e-mails.

A diversidade de fornecedores contatados permitiu identificar a média de preços praticados, a capacidade de fornecimento, os prazos de entrega e as condições técnicas exigidas, garantindo ampla representatividade e legitimidade à pesquisa de mercado. Foram também observadas as condições de logística e distribuição, especialmente em função da localização estratégica da guarnição militar na região amazônica, que demanda atenção diferenciada quanto à disponibilidade de transporte e acesso.

Os dados obtidos por meio do levantamento de mercado confirmam a viabilidade da contratação e apontam para a modalidade de pregão como a mais adequada, por permitir ampla competitividade e melhores condições comerciais para a Administração Pública.

A partir das informações reunidas, será possível elaborar o Termo de Referência com critérios claros e objetivos, assegurando que a futura contratação atenda aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço essencial de fornecimento de GLP às Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os materiais adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Estar em conformidade com todas as medidas de segurança previstas e necessárias para sua utilização segura e adequada;
b) Atender integralmente às normas técnicas e legais vigentes.

6.2. Sempre que houver substituição ou troca de materiais, deverá ser realizada a conferência rigorosa de todos os itens envolvidos no processo, a fim de assegurar sua conformidade e integridade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. Estimativa de Consumo e Projeção Orçamentária

7.1. A estimativa apresentada tem como base o histórico de contratações anteriores de serviços de fornecimento de gás liquefeitode petróleo (GLP) e itens correlatos pelas unidades do Comando Militar da Amazônia (CMA), sediadas em Manaus, sob coordenação do GCALC.

7.2. No exercício de 2026/2027, o valor total de recursos a serem utilizados para aquisição de GLP pela UASG 160016 será de R$ **3.126.220,61**. Valores similares foram registrados nas demais UASG vinculadas ao GCALC.

7.3. Com base na execução orçamentária do exercício de 2024/2025, foi possível projetar, de forma aproximada, a demanda prevista para o exercício de 2025/2026, conforme o quadro a seguir:

Estimativa de Recursos para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
(Comando Militar da Amazônia e suas Organizações Militares)

Descrição

Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), a granel e engarrafado (P-13 P-20 e P-45)

Valores projetados para 2026/2027 - R$ 3.126.220,61

Em Reserva (30%) - R$ 937.866,18

Valor Estimado para 2026/2027 com (30%) - R$ 4.064.086,79

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.126.220,61

O valor estimado da contratação será de R$ 3.126.220,61 (três milhões, cento e vinte e seis mil, duzentos e vinte reais e sessenta e um centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução será composta por quatro (04) itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação de fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), seja na forma a granel ou engarrafado (P-13 P-20 e P-45), possui relação direta com outras contratações voltadas ao funcionamento dos sistemas de preparo e fornecimento de alimentação no âmbito das 21 (vinte e uma) Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia (CMA), sediadas na cidade de Manaus-Am.

Nesse contexto, identificam-se como **contratações correlatas** os contratos referentes à manutenção e fornecimento de peças para fogões industriais, aquecedores, fornos e demais equipamentos que utilizam GLP como fonte de energia, uma vez que o funcionamento adequado desses sistemas depende da disponibilidade e regularidade do fornecimento do gás.

Além disso, pode-se considerar como **contratação interdependente** a aquisição de serviços de transporte e logística de distribuição do GLP até os pontos de consumo, principalmente nas localidades com difícil acesso ou maior complexidade operacional, comuns na área de abrangência do CMA. Vale ressaltar que a presente aquisição visa o atendimento aos militares, servidores civis e demais colaboradores envolvidos nas atividades diárias, bem como a utilização nas diversas operações militares realizadas anualmente na região da Amazônia Ocidental, onde os militares participantes permanecem por vários dias em atividades no interior da floresta amazônica para combate ao tráfico de drogas, tráfico de armas, contrabando, descaminho e garantir a soberania nacional. A eficiência na entrega está diretamente ligada à execução do objeto principal da contratação.

Tais contratações, embora distintas, compõem uma cadeia de suprimentos integrada, cujo funcionamento coordenado é essencial para assegurar a continuidade das atividades de alimentação e apoio logístico às tropas. Assim, o planejamento da aquisição de GLP deve considerar essas interdependências, a fim de garantir a eficácia do processo e evitar riscos de descontinuidade dos serviços prestados.

Opta-se, de maneira justificada, pela realização da presente licitação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista o perfeito enquadramento das necessidades dos órgãos públicos mencionados nos requisitos fundamentais que autorizam a utilização deste sistema, conforme disposto no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Os bens a serem licitados apresentam características que demandam contratações frequentes, sendo necessários ao longo de todo o ano. A utilização do SRP torna-se conveniente pela possibilidade de contratação parcelada, conforme a necessidade contínua dos órgãos públicos envolvidos. Além disso, a aquisição de bens será realizada de forma a atender mais de um órgão ou entidade, beneficiando, assim, os órgãos usuários e qualquer outra entidade local que deseje fazer uso deste registro de preços.

Quanto à metodologia adotada, foi escolhido o **Pregão Eletrônico** no âmbito do SRP, sendo o **menor preço** o critério de julgamento para as aquisições.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação proposta para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), seja a granel ou engarrafado (botijões de 45Kg, 20Kg e 13Kg), encontra-se em conformidade com o planejamento institucional do Comando Militar da Amazônia, atendendo diretamente às necessidades operacionais e logísticas de suas Organizações Militares.

Essa contratação foi previamente considerada no Plano Anual de Contratações (PAC), em conformidade com o disposto no Decreto nº 10.947/2022, que regulamenta o planejamento das contratações no âmbito da administração pública federal. Tal alinhamento assegura que os recursos orçamentários estejam devidamente previstos e que a aquisição ocorra de forma planejada, transparente e fundamentada.

Além disso, a demanda está respaldada em dados históricos de consumo e na análise da continuidade das atividades essenciais desempenhadas pelas unidades militares, especialmente no preparo de refeições em larga escala. Assim, a contratação do fornecimento de GLP por meio de pregão justifica-se pela sua aderência aos princípios da economicidade, eficiência e regularidade no atendimento à tropa, reforçando a gestão estratégica de suprimentos da instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) visa garantir a continuidade das atividades de preparo de alimentos no Comando Militar da Amazônia e suas Organizações Militares, assegurando o abastecimento regular e eficiente dos ranchos militares. Entre os principais benefícios destacam-se:

- Atendimento contínuo das necessidades logísticas de alimentação das tropas;
- Melhoria na previsibilidade de custos e consumo, com base em dados históricos;
- Racionalização do processo de compras por meio de licitação em modelo de pregão;
- Redução de riscos de desabastecimento por meio de contratos formalizados com fornecedores capacitados.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação de forma eficiente e em conformidade com os normativos legais, serão adotadas as seguintes providências:

- Inclusão da demanda no Plano Anual de Contratações (PAC);
- Elaboração do Termo de Referência com base em dados de consumo anteriores e nas necessidades projetadas;
- Observância dos critérios estabelecidos na Instrução Normativa SLTI nº 01/2010, no que se refere à sustentabilidade ambiental;
- Adoção do procedimento licitatório via Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, conforme preconizado pela legislação vigente;
-

Definição de critérios técnicos e de segurança para os produtos fornecidos (GLP a granel e em botijões PP-13 e P-45)

14. Possíveis Impactos Ambientais

Embora o GLP seja considerado um combustível fóssil com menor impacto ambiental em comparação com outras fontes não renováveis, sua utilização ainda apresenta impactos ambientais que devem ser gerenciados, tais como:

- Emissão de gases poluentes durante a queima, embora em menor escala;
- Riscos associados ao armazenamento e transporte inadequado, com possibilidade de vazamentos;
- Geração de resíduos com o descarte de botijões ou partes danificadas, exigindo logística reversa ou reciclagem adequada.

Para mitigar esses impactos, é essencial que a contratação observe práticas de sustentabilidade, como o correto armazenamento do GLP, o uso de equipamentos certificados e seguros, além da preferência por fornecedores que adotem medidas de responsabilidade ambiental e estejam em conformidade com as normas da ANP e demais órgãos reguladores.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Inviabilidade

O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação que maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consistem na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DOUGLAS MELO DE FARIAS FREITAS
Data: 05/04/2026 22:45:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DOUGLAS MELO DE FARIAS FREITAS – 2º SGT
Equipe de apoio

gov.br
Documento assinado digitalmente
VANESSA SOUZA DA COSTA LIMA
Data: 01/04/2026 16:10:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VANESSA SOUZA DA COSTA LIMA – 3º SGT
Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
MATHEW LOGAN AZEVEDO DE MATOS
Data: 05/04/2026 18:33:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MATHEW LOGAN AZEVEDO DE MATOS – 3º SGT

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR
Data: 03/07/2026 12:35:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR – TC

Autoridade competente

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)

Ofício Nr 241-SALC/Div Adm/Cmdo CMA

Manaus - AM, 02 de julho de 2026.

À Consultoria Jurídica no Estado do Amazonas

NUP/Processo n°: 64273.000409/2026-46

Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a),

Encaminho o Processo Administrativo para análise jurídica, de acordo com o artigo 53 da Lei n° 14.133/21, conforme abaixo:

MOTIVO DA REMESSA: Análise e aprovação de Minutas

ASSUNTO: COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS - Edital de licitação e anexos

Descrição: Processo Licitatório visando a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13, P-20, P-45 e a granel, em
proveito do Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e
Participantes do GCALC Manaus.

MINUTAS E DOCUMENTOS:

Edital: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de edital - Lei n° 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2025
Localização:

Termo de referência: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência - Aquisições - Licitação e Contratação Direta - Lei n° 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: DEZ/2025
Localização:

Contrato: Não será utilizado termo de contrato, nos termos da Orientação Normativa 84/2024 da AGU

Ata de Registro de Preços: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei n° 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2025

Lista de Verificação: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Lista de Verificação de Adesão à Ata de Registro de Preços - Lei n° 14.133, de 2021 Atualização: SET/2024

Valor: R$ 2.826.589,38 (dois milhões oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Competência para análise do processo: AQUISIÇÕES - Estados

CONTATOS DO ÓRGÃO

Responsável: Jeilton Teixeira de Araujo **E-mail:** licitacentralcma@gmail.com

Telefone: (17) 99197 - 1111

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR
Data: 03/07/2026 12:38:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCÍDIO LOPES DA SILVA JÚNIOR - TC
Ordenador de Despesas do Comando Militar da Amazônia

Classificação: 018.1

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

PROCESSO NUP
64273.000409/2026-46

Cód verificador: 7320a2b4-61a4-4a72

ASSUNTO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP - Pregão 90001/2026

INTERESSADO: GCALC

Órgão de Origem: Comando do Comando Militar da Amazônia

Data da Criação: 16/01/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição, Licitações e Contratos

Data da Autação: 16/01/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 1-SALC/B Adm/Cmdo CMA (a)
2- DFD160016_000073_2025.pdf (c)
3- Despacho Nº 1-SALC/B Adm/Cmdo CMA
4- Despacho Nº 5-SALC/B Adm/Cmdo CMA
5- Despacho Nº 6-B Adm/Cmdo CMA
6- 2026-02-04_O_024_boletim_interno (5).pdf
7- Termo de Desentranhamento Nº 001/2026 - Processo 64273.000409/2026-46
8- 002.1 - Lista de Verificação.pdf
9- 005.1 CMA - DFD.pdf
10- 005.2 1º BCOM - DFD.pdf
11- 005.3 1º BIS - DFD.pdf
12- 005.4 2º GPT E - DFD.pdf
13- 005.5 4º BIM - DFD.pdf
14- 005.6 4º BAVEX - DFD.pdf
15- 005.7 4º CGEO - DFD.pdf
16- 005.8 7º B PE - DFD.pdf
17- 005.9 12ª RM - DFD.pdf
18- 005.10 12º B SUP - DFD.pdf
19- 005.11 CECMA - DFD.pdf
20- 005.12 CIGS - DFD.pdf
21- 005.13 - CMA_-_DFD_assinado.pdf
22- 005.14 CMM - DFD.pdf
23- 005.15 CRO 12 - DFD.pdf
24- 005.16 HMAM - DFD.pdf
25- 005.17 Pq12 - DFD.pdf
26- 007 - BI OD CMA.pdf
27- 008 - Nomeação Pregoeiro Ten Jeilton.pdf
28- 009 - CMA_-_ETP_assinado.pdf
29- 009.1 1º B COM - ETP.pdf
30- 009.2 1 º BIS - ETP.pdf
31- 009.3 2 GPT E - ETP.pdf
32- 009.4 4 BIM- ETP.pdf
33- 009.5 4º BAVEX - ETP.pdf
34- 009.6 4º CGEO - ETP.pdf
35- 009.7 7º B PE - ETP.pdf
36- 009.8 12ª RM - ETP.pdf
37- 009.9 12º B SUP - ETP.pdf
38- 009.10 CECMA - ETP.pdf

39- 009.11 CIGS - ETP.pdf
40- 009.12 CMM - ETP.pdf
41- 009.13 CRO 12 - ETP.pdf
42- 009.14 HMAM - ETP.pdf
43- 009.15 Pq12 - ETP.pdf
44- 010 - Mapa Comparativo Preços.pdf
45- 010.1 - Mapa_de_Risco_assinado.pdf
46- 011 - Justificativa_da_Contratacao-2_assinado_282_29_assinado (1).pdf
47- 012 - CMA - Relatório de Pesquisa de Preço.pdf
48- 012.1 Despacho OD GLP.pdf
49- 013 - Edital_GLP_assinado.pdf
50- Anexo I - Termo de Referência.pdf
51- Anexo II - Minuta_da_Ata_assinado.pdf
52- Anexo III - Modelo de Proposta de Preço.pdf

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

Termo de Abertura Nº 1-SALC/B Adm/Cmdo CMA

Manaus, AM, 16 de janeiro de 2026.

Assunto: Termo de abertura - Pregão Eletrônico n° 90001/2026 - Aqs GLP

Anexos:
1) DFD160016_000073_2025.pdf

1. Nos termos do disposto no art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, faço a abertura dos trabalhos atinentes ao Processo de Pregão Eletrônico SRP Nr 90001/2026, do Comando Militar da Amazônia, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo.

BRUNO MARCELO DE SOUZA MUNIZ - 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten BRUNO MARCELO DE SOUZA MUNIZ**, em 16/01/2026, às 11:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: qvHX-ctD3-5dP+-Zfj4

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

Despacho Nº 1-SALC/B Adm/Cmdo CMA

Manaus, AM, 19 de janeiro de 2026.

Assunto: Despacho do Fiscal Administrativo - Aquisição de GLP

1. Concordo com a justificativa apresentada pelo requisitante.

2. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas para aprovação e abertura de processo licitatório.

CLEMENTE LIMA DA SILVA - TC
Chefe da Fiscalização Administrativa

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC CLEMENTE LIMA DA SILVA**, em 19/01/2026, às 10:54 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: B8Rs-3eZg-GkRP-LfLh

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

Despacho Nº 5-SALC/B Adm/Cmdo CMA

Manaus, AM, 19 de janeiro de 2026.

Assunto: Despacho do Ordenador de Despesas - Aquisição de GLP

1. Aprovo o Documento de Formalização da Demanda (DFD) apresentado;

2. Autorizo a abertura do Pregão Eletrônico SRP, art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a aquisição de GLP, em proveito do GCALC Manaus;

3. O Ch da SALC adote as providências decorrentes de acordo com as normas em vigor.

LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR - TC
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR**, em 19/01/2026, às 12:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: a3iL-YSha-Wp0l-K/1m

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

Despacho Nº 6-B Adm/Cmdo CMA

Manaus, AM, 19 de janeiro de 2026.

Assunto: Despacho do Ordenador de Despesas - Aquisição de GLP

1. Aprovo o Documento de Formalização da Demanda (DFD) apresentado;
2. Autorizo a abertura do Pregão Eletrônico SRP, art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a aquisição de GLP, em proveito do GCALC Manaus;
3. O Ch da SALC adote as providências decorrentes de acordo com as normas em vigor.

LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR - TC
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR**, em 19/01/2026, às 12:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: mrHI-rp11-6sVa-jRnn

Em consequência:
- os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Nota nº 32919, de 2 FEV 26, do Aux E3-1).

4) Equipe de Planejamento da Contratação - Designação

Designo os militares abaixo discriminados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, para o processo de pregão Eletrônico SRP nr 90003/2026, do Comando Militar da Amazônia, para eventual aquisição de mobiliário para o 4° BIM.

Cap **HELDER** CAVALCANTE DE LIMA FILHO, do 4° BIM
(Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação)

2º Sgt PTTC PAULO ROBERTO DA SILVA **RAMOS**, do 4° BIM
(Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação)

3° Sgt **IGSON CRUZ DA SILVA**, do 4° BIM
(Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação)

Em consequência:
- aos integrantes da Equipe caberão as atribuições relativas à fase de planejamento da contratação e suas etapas de Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência, aos quais foram dadas ciência expressa, conforme o Art 6º, da Instrução Normativa Nr 40, de 22 MAIO 20, devendo os trabalhos serem concluídos até 27 de Fev de 2026; e
- o Fiscal Administrativo da Base Administrativa do Cmdo CMA, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Nota nº 32941, de 3 de fevereiro de 2026, da(o) OD)

Designo os militares abaixo discriminados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, para ao Processo de pregão Eletrônico SRP Nr 90001/2026, do Comando Militar da Amazônia, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de GLP- Gás liquefeito de Petróleo.

2º Sgt Douglas Melo de Farias **Freitas,** da Ba Adm e Ap 12° CMA
(Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação)

3º Sgt **Vanessa** souza da costa lima, da Ba Adm e Ap 12° CMA
(Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação)

3° Sgt Matheuw logan **Azevedo** de Matos, da Ba Adm e Ap 12° CMA
(Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação)

Em consequência:
- aos integrantes da Equipe caberão as atribuições relativas à fase de planejamento da contratação e suas etapas de Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência, aos quais foram dadas ciência expressa, conforme o Art 6º, da Instrução Normativa Nr 40, de 22 MAIO 20, devendo os trabalhos serem concluídos até 27 de Fev de 2026; e
- o Fiscal Administrativo da Base Administrativa do Cmdo CMA, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Nota nº 32950, de 3 de fevereiro de 2026, da(o) OD)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 001/2026 - Processo 64273.000409/2026-46

Em 06/07/2026 às 11:16, faço a retirada do(s) documentos(s) Outro DFD160016_000073_2025.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Para ajuste do processo.

JEILTON TEIXEIRA DE ARAÚJO - 1º Ten
Auxiliar da SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras - 1948)

LISTA DE VERIFICAÇÃO[1]
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[2]	Sim	01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[3]	Sim	04
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[4]	Sim	05
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? [5]	Sim	134
Consta documento de formalização de demanda?[6]	Sim	16 - 49
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[7]	Sim	31
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[8]	Sim	134
Há Estudo Técnico Preliminar?[9]	Sim	28 - 43
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[10]	Sim	28 - 43
Há Análise de Riscos?[11]	Sim	127 - 129
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[12]	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[13]	Sim	139

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?[14]	Sim	139
Há termo de referência?[15]	Sim	163 - 194
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? [16]	Sim	135
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[17]	Sim	135
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	163 - 194
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? [18]	Sim	163 - 194
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? [19]	Sim	163 - 194
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo[20]?	Sim	163 - 194
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	163 - 194
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?[21]	Não se aplica	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? [22]	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[23]	Sim	135

Os autos estão instruídos com o edital da licitação? [24]	Sim	141 - 162
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? [25]	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?[26]	Sim	135
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	143
Foi mantida no termo de referência cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? [27]	Sim	163 - 194
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? [28]	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? [29]	Sim	135

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?[30]	Sim	126
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? [31]	Sim	126
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? [32]	Sim	126
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? [33]	Sim	126
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização	Sim	126

das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? [34]		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? [35]	Sim	126
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? [36]	Sim	126
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? [37]	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? [38]	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?[39]	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?[40]	Não se aplica	

Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?[41]	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?[42]	Não se aplica	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?[43]	Sim	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? [44]	Sim	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[45]	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? [46]	Não se aplica	
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? [47]	Sim	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[48]	Não se aplica	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?[49]	Sim	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?[50]	Sim	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?[51]	Sim	
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a	Sim	

R$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?		
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Sim	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?[52]	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[53]	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?[54]	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?[55]	Não se aplica	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?[56]	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[57]	Não se aplica	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?[58]		
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[59]	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[60]	Não se aplica	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o termo de referência definiu o local da realização dos serviços? [61]	Não se aplica	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? [62]	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? [63]	Não se aplica	

Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? [64]	Não se aplica	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? [65]	Não se aplica	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[66]	Não se aplica	

[1] A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.
A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica .
A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.
A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.
A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:
Sim: atende plenamente a exigência
Não: não atende plenamente a exigência
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado
Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.
Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.
[2] Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."
[3] Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21
[4] Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21
[5] Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.
[6] O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.
[7]. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º,

informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

[8] Art. 18 da Lei 14133/21

[9] Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

[10] Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

[11] Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

[12] Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

[13] Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

[14] Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf.

[15] Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

[16] Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

[17] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

[18] Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

[19] Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

[20] art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

[21] O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

[22] Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

[23] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

[24] Art. 18, V, da Lei 14133/21.

[25] Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

[26] Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[27] Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

[28] Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

[29] Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

[30] Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

[31] Art. 23 da Lei 14133/21.

[32] Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

[33] Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.
[34] Art. 3º da IN Seges 65/21.
[35] Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
[36] Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.
[37] Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
[38] Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
[39] Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
[40] Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
[41] Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."
[42] Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
[43] Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
[44] Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."
[45] Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".
[46] Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.
[47] Art. 40, I, da Lei 14133/21.
[48] Art. 40, II, da Lei 14133/21.
[49] Art. 40, III, da Lei 14133/21.
[50] Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21.
[51] Art. 40, V, "b", da Lei 14133/21.
[52] Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21.
[53] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
[54] Art. 41, I, da Lei 14133/21.
[55] Art. 41, III, da Lei 14133/21.
[56] Art. 44 da Lei 14133/21.
[57] Art. 47, I, da Lei 14133/21.
[58] Art. 47, II, da Lei 14133/21.
[59] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
[60] Art. 48 da Lei 14133/21.
[61] Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.
[62] Art. 48, II, da Lei 14133/21.
[63] Art. 48, III, da Lei 14133/21.
[64] Art. 48, VI, da Lei 14133/21.
[65] Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.
[66] Art. 49 da Lei 14133/21.

Este documento é peça do processo 64273.000409/2026-46

Documento de Formalização da Demanda 21/2026

Informações Básicas

UASG 160016-COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM

Outras informações

Categoria	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	65522.000978/2026-75

1. DFD

1. 1 Justificativa de necessidade

Justifica-se a presente contratação visando atender as necessidades de aquisição de gás liquefeito de petróleo, que serão empregados pelo Comando Militar da Amazônia e Organizações Militares subordinadas, sediadas na cidade de Manaus-AM e unidades participantes para confecção de alimentos. As 21 (vinte e uma) Unidades do Exército Brasileiro estabelecidas na cidade de Manaus confeccionam uma grande quantidade de alimentos quentes para suas tropas, seja no café da manhã, almoço, jantar ou ceia, o que gera um constante consumo de gás liquefeito de petróleo (GLP), seja utilizando o gás a granel ou envasado em cilindros de 13Kg, 20Kg e 45 Kg. A aquisição de gás liquefeito de petróleo tem por objetivo suprir as necessidades de manutenção das atividades de cozinha das Organizações Militares. Cumpre ressaltar que a presente aquisição visa o atendimento aos militares, servidores civis e demais colaboradores envolvidos nas atividades diárias, bem como a utilização nas diversas operações militares realizadas anualmente na região da Amazônia Ocidental, onde os militares participantes permanecem por vários dias em atividades no interior da floresta amazônica para combate ao tráfico de drogas, tráfico de armas, contrabando, descaminho e garantir a soberania nacional. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades dos órgãos públicos citados nos registros fundamentais para a utilização desse sistema, previsto no Decreto nº Decreto nº 11.462/2023 de 31 de Março de 2023, abaixo citadas. Bens que, por suas características, necessitam de contratações frequentes - os bens licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano. Conveniência da contratação parcelada e futura que se fará de acordo com a necessidade dos órgãos públicos. Aquisição de bens para o atendimento a mais de um órgão ou entidade - a aquisição beneficiará os órgãos usuários, bem como quaisquer entidades locais que desejem fazer uso deste registro de preço.
Da metodologia utilizada nos processos supracitados, adotou-se o Pregão eletrônico no sistema de SRP e tendo como critério de julgamento o menor preço para a compra.

1.2. Quantidade dos materiais a serem contratados.
A equipe de planejamento, a ser designada por meio deste instrumento, terá a responsabilidade de elaborar a planilha detalhada de materiais, que incluirá a descrição e as quantidades a ser contratada, com base no histórico de aquisições dos anos anteriores.

13. Previsão de data em que dever ser entregue o material.
A entrega será de acordo com as contratações dentro dos prazos estabelecidos no Edital.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRENO MARTINS SANTIAGO
Data: 30/03/2026 12:12:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRENO MARTINS SANTIAGO - 1º TEN

Requisitante

LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR - TC

Ordenador de Despesas do CMA

COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA

Documento de Formalização da Demanda 108/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 108/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Aprovisionamento do 1 B Com GE Sl	31/12/2027 00:00	160016	THIAGO SOUZA NASCIMENTO

Descrição sucinta do objeto

Adquirir e suprir as necessidades do setor de aprovisionamento do rancho do 1º B Com GE Sl. e 5º GAAAe SL.

Justificativa da prioridade

Para atender as necessidades de manipulação de alimento e manutenção do setor de aprovisionamento e atender as necessidades da tropa.

2. Justificativa de Necessidade

O 1º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica de Selva e o 5º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva, Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia, desempenham missões essenciais no contexto da defesa externa, da garantia da lei e da ordem e das ações subsidiárias, exigindo elevado grau de prontidão e capacidade operacional de seus efetivos.

Nesse contexto, para assegurar o pleno funcionamento das atividades diárias e a continuidade do apoio à tropa, torna-se imprescindível a adequada gestão e disponibilização de gêneros alimentícios, materiais de consumo e serviços de manutenção de cozinha. Tais elementos são fundamentais para o regular funcionamento do rancho, responsável pela preparação e distribuição da alimentação ao efetivo.

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de cozinha, aliada ao fornecimento contínuo de insumos e materiais, garante condições adequadas de higiene, segurança alimentar e eficiência operacional. A indisponibilidade desses recursos pode comprometer diretamente a qualidade da alimentação, refletindo negativamente na saúde, no bem-estar e no desempenho dos militares.

Dessa forma, a contratação de serviços de manutenção de cozinha, bem como a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo, configura-se como medida essencial e prioritária no Plano de Contratações Anual de 2027, assegurando a sustentação logística necessária ao cumprimento das missões institucionais atribuídas ao 1º B Com GE Sl e ao 5º GAAAe SL.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Carnes, aves e peixes			1,00	80.000,00	80.000,00
2	Produtos de panificação e cereais			1,00	72.000,00	72.000,00
3	Bebidas Não Alcoólicas			1,00	60.000,00	60.000,00
4	Frutas, verduras e legumes			1,00	80.000,00	80.000,00
5	Jogos, conjuntos e equipamentos para preparar e servir alimentos			1,00	10.000,00	10.000,00
6	Cutelaria e talheres			1,00	10.000,00	10.000,00
7	Armários e estantes			1,00	20.000,00	20.000,00
8	Louça e artigos de mesa			1,00	10.000,00	10.000,00
9	Garrafas e jarros			1,00	20.000,00	20.000,00
10	Utensílios E Ferramentas Manuais De Cozinha			1,00	20.000,00	20.000,00
11	Mobiliários diversos e acessórios			1,00	50.000,00	50.000,00
12	Geleias, conservas e gelatinas			1,00	58.000,00	58.000,00
13	Café, Chá E Chocolate			1,00	45.000,00	45.000,00
14	Açúcar, confeitos, castanhas, nozes e similares			1,00	40.000,00	40.000,00
15	Condimentos E Produtos Correlatos			1,00	55.000,00	55.000,00
16	Gases comprimidos e liquefeitos			1,00	95.000,00	95.000,00

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)

1	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO	88.072,000,80		70.457,60
2	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO / INDUSTRIAL	60.000,000,20		12.000,00
3	Serviços de manutenção e reparo de produtos fabricados de metal,maquinaria e equipamentos	Manutenção de equipamentos de cozinha industrial	3,00	35.000,00	105.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: chefe do setor de aprovisionamento do 1 bcom ge sl

Documento assinado digitalmente
gov.br
IVAIR DE SOUZA
Data: 29/04/2026 12:41:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IVAIR DE SOUZA

Responsável pela contratação direta

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	A contratação de gêneros alimentícios, materiais de consumo e serviços de manutenção de cozinha, destinados ao 1º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica de Selva e ao 5º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva, exige acompanhamento contínuo por se tratar de atividade essencial à sustentação logística das Organizações Militares, impactando diretamente na alimentação, na saúde, no bem-estar e na capacidade operacional do efetivo; nesse sentido, o monitoramento da execução contratual é indispensável para assegurar a regularidade no fornecimento, a adequada utilização dos materiais, o pleno funcionamento dos equipamentos de cozinha e o cumprimento das obrigações contratuais, prevenindo falhas, descontinuidade dos serviços, desperdícios e prejuízos à Administração, garantindo, assim, a eficiência, a economicidade e o atendimento das missões institucionais.	THIAGO SOUZA NASCIMENTO	19/03/2026 15:46

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM

Documento de Formalização da Demanda 65/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 65/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Aprovisionamento	09/01/2026 00:00	160006	JOAO VICTOR DE ANDRADE PACHECO

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (à granel e engarrafado), necessário para a confecção da alimentação diária dos militares do Batalhão.

Justificativa da prioridade

Necessidade para a confecção da alimentação diária dos militares do Batalhão.

2. Justificativa de Necessidade

A presente aquisição visa atender às demandas do 1º BIS (Amv), no que se refere à aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (à granel e engarrafado), necessário para a confecção da alimentação diária dos militares do Batalhão. Esta unidade possui encargos específicos de escola de formação, os quais são realizados durante o ano, tais como Centro de Formação de Reservistas (CFR), Curso de Formação de Oficiais, Sargentos e Cabos temporários e aplicação do Estágio de Adaptação à Selva para os militares recém-incorporados à guarnição de Manaus. Outrossim, funciona como OM hospedeira para os militares que visitam esta guarnição para fins de tratamento de saúde, realização de exames médicos para os cursos, visitas escolares, entre outras atividades. Dessa maneira, o Batalhão é considerado peça fundamental no apoio ao militar. Como já exposto, o batalhão é uma unidade de contínuo emprego operacional e adestramento. Com isso, se faz necessário que o Batalhão se desdobre em alguma área preestabelecida e consiga fornecer alimentação pronta à tropa, sendo de essencial importância ter à disposição GLP à granel e engarrafado.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	CILINDROS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA GASES			1,00	340.000,00	340.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO VICTOR DE ANDRADE PACHECO
Data: 28/04/2026 22:27:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOAO VICTOR DE ANDRADE PACHECO

Chefe da equipe de planejamento

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data

1	DFD ajustado.	JOAO VICTOR DE ANDRADE PACHECO	25/04/2025 11:49
2	Retirar o nome do Cmt do campo 'Responsáveis.'	AURICELIO SILVA PENA	22/04/2025 11:56
3	Para alteração, conforme acordado em reunião com o Ch do Aprov.	VALCIFRANE CARDOSO QUEIROZ	26/03/2025 17:55

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 44/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção de Aprovisionamento	01/03/2026 00:00	160015	LUCAS HENRIQUE DE JESUS SILVA

Descrição sucinta do objeto

Gás de cozinha - GLP

2. Justificativa de Necessidade

2.1. A presente demanda tem por escopo suprir às necessidades do 2º Grupamento de Engenharia referente ao exercício do ano de 2024.

2.2. A partir do histórico de consumo dos respectivos itens foi verificada a relevância de aquisição de gás glp para a confecção e das refeições referentes ao café, almoço, jantar, ceia e eventos realizados nas instalações do Setor de Aprovisionamento do 2º Grupamento de Engenharia.

2.3. Os itens a serem adquiridos serão utilizados para confeccionar as refeições fornecidas por este Setor de Aprovisionamento que diariamente alimenta 340 militares.

2.4. Portanto, identificada a demanda pela aquisição dos objetos para esta Administração, justifica-se o planejamento para operacionalizar eventual aquisição. O detalhamento dessa contratação será especificado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a fim de que seja declarada a viabilidade ou não da aquisição para o Setor de Aprovisionamento do 2º Grupamento de Engenharia.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Gases Comprimidos E Liquefeitos	Gás Refino De Petróleo	tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: industrial **Unidade de fornecimento:** Botijão	150,00	500,00	75.000,00
2	Gases Comprimidos E Liquefeitos	Gás Refino De Petróleo	tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: industrial **Unidade de fornecimento:** Botijão	12,00	150,00	1.800,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO BONIFACIO FERREIRA
Data: 28/04/2026 12:19:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO BONIFACIO FERREIRA
Chefe do Setor de Aprovisionamento

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE INTELIGÊNCIA MILITAR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - EB: 80561.000963/2026-34

(Inc I art. 21 da IN SEGES/MP nº 5/2017) **Órgão:** 4º Batalhão de Inteligência Militar	
Setor Requisitante: Almoxarifado do 4º BIM	
Responsável pela Demanda: IGSON CRUZ DA SILVA – 3º SGT	**CPF** [redacted]
E-mail: licitacoes@4bim.eb.mil.br	**Telefone:** [redacted]

1. Descrição Sucinta da Contratação

A contratação visa o estabelecimento de fornecimento de serviço de GLP à granel e engarrafados durante a vigência do contrato, de acordo com todas as normas vigentes, bem como o previsto no termo de referência e no edital, para suprir as diversas atividades realizadas pelas unidades participantes, tais como: fogões e fornos.

O presente DFD, elaborado pelos integrantes técnicos requisitantes, em harmonia com o disposto no Parágrafo Único do Art. Da instrução normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Não é o caso

3. Quantidade de serviço a ser contratada

A ser definido em Estudo Preliminar da Contratação.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Será do 2ª semestre de 2026 ao 1ª semestre de 2027

5. Indicação do membro da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e se necessário o responsável pela fiscalização

Manaus-AM, 28 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS CINTRA BERTHOUD
Data: 29/04/2026 10:10:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS CINTRA BERTHOUD – CAP
Fiscal Administrativo de 4º BIM

gov.br Documento assinado digitalmente
IGSON CRUZ DA SILVA
Data: 30/04/2026 11:26:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IGSON CRUZ DA SILVA – 3º SGT
Membro da EPC

4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO

Documento de Formalização da Demanda 173/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 173/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Aprv Ba Adm Ap	30/05/2026 00:00	160007	TALES CLAAS TERRA

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de GLP à granel e engarrafados

2. Justificativa de Necessidade

O 4º Batalhão de Avião do Exército é uma OM dotada de uma Cozinha Industrial que confecciona diariamente 04 (quatro) tipos de refeições, para um efetivo de cerca de 340 militares. Para a confecção da alimentação da tropa, torna-se necessário a aquisição de gás GLP periodicamente. Para manter a disponibilidade de combustível para a cocção dos alimentos, torna-se necessária além da disponibilidade de recursos, a existência deprocessos de aquisições. Os quantitativos solicitados representam as necessidades para um período de 12 (doze) meses, considerando as orientações contidas no Manual de Alimentação das Forças Armadas, aprovado pela Portaria no 219/MD de 12 de fevereiro de 2010, que orienta e uniformiza procedimentos acerca de uma alimentação segura, e adequada às diferentes fases e situações operacionais inerentes à vida militar. Além do mais, a formação de Ata de Registro de Preços permitirá a redução de custos, uma projeção de compra para um período de 12 meses, podendo ultrapassar de um exercício financeiro para o outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a contratação somente dos itens que se fizerem necessários. A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei n° 10.520, de 2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002 “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

Um rebocador de aeronaves é uma peça essencial na operação de aeroportos e campos de aviação devido a várias razões. Primeiramente, ele desempenha um papel fundamental no processo de movimentação de aeronaves, permitindo que estas se desloquem no solo de forma segura e eficiente. Isso é crucial para direcionar as aeronaves para as pistas de decolagem e de pouso, bem como para os portões de embarque e desembarque. Além disso, um rebocador de aeronaves é necessário para empurrar ou puxar aeronaves para fora dos hangares, onde podem ser mantidas e realizadas manutenções programadas. Ele também é usado para reposicionar aeronaves no pátio do aeroporto, possibilitando o estacionamento adequado e a otimização do espaço disponível.

O demanda por cilindros de 20 kg de GLP é justificada pela necessidade decorrente dos rebocador de aeronaves do modelo TH600 da marca Rucker, o qual utiliza esse tipo de combustível. Após uma manutenção recente, o rebocador agora está operando regularmente e requer uma quantidade maior de GLP para suas operações diárias. Esse aumento na demanda é reflexo direto da retomada das atividades do rebocador, que é crucial para o funcionamento eficiente das atividades e a mobilidade das aeronaves. Foi constatado que utiliza-se cerca de 03 (dois) cilindros de 20kg por mês, o que acarreta num total de 36 cilindros.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

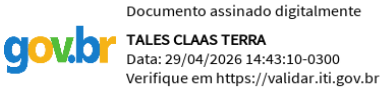
Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	CILINDROS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA GASES	CILINDRO GÁS		1,00	72.622,20	72.622,20
2	CILINDROS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA GASES	CILINDRO GÁS		1,00	9.144,38	9.144,38
3	CILINDROS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA GASES	CILINDRO GÁS		1,00	7.256,50	7.256,50
4	Gases comprimidos e liquefeitos			1,00	1,00	1,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



TALES CLAAS TERRA

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Processo de manifestação de interesse	TALES CLAAS TERRA	29/04/2026 09:03

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

4 DIVISAO DE LEVANTAMENTO/MEX/AM

Documento de Formalização da Demanda 92/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 92/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Setor de Aprovisionamento	30/12/2026 00:00	160011	LUCAS DOS SANTOS LUZ

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de GLP para o setor Aprv.

2. Justificativa de Necessidade

As contratações e as aquisições governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações e aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

A fase preparatória dos processos licitatórios, serão realizados a partir de um Estudo Técnico Preliminar, confeccionado conforme o prescrito no Art.18 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, tem por objetivo evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da aquisição em comento.

Na questão ambiental e de sustentabilidade seguindo os parâmetros e recomendações do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** da AGU, 6ª Edição 2023 e do **Plano Diretor de Logística Sustentável** versão 1.0 setembro de 2023, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 JUL 21.

Além disso, a aquisição está alinhada ao **Objetivos Estratégicos (OE)** do 4º CGEO, em especial **OE4CGEO 03 – Manter e aperfeiçoar a Infraestrutura do 4º Centro de Geoinformação.**

A aquisição de GLP visa atender as necessidades do setor de aprovisionamento, no sentido de subsidiar a elaboração das refeições sob responsabilidade deste setor, sendo necessário, para tal, a disponibilidade deste gás, contribuindo, neste sentido, com as atividades laborativas deste centro.

O processo de aquisição deste material será executado mediante a preparação de processos licitatórios próprios, mediante também processos de participação e em casos de oportunidade e conveniência com adesões, principalmente em pregões ou dispensa eletrônica.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: INDUSTRIAL **Unidade de fornecimento:** Quilograma	3.600,00	17,50	63.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODNEY DE LIMA PRADO
Data: 29/04/2026 12:58:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ch Aprv

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Justifica-se a prorrogação do prazo para envio dos DFDs até 15 ABR 25, considerando que o art. 5º do Decreto nº 10.947/2022 fixa o prazo de envio do PCA até 31 MAIO 25. A medida garante tempo hábil para qualificar as demandas, alinhar ao planejamento estratégico e evitar sobrecarga das unidades no início do exercício. A proposta foi padronizada internamente e está amparada pelos arts. 6º e 11 da Lei nº 14.133/2021 e pela IN SEGES nº 1/2019.	LUCAS DOS SANTOS LUZ	14/04/2025 19:21
2	Justifica-se a prorrogação do prazo para envio dos DFDs até 15 ABR 25, considerando que o art. 5º do Decreto nº 10.947/2022 fixa o prazo de envio do PCA até 31 MAIO 25. A medida garante tempo hábil para qualificar as demandas, alinhar ao planejamento estratégico e evitar sobrecarga das unidades no início do exercício. A proposta foi padronizada internamente e está amparada pelos arts. 6º e 11 da Lei nº 14.133/2021 e pela IN SEGES nº 1/2019.	LUCAS DOS SANTOS LUZ	14/04/2025 19:21
3	Justifica-se a prorrogação do prazo para envio dos DFDs até 15 ABR 25, considerando que o art. 5º do Decreto nº 10.947/2022 fixa o prazo de envio do PCA até 31 MAIO 25. A medida garante tempo hábil para qualificar as demandas, alinhar ao planejamento estratégico e evitar sobrecarga das unidades no início do exercício. A proposta foi padronizada internamente e está amparada pelos arts. 6º e 11 da Lei nº 14.133/2021 e pela IN SEGES nº 1/2019.	LUCAS DOS SANTOS LUZ	09/04/2025 19:41

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA

Documento de Formalização da Demanda 194/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 194/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Aprov 7º BPE	31/12/2027 00:00	160016	ERICK DE OLIVEIRA SILVA

Descrição sucinta do objeto

Pregão Eletrônico SRP GCALC - 90021/2026 - Aquisição de GLP à granel e engarrafados

2. Justificativa de Necessidade

A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo que é mencionado na manifestação de interesse, Pregão Eletrônico SRP GCALC - 90021/2026 - Aquisição de GLP à granel e engarrafados, esses itens são fundamentais para manter a continuiadade das atividade do dia a dia nesta Organização Militar.

Toma-se, para descrição da necessidade e justificativa da contratação, por base os termos do Artigo 18, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Gases comprimidos e liquefeitos	Gás Refino De Petróleo	tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: industrial **Unidade de fornecimento:** Quilograma	5.880,00	11,32	66.561,60
2	Gases comprimidos e liquefeitos	Gás Refino De Petróleo	tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico **Unidade de fornecimento:** Botijão	312,00	518,73	161.843,76
3	Gases comprimidos e liquefeitos	Gás Refino De Petróleo	tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico **Unidade de fornecimento:** Botijão	14,00	145,13	2.031,82

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Respondendo pelo Chefe da Equipe de Planejamento devido a responsável titular esta de férias no momento presente.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO RICARDO DE OLIVEIRA MORAES
Data: 28/04/2026 16:14:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOAO RICARDO DE OLIVEIRA MORAES

Respondendo pelo Chefe da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAIO VINICIUS SILVA DE AZEVEDO
Data: 28/04/2026 15:34:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIO VINICIUS SILVA DE AZEVEDO

Membro da equipe do Setor de Aprovisionamento

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	DFD para agregar a Manifestação de Interesse do Pregão Eletrônico SRP GCALC - 90021/2026 - Aquisição de GLP à granel e engarrafados	ERICK DE OLIVEIRA SILVA	28/04/2026 14:59

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM

Documento de Formalização da Demanda 106/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 106/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Aprv - Aprovisionamento	25/12/2026 00:00	160014	CLEITON CELINO NASCIMENTO DA SILVA

Descrição sucinta do objeto

Adquirir e suprir as necessidades do setor de aprovisionamento do Comando da 12ª Região Militar e Companhia de Comando da 12ª Região Militar.

2. Justificativa de Necessidade

A contratação ora proposta mostra-se indispensável para viabilizar a aquisição de gás, tipo GLP, destinados ao preparo das refeições servidas no âmbito do Comando da 12ª Região Militar, da Base de Administração e Apoio da 12ª Região Militar e do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, garantindo a adequada alimentação do efetivo e, por consequência, a manutenção da plena capacidade operativa das Organizações Militares envolvidas. As Organizações Militares pautam sua atuação pelo rigoroso cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas, bem como pelas diretrizes internas de logística e aprovisionamento, assegurando a correta gestão de recursos e a observância de critérios de qualidade, segurança alimentar e economicidade.

A manutenção de níveis adequados de estoque dos artigos a serem comprados com o recurso de Quantitativo de Rancho (QR) é de suma importância, uma vez que a descontinuidade no abastecimento impacta diretamente as rotinas operacionais, administrativas e de instrução. Nesse contexto, o presente estudo visa à contratação, por meio do Plano de Contratações Anual (PCA), de fornecedores especializados no fornecimento de GLP, pelo período de 12 (doze) meses, de forma a assegurar o atendimento contínuo e regular das necessidades deste Órgão e dos Órgãos Participantes. Tal medida contribui para o adequado planejamento logístico, favorece a padronização de procedimentos, permite melhor previsibilidade orçamentária e reforça o compromisso institucional desta Região Militar com a observância das normas de saúde pública, de segurança alimentar e de gestão responsável dos recursos públicos.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: INDUSTRIAL **Unidade de fornecimento:** Quilograma	10.800,00	11,32	122.256,00
2	GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: INDUSTRIAL **Unidade de fornecimento:** Botijão	350,00	547,00	191.450,00
3	GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO **Unidade de fornecimento:** Botijão	380,00	249,23	94.707,40

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



CLEITON CELINO NASCIMENTO DA SILVA

Auxiliar do Setor de Aprovisionamento do Comando da 12ª Região Militar



ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA FERNANDES

Chefe do Setor de Aprovisionamento do Comando da 12ª Região Militar

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	A presente operação, embora realizada fora dos prazos ordinários estabelecidos pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, mostra-se necessária em razão de necessidades supervenientes não plenamente previsíveis à época da elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) e dos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) originalmente aprovados, o que impõe ajuste pontual no planejamento para evitar prejuízos à continuidade do serviço público e ao regular abastecimento sob responsabilidade da Área de Aprovisionamento. Ressalte-se que esta Organização Militar pauta sua atuação pelos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e continuidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, os quais admitem a revisão do planejamento quando houver alteração relevante de cenário, reprogramação orçamentária ou surgimento de novas demandas essenciais. Assim, a inclusão/alteração do presente DFD e o consequente ajuste no PCA são medidas excepcionais, formalmente justificadas e registradas nos autos, preservando-se a compatibilidade com os limites orçamentários da área, a transparência dos atos administrativos e a observância das demais normas de regência aplicáveis às contratações públicas.	CLEITON CELINO NASCIMENTO DA SILVA	30/04/2026 16:33

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
DFD nº 02/SETOR DE APROVISIONAMENTO

Setor Requisitante (Seção/Divisão/Assessoria):
Seção de Aprovisionamento
NUP: 64156.001292/2026-54
Data: 12 de março de 2026
Responsável pela Demanda:
ÍTALO WINSTON DE QUEIROZ PEREIRA – 1° Ten
E-mail: aprov12bsup@gmail.com
Telefone: (97)98400-7079

Objeto:
() Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
(X) Material de consumo
() Material permanente/ equipamento
Forma de Contratação sugerida:
() Modalidades da Lei n.º 14.133/21: *(especificar a modalidade)*
() Pregão GCALC
() Dispensa/ Inexigibilidade
() Adesão à IRP de outro Órgão

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento de Contratações Anual (PCA), se for o caso
A aquisição/contratação do material/serviço se justifica pelo seguinte motivo:

1.1 O Setor de Aprovisionamento confecciona diariamente alimentação para cerca de 400 militares (café, almoço e jantar). Para que essa missão seja cumprida, torna-se necessária a aquisição e a disponibilidade de gêneros alimentícios.

1.2 Para que o Setor de Aprovisionamento possa cumprir sua missão, tornam-se necessárias as disponilidades: de pessoal, máquinas, equipamentos, utensílios, gêneros alimentícios, recursos, etc. Além do informado, a cocção da alimentação e a confecção de pães e produtos de padaria só são possíveis através da disponibilidade de Gás Liquefeito de Petróleo.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Item	Descrição	Und	Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	Kg	9.720
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	Und	216
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	Und	-
4	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	Und	10
5	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	Und	-
6	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	Und	-
7	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	Und	-

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição do material/ serviço
- Maio de 2026.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e fiscalização

RICARDO VIANA COSTA – S Ten
Membro da Equipe de Planejamento

ÍTALO WINSTON DE QUEIROZ PEREIRA – 1° Ten
Chefe da Equipe de Planejamento

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

gov.br Documento assinado digitalmente
RICARDO VIANA COSTA
Data: 13/03/2026 07:47:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RICARDO VIANA COSTA – S Ten
Membro da Equipe de Planejamento

gov.br Documento assinado digitalmente
ITALO WINSTON DE QUEIROZ PEREIRA
Data: 12/05/2026 16:05:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ÍTALO WINSTON DE QUEIROZ PEREIRA – 1° Ten
Chefe da Equipe de Planejamento

CENTRO DE EMBARCACOES DO COM.MIL.DA AMAZNONIA

Documento de Formalização da Demanda 91/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 91/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Setor de Aprovisionamento (Aprov)	31/12/2026 00:00	160008	NAIRA FERREIRA BONETE

Descrição sucinta do objeto

Adquirir e suprir as necessidades do setor de aprovisionamento do rancho do CECMA - GAS

2. Justificativa de Necessidade

O CECMA, desempenham missões essenciais no contexto da defesa externa, da garantia da lei e da ordem e das ações subsidiárias, exigindo elevado grau de prontidão e capacidade operacional de seus efetivos. Nesse contexto, para assegurar o pleno funcionamento das atividades diárias e a continuidade do apoio à tropa, torna-se imprescindível a adequada gestão e disponibilização de gêneros alimentícios, materiais de consumo e serviços de manutenção de cozinha. Tais elementos são fundamentais para o regular funcionamento do rancho, responsável pela preparação e distribuição da alimentação ao efetivo. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de cozinha, aliada ao fornecimento contínuo de insumos e materiais, garante condições adequadas de higiene, segurança alimentar e eficiência operacional. A indisponibilidade desses recursos pode comprometer diretamente a qualidade da alimentação, refletindo negativamente na saúde, no bem-estar e no desempenho dos militares. Dessa forma, a contratação de serviços de manutenção de cozinha, bem como a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo, configura-se como medida essencial e prioritária no Plano de Contratações Anual de 2027, assegurando a sustentação logística necessária ao cumprimento das missões institucionais atribuídas ao CECMA

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Gases comprimidos e liquefeitos			1,00	40.000,00	40.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

JOSE EDUARDO LIMA DOS SANTOS

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	RETIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	NAIRA FERREIRA BONETE	30/04/2026 16:16
2	RETIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	NAIRA FERREIRA BONETE	30/04/2026 16:16

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM

Documento de Formalização da Demanda 132/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 132/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Setor de Aprovisionamento	20/08/2026 00:00	160012	ENIVAL DE SOUSA ARAUJO FILHO

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13, P-20, P-45 e a granel - IRP Nº 0004/2025 - 160012

2. Justificativa de Necessidade

A presente aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) destina-se a atender às necessidades do Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS), organização militar que mantém funcionamento contínuo e desempenha atividades essenciais de ensino, adestramento e operacionalidade no âmbito do Exército Brasileiro.

O consumo de GLP está diretamente relacionado à preparação de refeições no setor de Aprovisionamento da Organização Militar, sendo realizadas, de forma ininterrupta, quatro refeições diárias (café da manhã, almoço, jantar e ceia), destinadas tanto ao efetivo profissional quanto aos militares em instrução.

Cabe destacar que o CIGS, além de conduzir o Curso de Operações na Selva, também presta apoio a diversos cursos e estágios de outras Organizações Militares, o que implica variações no quantitativo de pessoal atendido e, consequentemente, no volume de refeições produzidas. Tal demanda adicional impacta diretamente o consumo de gás, elevando-o em determinados períodos.

A estimativa da quantidade a ser adquirida fundamenta-se em dados concretos, especialmente no histórico de consumo registrado em exercícios anteriores, na média diária de refeições servidas e nas previsões de turmas e atividades a serem desenvolvidas ao longo do período de vigência da contratação.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se indispensável para assegurar a continuidade do preparo de alimentos, garantindo o adequado suporte logístico às atividades-fim da Organização Militar, bem como a manutenção das condições de subsistência do efetivo, evitando descontinuidade no serviço essencial de alimentação.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Gases comprimidos e liquefeitos	Botijão Para Gás	acessórios: com válvula e mecanismo de segurança, capacidade: cerca de 45, uso: industrial **Unidade de fornecimento:** Unidade	380,00	518,73	197.117,40
2	Gases comprimidos e liquefeitos	Botijão Para Gás	acessórios: com válvula e mecanismo de segurança, capacidade: cerca de 13, uso: doméstico **Unidade de fornecimento:** Unidade	150,00	145,13	21.769,50
3	Gases comprimidos e liquefeitos	Gás Refino De Petróleo	tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico **Unidade de fornecimento:** Quilograma	10.000,00	11,32	113.200,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MANOEL DA SILVA COSTA SOBRINHO
Data: 30/04/2026 14:36:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MANOEL DA SILVA COSTA SOBRINHO
Chefe do Setor de Aprovisionamento do CIGS

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Necessidade do serviço.	ENIVAL DE SOUSA ARAUJO FILHO	30/04/2026 14:32

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Documento de Formalização da Demanda 21/2026

Informações Básicas

UASG 160016-COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM

Outras informações

Categoria	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	65522.000978/2026-75

1. DFD

1. 1 Justificativa de necessidade

Justifica-se a presente contratação visando atender as necessidades de aquisição de gás liquefeito de petróleo, que serão empregados pelo Comando Militar da Amazônia e Organizações Militares subordinadas, sediadas na cidade de Manaus-AM e unidades participantes para confecção de alimentos. As 21 (vinte e uma) Unidades do Exército Brasileiro estabelecidas na cidade de Manaus confeccionam uma grande quantidade de alimentos quentes para suas tropas, seja no café da manhã, almoço, jantar ou ceia, o que gera um constante consumo de gás liquefeito de petróleo (GLP), seja utilizando o gás a granel ou envasado em cilindros de 13Kg, 20Kg e 45 Kg. A aquisição de gás liquefeito de petróleo tem por objetivo suprir as necessidades de manutenção das atividades de cozinha das Organizações Militares. Cumpre ressaltar que a presente aquisição visa o atendimento aos militares, servidores civis e demais colaboradores envolvidos nas atividades diárias, bem como a utilização nas diversas operações militares realizadas anualmente na região da Amazônia Ocidental, onde os militares participantes permanecem por vários dias em atividades no interior da floresta amazônica para combate ao tráfico de drogas, tráfico de armas, contrabando, descaminho e garantir a soberania nacional. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades dos órgãos públicos citados nos registros fundamentais para a utilização desse sistema, previsto no Decreto nº Decreto nº 11.462/2023 de 31 de Março de 2023, abaixo citadas. Bens que, por suas características, necessitam de contratações frequentes - os bens licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano. Conveniência da contratação parcelada e futura que se fará de acordo com a necessidade dos órgãos públicos. Aquisição de bens para o atendimento a mais de um órgão ou entidade - a aquisição beneficiará os órgãos usuários, bem como quaisquer entidades locais que desejem fazer uso deste registro de preço.
Da metodologia utilizada nos processos supracitados, adotou-se o Pregão eletrônico no sistema de SRP e tendo como critério de julgamento o menor preço para a compra.

1.2. Quantidade dos materiais a serem contratados.
A equipe de planejamento, a ser designada por meio deste instrumento, terá a responsabilidade de elaborar a planilha detalhada de materiais, que incluirá a descrição e as quantidades a ser contratada, com base no histórico de aquisições dos anos anteriores.

13. Previsão de data em que dever ser entregue o material.
A entrega será de acordo com as contratações dentro dos prazos estabelecidos no Edital.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRENO MARTINS SANTIAGO
Data: 30/03/2026 12:12:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRENO MARTINS SANTIAGO - 1º TEN

Requisitante

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR
Data: 03/07/2026 12:35:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR - TC

Ordenador de Despesas do CMA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão: Colégio Militar de Manaus	**Setor Requisitante:** Aprovisionamento
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 90021/2026	**Objeto:** contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13, P-20, P-45 e a grane
UG Interessada: Colégio Militar de Manaus	**NUP:** 64255.004734/2026-04

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por finalidade a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), tipo P-45, destinado ao atendimento contínuo das necessidades do Rancho do Colégio Militar de Manaus. O GLP constitui insumo essencial para o preparo das refeições diárias destinadas ao efetivo da Organização Militar, sendo indispensável à manutenção das atividades de subsistência. A eventual indisponibilidade do referido insumo comprometeria diretamente a alimentação do efetivo, afetando o funcionamento regular das atividades escolares, administrativas e operacionais desta OM.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de GLP, tendo em vista:

- A essencialidade do insumo para o preparo de alimentos;
- A inexistência de alternativa técnica viável para substituição;
- A necessidade de garantir a continuidade do serviço de alimentação;
- A mitigação de riscos de desabastecimento;
- A racionalização do processo de aquisição, evitando contratações emergenciais.

O quantitativo foi definido com base no histórico de consumo da OM, acrescido de margem de segurança, conforme memória de cálculo anexa.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item: GLP tipo P-45
Quantidade estimada: 229 (duzentas e vinte e nove) botijas/ano

5. PREVISÃO DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO

Previsão de início: 2º semestre de 2026

6. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO AO PLANEJAMENTO

A presente demanda encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) desta Organização Militar, estando inserida no contexto das aquisições recorrentes de subsistência.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir o fornecimento contínuo de refeições ao efetivo;
- Evitar interrupções nas atividades do rancho;
- Assegurar eficiência na gestão dos recursos públicos;
- Reduzir riscos logísticos e operacionais;
- Melhorar o planejamento e controle do consumo.

8. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Responsável: Chefe do Aprovisionamento do CMM

9. DECLARAÇÃO

Declaro que a presente demanda foi elaborada com base em necessidade real da Organização Militar, observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Manaus-AM, 06 de maio de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Requisitante

Documento assinado digitalmente
gov.br
RICARDO ALESSANDER DE MELO
Data: 06/05/2026 16:35:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RICARDO ALESSANDER DE MELO – 1º Ten QAO Adm
Ch Setor Aprovisionamento do CMM

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1.Concordo com as justificativas e quantidades propostas e sou de parecer favorável ao prosseguimento da presente manifestação de interesse.

2. Encaminhe-se a presente manifestação para apreciação do Sr Ordenador de Despesas.

Manaus-AM, 06 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CARLOS EDUARDO ZOCCOLA
Data: 12/05/2026 16:09:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARLOS EDUARDO ZOCCOLA – TC
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Aprovo o ato de participação no presente registro de preços, nos termos do inciso II do Art. 8º do Decreto 11.462/2023.

2. Determino o início dos procedimentos de inclusão da IRP nº 02/2026 da UASG 160015.

Manaus-AM, 06 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO
Data: 12/05/2026 16:34:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO – Cel
Ordenador de Despesas

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª RM

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

(Processo Administrativo nº 64333.001620/2026-24)

Órgão: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS – 12ª RM	
Setor Requisitante: APROVISIONAMENTO	
Responsáveis pela Demanda: VANESSA ALVES LIRA – 2° TEN	
e-mail: aprovcro12@gmail.com	Telefone: 92993516291

1. Justificativa da necessidade da aquisição do material:

A aquisição é necessária em razão da sua natureza suplementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional desta Organização Militar e apoio logístico às atividades institucionais desta Comissão no desempenho das suas atribuições.
Além do mais, a formação de Ata de Registro de Preços permitirá a redução de custos, uma projeção de compra para um período de 12 meses, podendo ultrapassar de um exercício financeiro para o outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a contratação somente dos itens que se fizerem necessários

1.1. DOS ASPECTOS TÉCNICOS DA NECESSIDADE

1.1.1. Faz-se necessário a aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades do CRO/12

1.2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL

1.2.1. A descrição detalhada e quantidade dos itens solicitados pelo CRO/12.

1.3. DOS RISCOS RELATIVOS À FALTA DO MATERIAL

1.3.1. A não aquisição os materiais em anexo, irá comprometer a qualidade do serviço prestados aos usuários e dependentes do CRO/12

2. Justificativa da quantidade de material a ser adquirido.

2.1. As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender esta Organização Militar, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico o histórico da demanda do material objeto deste termo de referência, nos últimos 12 meses, bem como, no aumento de quantidades de alguns itens pelo motivo de aumento do número de servidores contratados.

3. Previsão da data de recebimento dos bens.

3.1. Prazo de 30 dias após o recebimento do empenho por parte da empresa vencedora**.**

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização.

4.1. Equipe do Planejamento:



FABIANO RODRIGUES **MAGALHÃES – 3° SGT**

Manaus, 27 de abril de 2026



VANESSA ALVES LIRA **– 2º TEN**
Chefe do Setor Requisitante

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Documento de Formalização da Demanda 79/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 79/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Setor de Aprovisionamento	31/12/2026 00:00	160020	JACKSON MAURILIO DA SILVA TORRES ASSIS

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de gás GLP para atender a confecção de dietas e alimentação do público interno e externo do H Mil A Manaus.

2. Justificativa de Necessidade

Justifica-se a presente contratação para a cozinha industrial deste Hospital Militar de máquinas e equipamentos visando atender com eficiência e eficácia as demandas de produção das refeições para os públicos militares que executam seus trabalhos laborais neste Hospital e no 12º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército, assim como para os pacientes/acompanhantes atendidos por este Setor de Aprovisionamento hospitalar.

Para atingir os objetivos almejados por esta Instituição há a necessidade de aquisição dos materiais acima citados os quais serão utilizados na execução dos trabalhos diários inerentes a alimentação, tudo em prol do melhor atendimento e confecção das refeições alimentícias para o público alvo já citado. Do exposto, registre-se:

- Os Hospitais Militares de Áreas do Exército Brasileiro são as Organizações Militares de Saúde com estrutura médico-hospitalar de maior grau de complexidade nas áreas de subordinação das Regiões Militares (RM), tendo sob sua responsabilidade de atuação dezenas de milhares de vidas;

- Os presentes produtos são essenciais para a confecção da produção alimentícia de cardápios diários e serviço de refeição, nas dependências do Setor de Aprovisionamento deste Hospital, além de atender as necessidades nutricionais dos públicos envolvidos;

- O Setor de Aprovisionamento do H Mil A Manaus possui uma alta demanda de fornecimento de gêneros alimentícios produzidos, cujos beneficiários desse processo são os pacientes/acompanhantes e militares integrantes dos diferentes quadros efetivos deste Hospital e, também, dos militares do 12° Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército.

- O Setor de Aprovisionamento atualmente atende a uma produção alimentícia diária de aproximadamente 600 refeições, as quais destinadas aos públicos citados anteriormente, com os seguintes atendimentos: desjejum, almoço, jantar, lanches e ceia. Tais dietas são de extrema relevância para atender as necessidades nutricionais desses usuários, atentando-se, sempre, em resguardar o cuidado com a segurança alimentar. Por fim registre-se que é dever da administração pública, decorrente do princípio da eficiência, atentar para os melhores e mais adequados requisitos de produtividade, rendimento, segurança, inclusive quanto ao meio ambiente.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Gases comprimidos e liquefeitos			1,00	100.000,00	100.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
THAYANA MELO GALVAO
Data: 04/05/2026 13:27:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JACKSON MAURILIO DA SILVA TORRES ASSIS

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM

Documento de Formalização da Demanda 112/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 112/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Setor de Aprovisionamento	20/12/2027 00:00	160021	EWERTON SANTOS DA SILVA

Descrição sucinta do objeto

Eventual aquisição de GLP, em recargas de botijas P45 e P13, a fim de atender as necessidades do setor de aprovisionamento do Pq R Mnt/12.

2. Justificativa de Necessidade

Justifica-se a presente contração visando atender as necessidades de aquisição de gás liquefeito de petróleo, que serão empregados pelo Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, sediado na cidade de Manaus -AM para confecção de alimentos. O Pq R Mnt/12 confecciona uma grande quantidade de alimentos quentes para a tropa, seja no café da manhã, almoço, janta ou ceia, o que gera um constante consumo de gás liquefeito de petróleo (GLP), seja utilizando o gás a granel ou envasando em cilindros de 13Kg e 45Kg . A aquisição de gás liquefeito de petróleo tem por objetivo suprir as necessidades de manutenção das atividades de cozinha desta Organização Militar.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Gases comprimidos e liquefeitos			1,00	136.480,00	136.480,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCUS RAFAEL ROCHA MACHADO
Data: 04/05/2026 11:24:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCUS RAFAEL ROCHA MACHADO

Agente de contratação

[redacted]

ANDRE LUIZ BARBOSA AGUIAR

Autoridade competente

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Para contratação.	EWERTON SANTOS DA SILVA	22/04/2026 17:42
2	Para contratação em 2027.	EWERTON SANTOS DA SILVA	22/04/2026 17:41

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

DE:
20 JAN 25 a 18 FEV 25 - (parcela única - 30 dias)

PARA:
9 JUN 25 a 8 JUL 25 - (parcela única - 30 dias)

Cap R1 ORIVAL JOSÉ **WOLFF** ATHAYDE

Em consequência:
- o Aj G Cmdo CMA e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Solução ao DIEx Simplificado Nº 52-SP/EM Esp/EM, 17 de janeiro de 2025)
(Nota nº 26956, de 21 de janeiro de 2025, do Aj G 6)

3) Cargo, Carga e encargos - Recebimento

Recebeu, em 21 JAN 25, o cargo, a carga e os encargos de Ordenador de Despesas do Comando Militar da Amazônia.

TC **LUCÍDIO** LOPES DA SILVA JUNIOR

Em consequência:
- os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Solução ao DIEx simplificado Nº 63 B Adm/Cmdo CMA, de 21 JAN 25)
(Nota nº 26959, de 21 de janeiro de 2024, do Aj G 9)

4) Apresentação - Término de Férias

Apresentou-se, em 21 JAN 25, por término da 1ª parcela de 15 (quinze) dias de férias relativas ao período 2024 e estar pronta para o serviço.

1º Ten **EVELLYN** KELRYEN APOLONIO DA SILVA

Em consequência:
- os interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(Nota nº 26960, de 21 de janeiro de 2025, Aj G 6)

c. DIVERSOS

1) Arranchamento

A Fiscalização Administrativa deste Comando providencie os saques dos seguintes Quantitativos e Complementos, referentes às Etapas Completas do Cmdo CMA, Cia C/CMA, 4º CTA e Nu 4° BIM, de acordo com o quadro abaixo:

PARA O DIA 6 DE JANEIRO DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA)							
Quantitativos						**Complementos**	
Ct Ef	**Tipo**	**Qnt**	**Ct Ef**	**Tipo**	**Qnt**	**Tipo**	**Qnt**
Oficiais	QR	23	Oficiais (Outras OM)	QR	00	C Fin 100%	145
STen/Sgt	QR	20	STen/Sgt (Outras OM)	QR	00	C Esc	00

3. De acordo com o constante no Estatuto dos Militares (E1), conforme Lei Nr 6.880, de 9 DEZ 1980 e § 1º, do Art 80, do Dec Nr 4.307, de 18 JUL 02, seguem as seguintes informações:

a. o militar não gozou as férias do ano de 2024, observado o prescrito no § 4°, do Art 63, do Estatuto dos Militares;

b. dispensa para desconto em férias: não houve gozo de dispensa para desconto em férias, correspondente ao ano de 2024;

c. saque do adicional de férias: houve saque correspondente ao ano de 2024;

d. o militar não gozou as férias do ano de 2025, observado o prescrito no § 4°, do Art 63, do Estatuto dos Militares;

e. dispensa para desconto em férias: não houve gozo de dispensa para desconto em férias, correspondente ao ano de 2025; e

f. saque do adicional de férias: não houve saque correspondente ao ano de 2025.

4. Nomeio o 1º Ten QAO JAIR ANTÔNIO DE ARAÚJO **FERNANDES**, deste C Mil A, para realizar uma auditoria na PHPM e contracheque do militar em tela, com entrega do relatório em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para dar entrada na Aj G Cmdo CMA com o respectivo relatório, conforme previsto na Portaria nº 175-DGP, de 12 AGO 14 (EB30-N-50.012);

5. OD Pg e a SPP do Cmdo CMA, providenciem a indenização de férias do período proporcional, relativo ao ano corrente, em virtude do previsto no parágrafo 4°, do Art 63, da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980;

6. Aj G CMA, providencie o processo de transferência para a Reserva Remunerada, conforme previsto na Portaria nº 5-DGP/C Ex, de 2 MAR 21, que regula as Normas Técnicas nº 1 - Reserva, da DAP (EB 30-N-50.002), baixada em Separata do BE, de 5 MAR 21;

7. determino que a Assessoria de Apoio para Assuntos Juridicos/CMA que instaure uma Sindicância, de acordo com o Art 82-A, da Portaria nº 239-DGP, de 23 DEZ 19, com a finalidade de apurar o descumprimento do compromisso realizado pelo militar, mediante termo ou inscrição nos Planos de Movimentações da DCEM, bem como adotar as providências para realizar a restituição de todos os recursos recebidos a título de movimentação; e

8. Os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 33407, de 04/03/26, do Aj G 7)

10) Prestador de Tarefa por Tempo Certo - Nomeação

"**PORTARIA Nº 34-E1-CMA, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026** - O COMANDANTE MILITAR DA AMAZÔNIA, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 218/Cmt Ex, de 20 de março de 2017, resolve: **NOMEAR** o **Primeiro-Tenente** da Reserva Remunerada (0434137840) **JEILTON** TEIXEIRA DE ARAUJO, Prec-CP nº 962052371, no Comando do Comando Militar da Amazônia (Manaus-AM), para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Apoio Técnico e Administrativo e Pregoeiro do Comando Militar da Amazônia (ManausAM), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de março de 2026. Gen Ex LUIZ GONZAGA VIANA FILHO"

1º Ten R1 **JEILTON** TEIXEIRA DE ARAÚJO

Em consequência:
- o Chefe da 1ª Seç Cmdo CMA, a Aj G Cmdo CMA, o Ch SVP/12 e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Transcrito do DOU Nº 34, de 20 FEV 2026)
(Nota nº 33411, de 4 de março de 2026, do Aj G 6)

11) Dispensa Médica - Informação

Dispensei a militar abaixo de exercer atividades laborativas por 02 (dois) dias, com início em 4 MAR 26 e término em 5 MAR 26, apresentando-se pronta para o serviço em 6 MAR 26, após concordar com o atestado médico, emitido pelo 2º Ten Médico FELIPE **TORRES** – CRM – AM 12798 AM, Médico do Centro de Adestramento Amazônia (CA-Amz).

2º Ten **EMANUELA** AIRES DE LIMA ADRIANO

Em consequência:
- a Aj G, a militar e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Nota nº 33414, de 4 MAR 26, da Cart Of)

12) Prestador de Tarefa por Tempo Certo - Exoneração e Nomeação - Transcrição

"**PORTARIA Nº 14-E1-CMA, DE 30 DE JANEIRO DE 2026** - O COMANDANTE MILITAR DA AMAZÔNIA, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 218/Cmt Ex, de 20 de março de 2017, resolve: EXONERAR ex officio, o Capitão da Reserva Remunerada (0477647838) MARCOS ANTONIO RAMOS DE SOUSA, Prec- CP nº 961804426, do Comando do Comando Militar da Amazônia (Manaus-AM), a partir de 31/03/2026, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017. **NOMEAR o Capitão da Reserva** Remunerada (0477647838) MARCOS ANTONIO **RAMOS** DE SOUSA, Prec-CP nº 961804426, no Comando do Comando Militar da Amazônia (Manaus-AM), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Auxiliar técnico e Administrativo na 10ª Seção do Estado-Maior Geral, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01/04/2026. Gen Ex LUIZ GONZAGA VIANA FILHO"

Cap R1 MARCOS ANTONIO **RAMOS** DE SOUSA

Em consequência:
- o Ch 1ª Seç/Cmdo CMA, o Aj G/CMA, o Ch SIP/12 e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Transcrito do DOU 34, de 20 FEV 25)
(Nota nº 33415, de 4 de março de 2026, do Aj G 6)

"**PORTARIA nº 7-E1-CMA, DE 5 DE JANEIRO DE 2026** - O COMANDANTE MILITAR DA AMAZÔNIA, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 218/Cmt Ex, de 20 de março de 2017, resolve: EXONERAR ex officio, o Capitão da Reserva Remunerada (1274857836) JAMES DE MAGALHÃES MELO, Prec-CP nº 961985407, do Comando do Comando Militar da Amazônia (Manaus-AM), a partir de 28/02/2026, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017. **NOMEAR o Capitão da Reserva Remunerada** (1274857836) **JAMES** DE MAGALHÃES MELO, Prec-CP nº 961985407, no Comando do Comando Militar da Amazônia (Manaus-AM), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Encarregado do Setor de Pagamento de Pessoal, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01/03/2026. Gen Ex LUIZ GONZAGA VIANA FILHO"

Estudo Técnico Preliminar 21/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 65522.000978/2026-75

2. Descrição da necessidade

Aquisição do GLP pelo Comando Militar da Amazônia materiais destinados ao preparo de grandes quantidades de alimentos quentes, a serem servidos às tropas do Comando Militar da Amazônia durante as refeições diárias — incluindo café da manhã, almoço, jantar e ceia. Essa atividade demanda o uso contínuo de gás liquefeito de petróleo (GLP), o qual pode ser fornecido tanto a granel quanto em botijões de 45Kg, 20kg e 13 kg, conforme a necessidade operacional.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. A empresa contratada deverá dispor de estrutura física, capacidade técnica, ferramental e equipamentos adequados e compatíveis com a demanda a ser atendida.

3.2. Todos os serviços prestados deverão ser garantidos pela contratada, assegurando a qualidade e conformidade com os termos estabelecidos no contrato.

3.3. A contratada deverá contar com profissionais com capacidade técnica devidamente comprovada para o desempenho de todas as atividades previstas.

3.4. Ressalta-se que as aquisições objeto deste processo não possuem natureza continuada, pois ocorrerão em período determinado, especificamente para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

3.5. A empresa vencedora do certame deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010, com especial atenção àqueles diretamente relacionados ao objeto da contratação

3.6 Soluções Possíveis para Atender aos Requisitos

Solução 1 – Adesão à Ata de Registro de Preços como Órgão Não Participante

- **Descrição:** Utilização de ata de registro de preços instituída por outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, mediante anuência do órgão gerenciador da ata e concordância do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013.
- **Fornecedor:** Diversos.
- **Análise:** Solução viável para atendimento das Organizações Militares (OM) localizadas na área de atuação do Comando Militar da Amazônia.

Solução 2 – Participação como Órgão Participante em Ata de Registro de Preços

- **Descrição:** Participação nos procedimentos iniciais de licitação para registro de preços conduzidos por outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, com o objetivo de integrar a respectiva ata, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013.
- **Fornecedor:** Diversos.
- **Análise:** Atende de forma satisfatória às OM da guarnição, sob a coordenação do Comando Militar da Amazônia.

Solução 3 – Condução de Ata de Registro de Preços como Órgão Gerenciador

- **Descrição:** Realização da licitação para registro de preços sob a responsabilidade do Comando Militar da Amazônia, com a participação de diversas Organizações Militares da Guarnição de Manaus, nos termos do Decreto nº 7.892/2013 combinado com a Portaria nº 01-SEF, de 27 de janeiro de 2014.
- **Fornecedor:** Diversos.
- **Análise:** Solução que proporciona atendimento pleno às necessidades das OM da guarnição, com gestão centralizada sob o Comando Militar da Amazônia.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento CMA	Breno Martins Santiago

5. Levantamento de Mercado

Com o objetivo de subsidiar a instrução processual para a contratação do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), foi realizado levantamento de mercado, em conformidade com o disposto no art. 36 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 5º do Decreto nº 10.947/2022, que trata do Plano de Contratações Anual (PCA).

A pesquisa de preços foi conduzida junto a fornecedores atuantes no mercado local e nacional, abrangendo empresas devidamente registradas na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e com experiência comprovada no fornecimento de GLP a granel e envasado (botijões de 13 kg, 20 kg e 45 kg). As cotações obtidas refletem os preços praticados no período recente e foram coletadas, por meio de consultas a atas de registro de preços vigentes e plataformas oficiais como o **Painel de Preços do Governo Federal** e por meio de e-mails.

A diversidade de fornecedores contatados permitiu identificar a média de preços praticados, a capacidade de fornecimento, os prazos de entrega e as condições técnicas exigidas, garantindo ampla representatividade e legitimidade à pesquisa de mercado. Foram também observadas as condições de logística e distribuição, especialmente em função da localização estratégica da guarnição militar na região amazônica, que demanda atenção diferenciada quanto à disponibilidade de transporte e acesso.

Os dados obtidos por meio do levantamento de mercado confirmam a viabilidade da contratação e apontam para a modalidade de pregão como a mais adequada, por permitir ampla competitividade e melhores condições comerciais para a Administração Pública.

A partir das informações reunidas, será possível elaborar o Termo de Referência com critérios claros e objetivos, assegurando que a futura contratação atenda aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço essencial de fornecimento de GLP às Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os materiais adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Estar em conformidade com todas as medidas de segurança previstas e necessárias para sua utilização segura e adequada;
b) Atender integralmente às normas técnicas e legais vigentes.

6.2. Sempre que houver substituição ou troca de materiais, deverá ser realizada a conferência rigorosa de todos os itens envolvidos no processo, a fim de assegurar sua conformidade e integridade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. Estimativa de Consumo e Projeção Orçamentária

7.1. A estimativa apresentada tem como base o histórico de contratações anteriores de serviços de fornecimento de gás liquefeitode petróleo (GLP) e itens correlatos pelas unidades do Comando Militar da Amazônia (CMA), sediadas em Manaus, sob coordenação do GCALC.

7.2. No exercício de 2026/2027, o valor total de recursos a serem utilizados para aquisição de GLP pela UASG 160016 será de R$ **3.126.220,61**. Valores similares foram registrados nas demais UASG vinculadas ao GCALC.

7.3. Com base na execução orçamentária do exercício de 2024/2025, foi possível projetar, de forma aproximada, a demanda prevista para o exercício de 2025/2026, conforme o quadro a seguir:

Estimativa de Recursos para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
(Comando Militar da Amazônia e suas Organizações Militares)

Descrição

Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), a granel e engarrafado (P-13 P-20 e P-45)

Valores projetados para 2026/2027 - R$ 3.126.220,61

Em Reserva (30%) - R$ 937.866,18

Valor Estimado para 2026/2027 com (30%) - R$ 4.064.086,79

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.126.220,61

O valor estimado da contratação será de R$ 3.126.220,61 (três milhões, cento e vinte e seis mil, duzentos e vinte reais e sessenta e um centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução será composta por quatro (04) itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação de fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), seja na forma a granel ou engarrafado (P-13 P-20 e P-45), possui relação direta com outras contratações voltadas ao funcionamento dos sistemas de preparo e fornecimento de alimentação no âmbito das 21 (vinte e uma) Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia (CMA), sediadas na cidade de Manaus-Am.

Nesse contexto, identificam-se como **contratações correlatas** os contratos referentes à manutenção e fornecimento de peças para fogões industriais, aquecedores, fornos e demais equipamentos que utilizam GLP como fonte de energia, uma vez que o funcionamento adequado desses sistemas depende da disponibilidade e regularidade do fornecimento do gás.

Além disso, pode-se considerar como **contratação interdependente** a aquisição de serviços de transporte e logística de distribuição do GLP até os pontos de consumo, principalmente nas localidades com difícil acesso ou maior complexidade operacional, comuns na área de abrangência do CMA. Vale ressaltar que a presente aquisição visa o atendimento aos militares, servidores civis e demais colaboradores envolvidos nas atividades diárias, bem como a utilização nas diversas operações militares realizadas anualmente na região da Amazônia Ocidental, onde os militares participantes permanecem por vários dias em atividades no interior da floresta amazônica para combate ao tráfico de drogas, tráfico de armas, contrabando, descaminho e garantir a soberania nacional. A eficiência na entrega está diretamente ligada à execução do objeto principal da contratação.

Tais contratações, embora distintas, compõem uma cadeia de suprimentos integrada, cujo funcionamento coordenado é essencial para assegurar a continuidade das atividades de alimentação e apoio logístico às tropas. Assim, o planejamento da aquisição de GLP deve considerar essas interdependências, a fim de garantir a eficácia do processo e evitar riscos de descontinuidade dos serviços prestados.

Opta-se, de maneira justificada, pela realização da presente licitação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista o perfeito enquadramento das necessidades dos órgãos públicos mencionados nos requisitos fundamentais que autorizam a utilização deste sistema, conforme disposto no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Os bens a serem licitados apresentam características que demandam contratações frequentes, sendo necessários ao longo de todo o ano. A utilização do SRP torna-se conveniente pela possibilidade de contratação parcelada, conforme a necessidade contínua dos órgãos públicos envolvidos. Além disso, a aquisição de bens será realizada de forma a atender mais de um órgão ou entidade, beneficiando, assim, os órgãos usuários e qualquer outra entidade local que deseje fazer uso deste registro de preços.

Quanto à metodologia adotada, foi escolhido o **Pregão Eletrônico** no âmbito do SRP, sendo o **menor preço** o critério de julgamento para as aquisições.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação proposta para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), seja a granel ou engarrafado (botijões de 45Kg, 20Kg e 13Kg), encontra-se em conformidade com o planejamento institucional do Comando Militar da Amazônia, atendendo diretamente às necessidades operacionais e logísticas de suas Organizações Militares.

Essa contratação foi previamente considerada no Plano Anual de Contratações (PAC), em conformidade com o disposto no Decreto nº 10.947/2022, que regulamenta o planejamento das contratações no âmbito da administração pública federal. Tal alinhamento assegura que os recursos orçamentários estejam devidamente previstos e que a aquisição ocorra de forma planejada, transparente e fundamentada.

Além disso, a demanda está respaldada em dados históricos de consumo e na análise da continuidade das atividades essenciais desempenhadas pelas unidades militares, especialmente no preparo de refeições em larga escala. Assim, a contratação do fornecimento de GLP por meio de pregão justifica-se pela sua aderência aos princípios da economicidade, eficiência e regularidade no atendimento à tropa, reforçando a gestão estratégica de suprimentos da instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) visa garantir a continuidade das atividades de preparo de alimentos no Comando Militar da Amazônia e suas Organizações Militares, assegurando o abastecimento regular e eficiente dos ranchos militares. Entre os principais benefícios destacam-se:

- Atendimento contínuo das necessidades logísticas de alimentação das tropas;
- Melhoria na previsibilidade de custos e consumo, com base em dados históricos;
- Racionalização do processo de compras por meio de licitação em modelo de pregão;
- Redução de riscos de desabastecimento por meio de contratos formalizados com fornecedores capacitados.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação de forma eficiente e em conformidade com os normativos legais, serão adotadas as seguintes providências:

- Inclusão da demanda no Plano Anual de Contratações (PAC);
- Elaboração do Termo de Referência com base em dados de consumo anteriores e nas necessidades projetadas;
- Observância dos critérios estabelecidos na Instrução Normativa SLTI nº 01/2010, no que se refere à sustentabilidade ambiental;
- Adoção do procedimento licitatório via Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, conforme preconizado pela legislação vigente;
-

Definição de critérios técnicos e de segurança para os produtos fornecidos (GLP a granel e em botijões PP-13 e P-45)

14. Possíveis Impactos Ambientais

Embora o GLP seja considerado um combustível fóssil com menor impacto ambiental em comparação com outras fontes não renováveis, sua utilização ainda apresenta impactos ambientais que devem ser gerenciados, tais como:

- Emissão de gases poluentes durante a queima, embora em menor escala;
- Riscos associados ao armazenamento e transporte inadequado, com possibilidade de vazamentos;
- Geração de resíduos com o descarte de botijões ou partes danificadas, exigindo logística reversa ou reciclagem adequada.

Para mitigar esses impactos, é essencial que a contratação observe práticas de sustentabilidade, como o correto armazenamento do GLP, o uso de equipamentos certificados e seguros, além da preferência por fornecedores que adotem medidas de responsabilidade ambiental e estejam em conformidade com as normas da ANP e demais órgãos reguladores.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Inviabilidade

O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação que maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consistem na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
DOUGLAS MELO DE FARIAS FREITAS
Data: 05/04/2026 22:45:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DOUGLAS MELO DE FARIAS FREITAS – 2º SGT
Equipe de apoio

gov.br Documento assinado digitalmente
VANESSA SOUZA DA COSTA LIMA
Data: 01/04/2026 16:10:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VANESSA SOUZA DA COSTA LIMA – 3º SGT
Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
MATHEW LOGAN AZEVEDO DE MATOS
Data: 05/04/2026 18:33:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MATHEW LOGAN AZEVEDO DE MATOS – 3º SGT

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR
Data: 03/07/2026 12:35:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR – TC

Autoridade competente

COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA

Estudo Técnico Preliminar 100/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 65318.002189/2026-94

2. Descrição da necessidade

O 1º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica de Selva (1º B Com GE Sl) e o 5º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva (12º GAAAe Sl), sediados na cidade de Manaus-AM, são Organizações Militares de emprego peculiar, que devem estar preparadas para atuar em diversos cenários operacionais. Essas atuações abrangem desde o comando, planejamento e coordenação de missões em áreas urbanas, como a garantia da votação durante eleições para os cargos do Executivo e do Legislativo, até operações em faixas de fronteira, que exigem deslocamentos prolongados por áreas de selva e rodovias.

A presente aquisição tem como finalidade suprir as demandas do Setor de Aprovisionamento do 1º B Com GE Sl e do 12º GAAAe Sl no que se refere ao fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), essencial para o preparo das refeições da tropa tanto na rotina diária quanto durante atividades operacionais e logísticas, onde são empregados os meios de comunicações e artilharia antiaérea.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
APROVISIONAMENTO DO 1° BCOM GE SL E ÁREAS DO 5° GAAAE SL	IVAIR DE SOUZA - CHEFE DO APROVISIONAMENTO DO 1° BCOM GE SL

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O 1º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica de Selva (1º B Com GE Sl) possui um Setor de Aprovisionamento, onde são gerenciadas diversas atividades de rancho, incluindo o controle e a distribuição do gás de cozinha (GLP), essencial para o preparo das refeições. Essas atividades estão previstas no Regulamento Interno de Serviços Gerais (R-1), no Regulamento de Administração do Exército (RAE), entre outros normativos aplicáveis.

De acordo com o art. 153 do R-1:

- **§ 1º – "Os militares terão direito à alimentação no quartel, de acordo com o estipulado na legislação em vigor."**
- **§ 2º – "Haverá, normalmente, três refeições diárias — café da manhã, almoço e jantar — distribuídas de acordo com o horário da Unidade."**
- **§ 3º – "Às praças de serviço será fornecida, à noite, uma refeição quente."**

Dessa forma, é possível afirmar que, em uma Organização Militar com Setor de Aprovisionamento, como é o caso do 1º B Com GE Sl, são fornecidas quatro refeições diárias, sendo todas elas preparadas com o uso de gás como insumo essencial para o funcionamento das cozinhas militares.

Além da rotina diária, o gás poderá ser utilizado em atividades operacionais, missões, treinamentos e eventos institucionais realizados tanto pelo 1º B Com GE Sl quanto pelo 5º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva, conforme a necessidade e a previsão nos planejamentos logísticos.

5. Levantamento de Mercado

Reconhece-se que a adoção do critério de menor preço poderá, em tese, implicar risco à qualidade dos materiais e serviços a serem contratados. Contudo, tal risco será mitigado mediante a implementação de rigorosos mecanismos de controle, acompanhamento e fiscalização contratual, assegurando o estrito cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Ademais, serão exigidas comprovações de capacidade técnica, certificações pertinentes e garantia dos serviços e materiais empregados, de modo a resguardar a Administração quanto à qualidade, durabilidade e conformidade do objeto contratado, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

6. Descrição da solução como um todo

O presente estudo técnico preliminar, elaborado pelos integrantes técnicos e requisitantes, em harmonia com o disposto no Parágrafo Único do Art. 1 da instrução normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que solicitamos o prosseguimento da pretensão.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme tabela anexo na manifestação de interesse.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 179.695,80

O valor estimado da contratação é de179.695,80 (cento e setenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centvos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

As compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto encontrase aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento o objeto do presente processo licitatório.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Com a adoção da solução proposta, o **5º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva (5º GAAAe SL) e 1º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica De Selva (1º BCOM GE SL).** assegurará o funcionamento contínuo e eficiente das instalações do rancho, contribuindo diretamente para a regularidade do serviço de alimentação e para a manutenção das condições adequadas de apoio ao efetivo.

Tal medida refletirá positivamente no cumprimento das missões administrativas e operacionais da Organização Militar, ao garantir a adequada conservação dos gêneros alimentícios, a preservação do patrimônio público e a mitigação de riscos sanitários e logísticos, fortalecendo, assim, a capacidade operacional da Unidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

13. Providências a serem Adotadas

Para que o pregão eletrônico surta os efeitos desejados será necessária a descentralização de créditos para esta Organização Militar em concordância com as demandas que virão a surgir com a descrição dos problemas apresentados. As responsabilidades da Contratante e da Contratada e demais informações que norteiam a contratação em questão estão listadas no Edital e seus anexos, os quais são parte integrantes deste processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Cabe à **CONTRATADA** observar e adotar os critérios previstos no **Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012**, e na **Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, da **Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG)**, quando aplicável, para fins de produção, envase, transporte e/ou distribuição do **gás liquefeito de petróleo (GLP)** objeto desta licitação, conforme segue:

13.1. Que os produtos e seus insumos estejam em conformidade com **práticas sustentáveis**, priorizando o uso de **materiais recicláveis, biodegradáveis e atóxicos**, sempre que possível, incluindo a **embalagem dos botijões e demais recipientes** utilizados no fornecimento do gás;

13.2. Que os recipientes de gás estejam **certificados conforme normas da ABNT**, especialmente no que se refere à segurança, reutilização e impacto ambiental, atendendo às diretrizes das normas **ABNT NBR 15448-1 e 15448-2**;

13.3. Que sejam observados os **requisitos ambientais exigidos para obtenção de certificação do INMETRO**, priorizando-se fornecedores que ofertem produtos de **menor impacto ambiental**, especialmente no tocante à produção, envase, transporte e descarte de resíduos derivados do uso do GLP;

13.4. Que os botijões ou cilindros estejam, **preferencialmente, acondicionados com sistemas de proteção que reduzam volume e risco ambiental**, utilizando **materiais recicláveis ou reutilizáveis**, a fim de garantir **segurança no transporte, armazenamento e manuseio**;

13.5. Que o gás fornecido **não contenha aditivos ou substâncias tóxicas acima dos limites estabelecidos** pela **diretiva RoHS** (Restriction of Certain Hazardous Substances), como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A **comprovação do atendimento às exigências ambientais e de segurança** poderá ser feita mediante a **apresentação de certificações emitidas por instituições públicas oficiais ou por organismos credenciados**, ou ainda por **qualquer outro meio de prova idôneo** que demonstre a conformidade do produto com os critérios estabelecidos neste edital.

Além disso, a **CONTRATADA deverá observar as normas sanitárias, técnicas e legais vigentes** dos órgãos competentes, bem como todas as **instruções constantes no Termo de Referência e no Edital**. O fornecimento de gás deverá atender à legislação específica aplicável à área de combustíveis e energia, respeitando as diretrizes estabelecidas pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)**, bem como pelas **normas de segurança e meio ambiente vigentes**.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consiste na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência/projeto básico.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

THIAGO SOUZA NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 12:17:51.

1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM

Estudo Técnico Preliminar 77/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Considerando que o 1° Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel) realiza operações contínuas de patrulhamento e fiscalização na fronteira amazônica, ações de garantia da lei e da ordem (GLO), instrução de combatentes de selva e apoio logístico a operações militares na região, torna-se imprescindível que a unidade disponha de fonte confiável de energia para cocção de alimentos em suas bases avançadas, postos de comando e destacamentos isolados. A natureza aeromóvel do Batalhão, embora privilegie o deslocamento aéreo, não elimina a necessidade de suprimento contínuo de GLP para as cozinhas de campanha, onde o preparo de refeições quentes é essencial para a manutenção da saúde, do moral e da eficiência operacional da tropa, especialmente em ambiente de selva com alta umidade (até 95%) e temperaturas entre 20 °C e 40 °C. A aquisição de GLP a granel ou em botijas mostra-se mais eficiente e econômica do que alternativas como lenha (que gera fumaça, compromete a discrição e exige maior esforço logístico para coleta) ou equipamentos elétricos (inviáveis na maior parte da região por falta de rede elétrica estável), garantindo autonomia logística para as missões permanentes da OM.

Ademais, a experiência de operações prolongadas na Amazônia demonstra que o consumo de GLP é elevado e constante, exigindo planejamento de aquisição com antecedência e capacidade de estocagem segura nos postos avançados. A aquisição programada, seja sob a forma de botijões de 13 kg, 45 kg ou por meio de recarga a granel em reservatórios estacionários, permite agregar, de forma célere, a capacidade de armazenamento adequada ao terreno amazônico e às intempéries (alta umidade, transporte fluvial e terrestre precário). Com isso, garante-se o preparo regular de refeições quentes, o aquecimento de água para higiene e a operação de equipamentos de apoio logístico, reduzindo riscos de desabastecimento e assegurando a continuidade das operações — incluindo patrulhas de fronteira, ações de GLO, estágios e cursos de formação de combatentes de selva — em um ambiente de alta criticidade operacional.

Por fim, a aquisição de GLP a granel ou em botijas alinha-se aos princípios da administração pública — economicidade, eficiência e oportunidade —, uma vez que evita a dependência de fornecedores locais esporádicos e de preços abusivos em situações emergenciais (como a compra de botijões em comércios próximos às áreas de operação, com custos logísticos elevados). A medida fortalece a capacidade de sustentação logística do 1° Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel) em suas missões constitucionais — patrulhamento de fronteira, GLO, instrução especializada e apoio logístico regional —, assegurando que as tropas disponham de alimentação quente e condições mínimas de habitabilidade mesmo nos destacamentos mais isolados da Amazônia. Dessa forma, a aquisição revela-se não apenas justificada, mas estratégica para o cumprimento da missão do Exército Brasileiro na região amazônica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Aprovisionamento	1° Ten Pacheco

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos Legais e Normativos

- Atendimento à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- Observância às normas do Sistema de Registro de Preços (SRP), quando aplicável;
- Conformidade com o edital do Pregão (a ser definido) e seus anexos.

4.2. Requisitos Técnicos do Serviço (Aquisição de Gás GLP a Granel ou em Botijas)

Requisito	Especificação Técnica
Objeto	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) nas modalidades: a granel (para recarga de reservatórios estacionários) ou em botijões (recipientes transportáveis), destinado à cocção de alimentos e aquecimento de água nas cozinhas de campanha, bases avançadas e postos de comando do Batalhão em região de selva.
Formas de fornecimento	Botijões de 13 kg e/ou 45 kg (P13 e P45), conforme demanda; e/ou GLP a granel para enchimento de reservatórios fixos com capacidade entre 500 L e 2.000 L, com fornecimento em caminhão tanque.
Qualidade do produto	GLP conforme especificações da ANP (Resolução ANP nº 50/2014 ou substituta), com odorização obrigatória (mercaptana) para detecção de vazamentos, e ausência de contaminantes que danifiquem válvulas e queimadores.
Quantitativo estimado	Estimativa anual: 300 botijões de 13 kg (ou equivalente a granel), com entregas parceladas mensalmente ou sob demanda, conforme necessidade operacional e capacidade de armazenamento das instalações.
Condições de entrega	Entrega programada (mediante ordem de fornecimento) com prazo máximo de 5 dias úteis, e entrega emergencial em até 48 horas úteis para bases avançadas, mediante prévio agendamento e acesso controlado à área militar.
Logística de transporte	A contratada deve dispor de veículos e equipe habilitados para transporte de GLP (conforme regulamentação do INMETRO e ANTT), com capacidade de acessar as instalações do Batalhão em região de selva (estradas de terra, vias não pavimentadas, possibilidade de restrições em período chuvoso).
Armazenamento na unidade	O Batalhão dispõe de área para armazenamento de botijões (ventilada, coberta e sinalizada) e de reservatórios estacionários com válvulas de segurança. A contratada deverá orientar tecnicamente sobre boas práticas de armazenagem, sem transferência de responsabilidade pela segurança do local.
Segurança e conformidade	Os botijões e reservatórios fornecidos devem estar dentro do prazo de validade (teste hidrostático em dia), com lacres de segurança íntegros, vedação adequada e registro no INMETRO. O GLP a granel deve ser transferido por operador qualificado, com mangueiras e conexões padronizadas, utilizando EPIs (luvas, óculos, calçado antichama).
Garantia e responsabilidade	Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação do gás (contaminação) ou dos recipientes fornecidos. A contratada é responsável por eventuais danos causados por produto fora de especificação ou por vazamentos decorrentes de mau acondicionamento durante a entrega.
Condições ambientais de operação	O fornecimento deve ser viável em ambiente com temperatura de 20 °C a 40 °C, umidade relativa de até 95%, e em locais de difícil acesso (transporte fluvial complementar ou estradas vicinais). O GLP deve manter suas propriedades mesmo sob alta umidade e variações térmicas típicas da Amazônia.
Documentação e rastreabilidade	A contratada deve fornecer Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) por entrega, com indicação do peso líquido, número de lacre dos botijões (quando aplicável), certificado de análise do lote e Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ).
Relatórios de controle	Relatório mensal de entregas, com quantidades por tipo de embalagem (botijões ou litros a granel), datas, locais de recebimento, e comprovantes de manutenção dos veículos de transporte (quando exigido).
Habilitação técnica da contratada	Empresa regularmente registrada na ANP para comercialização de GLP, com comprovante de treinamento de seus motoristas e ajudantes em transporte de produtos perigosos (MOPP), além de seguro de responsabilidade civil e ambiental.
Atendimento emergencial	Em caso de desabastecimento imprevisto (falha na entrega programada), a contratada deve enviar carga complementar em até 24 horas úteis, sem ônus adicional para a Administração, para evitar interrupção do preparo de refeições da tropa.

Continuidade operacional	O fornecimento deve assegurar que as cozinhas de campanha e bases avançadas mantenham estoque mínimo equivalente a 15 dias de consumo, mediante entregas fracionadas ou sistema de consignação, evitando a paralisação das atividades de patrulhamento, instrução e apoio logístico na selva.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado para fins de composição da pesquisa de preço, foi realizada pela unidade gerenciadora.

6. Descrição da solução como um todo

Diante da necessidade premente, optou-se por aderir ao **Pregão Eletrônico (90002/2025)**, conduzido pelo Comando do Comando Militar da Amazônia (CMDO C M A- 160016), no que tange à contratação do serviço de fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (

Essa modalidade de suprimento de serviços oferece:

- **Preços competitivos** obtidos por meio de compra compartilhada ou registro de preços para locação de veículos, com economia estimada em relação a contratações diretas ou aquisições de frotas próprias, especialmente considerando o uso sazonal e o pico operacional da Operação GVA;
- **Atendimento in loco** no endereço do Batalhão, com entrega e recolha dos veículos nas instalações da unidade em região de selva, eliminando deslocamentos da tropa para retirada da frota e superando as dificuldades logísticas impostas pela região amazônica (acesso restrito, estradas precárias e distância dos centros urbanos);
- **Agilidade** na contratação e na disponibilização dos veículos, mediante pedidos realizados em plataforma web (ou sistema de gestão da locadora), sem necessidade de novo processo licitatório para cada demanda pontual, permitindo rápida ativação de veículos reserva ou ampliação da frota durante as fases críticas da Operação Garantia de Votação e Apuração (GVA) e demais operações da OM;
- **Regularidade da manutenção e disponibilidade da frota** ao longo de um ano (vigência da ata ou contrato), garantindo a operacionalidade contínua dos veículos críticos para o transporte de pessoal, urnas eletrônicas, suprimentos logísticos e patrulhamento de fronteira, assegurando que a unidade mantenha sua capacidade de resposta mesmo em ambiente amazônico de alta umidade e temperaturas extremas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição do Item	Und	Valor Unitário	Valor Total	Qtd Min por pedido	Qtd Máx por pedido	Qtd Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	Kg	R$ 11,32	R$ 122.256,00	190	570	10800
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	Un	R$ 518,73	R$ 186.742,80	10	18	360
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	Un	R$ 212,66	R$ 0,00	0	0	0
4	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma	Un	R$ 145,13	R$ 26.123,40	10	24	180

	de troca)						

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 335.122,20

O valor da contratação encontra-se previsto no PCA desta OM.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme decisão da Unidade Gerenciadora

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A cargo da Unidade Gestora.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A participação apresenta-se como a proposta mais viável para a contratação do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) ao 1°Bis

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Benefícios Operacionais

Benefício	Descrição
Atendimento à demanda operacional imediata	Aquisição de GLP a granel ou em botijas para garantir o preparo contínuo de refeições quentes e o aquecimento de água nas cozinhas de campanha, bases avançadas e postos de comando, cuja falta atualmente obriga a tropa a recorrer a alternativas precárias (lenha úmida, fogareiros a álcool) ou a deslocamentos custosos para compra de botijões em centros urbanos distantes, comprometendo a sustentabilidade logística em patrulhamentos, operações de GLO, instrução de combatentes de selva e apoio logístico regional.
Segurança nas operações	GLP fornecido dentro das especificações da ANP, com odorização adequada, recipientes dentro do prazo de validade (teste hidrostático em dia) e transporte realizado por empresa habilitada para produtos perigosos, assegurando que as cozinhas de campanha operem com risco reduzido de vazamentos, explosões ou incêndios, mesmo em ambiente de selva com umidade de até 95% e temperaturas de 20 °C a 40 °C.
Prontidão operacional	Garantia de estoque mínimo de GLP nas instalações do Batalhão e em bases avançadas, com entregas programadas e emergenciais, assegurando que os militares disponham de alimentação quente e água aquecida durante missões prolongadas na selva, sem interrupções por desabastecimento, mantendo a capacidade de patrulhamento de fronteira, ações de GLO e apoio logístico contínuo.

2. Benefícios Econômico-Financeiros

Benefício	Descrição
Preço competitivo	Contratação com base nos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº **0004/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **90002/2025**, ou em compra compartilhada no âmbito do Comando Militar da Amazônia, refletindo economia de escala. Os valores praticados são inferiores a aquisições diretas emergenciais (compra de botijões avulsos no comércio local, com preços abusivos devido à distância) ou a alternativas não planejadas, evitando ainda os custos indiretos de deslocamento de viaturas para buscar gás em cidades distantes.

Redução de custos administrativos	Adesão a instrumento já licitado (ata com vigência de 12 meses), dispensando a abertura de novo processo licitatório ou contratação emergencial a cada necessidade de reposição, com economia de tempo e recursos humanos do Batalhão, que podem ser realocados para atividadesfim na selva e para o planejamento logístico das missões.
Utilização de dotação orçamentária existente	A despesa com aquisição de GLP é planejada e executada dentro da disponibilidade orçamentária do Batalhão para o exercício de 2025/2026, sem necessidade de suplementação ou remanejamento de recursos de outras rubricas essenciais, uma vez que substitui despesas anteriores com aquisições emergenciais de botijões a preços elevados e com combustível para viaturas em deslocamentos para compra de gás.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Será disponibilizado um militar capacitado de fiscalização técnica para acompanhar a execução dos serviços.

13.2 A administração disponibilizará um período, com dia e horário, para a entrega dos materiais, em comum acordo prévio com a contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não vislumbra-se impactos ambientais

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe declara VIÁVEL a presente participação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 30/04/2026 às 12:10:00.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAO VICTOR DE ANDRADE PACHECO
Data: 30/04/2026 12:12:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOAO VICTOR DE ANDRADE PACHECO

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM

Estudo Técnico Preliminar 42/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64282.003905/2026-42

2. Dados acerca do procedimento licitatório

2.1. O presente estudo tem por escopo analisar a viabilidade de manifestação de interesse na IRP nº 0004/2025, da UASG 160016, para **aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)** para suprir às necessidades do Setor de Aprovisionamento do Comando do 2º Grupamento de Engenharia (Cmdo 2º Gpt E), referente ao exercício financeiro de 2026, bem como complementar a análise dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência que compõe o processo do Comando do Comando Militar da Amazônia (UASG 160016).

3. Descrição da necessidade

3.1. Em complemento às disposições constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) 044/2025 - Aprov, em que se faz referência a Instrução Normativa nº 49, de 30 de junho de 2021, bem como as demandas identificadas naquele documento, faz-se necessário exarar às seguintes observações acerca da necessidade de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

3.2. A aquisição dos bens objeto deste estudo visa atender às necessidades do Comando do 2º Grupamento de Engenharia, em particular à Seção de Aprovisionamento (condicionado à disponibilização dos créditos correspondentes e à vigência da Ata), sendo consideradas as necessidades reais, uma vez que também estes materiais serão utilizados por um período de aproximadamente um ano. O referido material visa suprir, diariamente, o preparo das refeições para 340 militares do Corpo Permanente, além de militares de outras Organizações Militares em atividades nesta OM.

3.3. Somado ao que já foi exposto, vale ressaltar que uma alimentação nutricionalmente balanceada, afora promover hábitos alimentares saudáveis e melhor qualidade de vida, garante a manutenção, a restauração e o crescimento dos tecidos.

3.4. As Forças Armadas devem, portanto, promover a saúde do efetivo por meio de uma alimentação nutricionalmente balanceada, ou seja, que forneça macro e micronutrientes em quantidade e qualidade adequadas. Até mesmo devido à peculiaridade do público alvo, que é composto pelas equipes de serviço que devem ter 100% de suas necessidades nutricionais atendidas, pois permanecem 24 horas nas Organizações Militares; e pelo grupo de militares que tem maior dispêndio de energia, como gestantes, lactantes e os que passam por um período de atividade física mais intensa. Logo, a eficiência das tropas depende da utilização de uma dieta adequada às condições de vida.

3.5. O sabor dos alimentos, embora não possa ser considerado como fator nutricional, exerce grande influência na sua ingestão, sendo por isso de grande importância no sistema de alimentação. O fornecimento de uma dieta inadequada poderá deixar de conduzir o homem a um estado nutricional se ela não satisfizer ao seu paladar. Esse fato foi verificado em algumas rações operacionais usadas na 2ª Guerra Mundial, das quais certos componentes da dieta, embora de grande valor nutritivo, deixaram de ser consumidos devido ao seu sabor desagradável.

3.6. Além disso, o ser humano alimenta-se para satisfazer duas necessidades básicas: obter substâncias que lhe são essenciais e adquirir energia para a conservação dos processos fisiológicos. A energia é liberada pelo metabolismo do alimento e deve ser fornecida regularmente para atender às necessidades individuais de energia para a sobrevivência do corpo. Apesar de toda a energia eventualmente aparecer na forma de calor, dissipado na atmosfera, processos únicos dentro das células primeiro tornam possível seu uso para todas as tarefas essenciais à vida. Dentre tais processos estão às reações químicas, que executam a síntese e a manutenção dos tecidos corpóreos, a condução elétrica da atividade nervosa, o trabalho mecânico do esforço muscular e a produção de calor para manter a temperatura corpórea.

3.7. Vale ressaltar que a alimentação servida em nossas unidades deve possibilitar o equilíbrio do estado nutricional dos militares em geral. Entende-se por estado nutricional o resultado do equilíbrio entre o suprimento de nutrientes (consumo/ingestão) e o gasto ou necessidade energética do organismo. Dessa forma, é possível entender o peso corporal como o resultado da relação entre a ingestão de energia e o gasto energético, o que caracteriza balanço energético. Este pode ser negativo (implicando perda ponderal), positivo (originando ganho ponderal) ou neutro (implicando manutenção do peso corporal).

3.8. A aquisição se faz necessária para o GLP ser utilizado na confecção das refeições inerentes ao café, almoço, janta e ceia que serão fornecidas pelo Comando do 2º Grupamento de Engenharia. A aquisição é relativa ao valor da etapa referente ao Quantitativo de Rancho (QR).

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento do 2º Grupamento de Engenharia	MARCELO BONIFÁCIO FERREIRA- 2º Tenente
Setor de Aprovisionamento do 2º Grupamento de Engenharia	NÉLIO MORAIS DA SILVA EVANGELISTA – 3º Sargento
Setor de Aprovisionamento do 2º Grupamento de Engenharia	LUCAS HENRIQUE DE JESUS SILVA - 3º Sargento

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Os requisitos da contratação serão norteados pela Organização Militar gerenciadora do pregão.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Tendo como base a promoção da livre concorrência, comprovada após um amplo levantamento de mercado, como também as contratações anteriores do EB e de outros Órgãos, aliado ao fato dos materiais a serem adquiridos se tratarem de bens considerados comuns, a contratação deverá ser realizada na modalidade de licitação Pregão, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, utilizando a sistemática do Registro de Preços.

6.1.1. Neste sentido, fica registrado que a Órgão da Administração Pública Federal que recentemente participou de processos licitatórios para aquisição de GLP através dos pregões:

a) UASG - 160016 - Comando do Comando Militar da Amazônia - (Pregão 90002/2025);

b) UASG - 160016 - Comando do Comando Militar da Amazônia - (Pregão 90019/2024);

6.2. O emprego do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra respaldo nos art. 82 e art 86 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021 que é regulamentado pelo decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, pois os bens serão adquiridos ao longo do ano, de forma parcelada e de acordo com a demanda necessária, a qual, por se tratar de gêneros alimentícios, podem sofrer modificações quantitativas ao longo do ano, de maneira que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido.

6.3. Ressalta-se que os itens licitados são usados regularmente e, devido as suas características, não convém que sejam estocados em grande quantidade devido a troca de botijas. Nestes casos, a adoção do SRP mostra-se a escolha mais acertada, tanto por trazer para o Órgão o benefício da economia de escala, como por possibilitar um gerenciamento mais eficiente dos estoques, dentre outras vantagens.

6.4. Cabe registrar que no art 17 do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, diz que apenas "*A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.*"

6.5. Os objetos deste processo constituem-se como bens comuns nos termos do Art. 20º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visto que os materiais de consumo característica e padrões de qualidade facilmente definíveis.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. As eventuais aquisições decorrentes deste estudo devem estar em consonância com os interesses da Administração, e por consequência, o interesse público.

7.2. Neste sentido, deve ser ressaltado que as aquisições devem proporcionar a Contratante à continuidade no fornecimento de GLP de forma fracionada, sob demanda, com entregas a partir das quantidades mínimas previstas, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, de forma a estimular a eficiência dos recursos humanos empregados, assim como priorizar a eficácia no resultado dos trabalhos que dependam das respectivas aquisições.

7.3. O Exército Brasileiro, especificamente o Comando do 2º grupamento de Engenharia, necessitam fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente como constituintes da alimentação aos seus militares. Assim, por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição de GLP, por si só, já é quase a solução completa, dependendo apenas do seu consumo para confecção da alimentação. O Cmdo 2º Gpt E possui espaço próprio, com equipamentos e utensílios adequados para preparar e servir refeições, utilizando os GLP ora propostos. Também dispõem de pessoas capacitadas para o preparo, distribuição e controle das refeições a serem servidas. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição dos GLP propostos.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Em cumprimento ao que descreve a Instrução Normativa nº 058, de 2022, esta equipe de planejamento realizou estudo preliminar, **a fim de qualificar e quantificar as necessidades de aquisições de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Rancho** do Comando do 2º Grupamento de Engenharia e das **OMDS.**

8.1.1. **O presente estudo foi realizado** com base no Sistema de Controle Físico, utilizado pelo Exército Brasileiro, através de seu Relatório de Material de Consumo do período de 01/01 a 31/12 dos anos de 2021, 2022 e 2023, que estão anexos a este estudo, a fim de qualificar e quantificar as necessidades do Cmdo 2º Gpt E, conforme consolidada na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd 2022	Qtd 2023	Qtd 2024
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	Und	0	0	0
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	Und	126	154	139
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	Und	0	0	0
4	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	Und	8	10	7

8.2. As quantidades a serem contratadas foram obtidas através da análise das aquisições realizadas nos anos de 2021, 2022 e 2023. A seguir, acréscimo de reserva técnica (margem de segurança), com variação entre 10% a 30%, prevendo a possibilidade de maior volume de operações militares desempenhadas na área do CMA.

8.2.1. Além do levantamento das quantidades adquiridas em anos anteriores, observa-se, ainda, que o Pregão SRP tem validade de um (um) ano, não sendo possível, tendo em vista as atividades (peculiaridades) da Organização Militar, destaca-se: Operação Verde Brasil, Operação COVID-19, Operação da Garantia da Votação e Apuração, Operação Amazônia, Operação São Cristóvão (greve dos caminhoneiros), Operação Rio Branco, primeira e segunda Reuniões de Comando das Unidades de Engenharia, Reunião de Coordenação Técnica de Integrantes das Organizações Militares Diretamente Subordinadas, Estágio de Patrimônio Imobiliário, Estágio de Técnico em Edificações, Projeto Soldado Cidadão com os cursos de: Operador de Motosserra, Panificação e Cozinha Regional, Curso de Avaliador de Imóveis, Curso de Operador de retroescavadeira e Curso de Operador de Trator de Esteira), utilizar apenas dados de uma "**série histórica**" de consumo para realizar levantamento de quantitativos a serem licitados.

8.3. Assim, não será possível utilizá-lo como fonte exclusiva para adequada previsão, pois o consumo pretérito não refletirá necessariamente todas as demandas futuras e, ainda, houve itens que não foram adquiridos e são importantes para a vida vegetativa da OM. Por este motivo, os quantitativos necessários para atender futuras demandas, também foram baseados na experiência dos militares que trabalham no Setor de Aprovisionamento do Comando do 2º Grupamento de Engenharia.

8.4. Segue abaixo a relação dos itens que já foram objeto de consumo por esta Administração, contendo as descrições detalhadas, os respectivos cálculos das estimativas de quantitativo total por item:

Descrição	Und	Cálculo da quantidade estimada
GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	UND	Previsão de consumo de 3 unidades por semana, 72 por 6 meses e 144 por 12 meses para confecção do café, almoço, jantar e ceia para um efetivo de 340 militares e em eventuais missões diversas delegadas ao 2º Grupamento de Engenharia, como a Operação Verde Brasil, Recuperação de áreas atingidas por Vossorocas, Operação de Garantia da Votação e Apuração, Teste de Aptidão de Tiro, Operação Acolhida e Operação COVID-19, dentre outras.

GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	UND	Previsão de consumo de 3 unidades por semana, 72 por 6 meses e 144 por 12 meses para confecção do café, almoço, jantar e ceia para um efetivo de 340 militares e em eventuais missões diversas delegadas ao 2º Grupamento de Engenharia, como a Operação Verde Brasil, Recuperação de áreas atingidas por Vossorocas, Operação de Garantia da Votação e Apuração, Teste de Aptidão de Tiro, Operação Acolhida e Operação COVID-19, dentre outras.
GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	UND	Previsão de consumo de 1 unidade por mês, 6 undidades por 6 meses e 12 por 12 meses para confecção do café, almoço, jantar e ceia para um efetivo de 340 militares e em eventuais missões diversas delegadas ao 2º Grupamento de Engenharia, como a Operação Verde Brasil, Recuperação de áreas atingidas por Vossorocas, Operação de Garantia da Votação e Apuração, Teste de Aptidão de Tiro, Operação Acolhida e Operação COVID-19, dentre outras.

8.5. Em relação às estimativas de preços, tais parâmetros serão contemplados no Termo de Referência.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. A estimativa do valor da contratação está a cargo da Organização Militar gerenciadora.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A lei geral de licitações elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

10.2. Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula nº 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

10.3. No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser contratados de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que, sem dúvida, restringiria a participação de empresas mais modestas, mas que podem cumprir as respectivas obrigações, desde que haja o devido fracionamento do objeto, em quantas parcelas forem possíveis, conforme se propõe.

10.4. Por isso, em consonância com a legislação retromencionada, bem como o entendimento da Corte de Contas, e ainda natureza dos materiais que serão contratados, esta equipe optou pelo parcelamento do objeto licitatório, por entender que é técnica e economicamente viável, de forma a resguardar os interesses da administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados, nos termos da legislação vigente.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 As contratações correlatas e/ou interdependentes referem-se à aquisição de GLP, desta forma podemos citar as seguintes:

a) UASG - 160016 - Comando do Comando Militar da Amazônia - (Pregão 90002/2025);

b) UASG - 160016 - Comando do Comando Militar da Amazônia - (Pregão 90019/2024).

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. O Comando 2º Grupamento de Engenharia subordina-se ao Comando Militar da Amazônia, para fins de administração, emprego militar e disciplina. Liga-se ao Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e as suas diretorias, via canal técnico, para assuntos relativos à gestão de obras de cooperação, de obras militares, de patrimônio imobiliário e de meio ambiente.

12.2. Para atingir o planejamento do 2º Grupamento de Engenharia, o Setor de Aprovisionamento confecciona 04 refeições diariamente, 07 dias por semana durante todo o ano. Essas refeições são produzidas em uma cozinha industrial que depende do GLP para plena funcionalidade. Tais materiais poderão ser empregados, ainda, em eventuais missões diversas delegadas ao Comando do 2º Grupamento de Engenharia, como a Operação Verde Brasil, Recuperação de áreas atingidas por Voçorocas, Operação de Garantia da Votação e Apuração, Teste de Aptidão de Tiro, Operação Acolhida, Operação COVID-19, dentre outras.

13. Resultados Pretendidos

13.1 Os resultados pretendidos com a contratação do objeto são as confecções de 04 refeições diariamente, 07 dias por semana durante todo o ano, para alimentar o efetivo de 340 militares e cumprir as missões inerentes ao Comando do 2º Grupamento de Engenharia.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 As responsabilidades da Contratante e da Contratada e demais informações que norteiam a contratação em questão estão listadas no Edital e seus anexos, os quais são parte integrantes deste processo.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Cabe a CONTRATADA observar e adotar os critérios previstos, quando couber, para fins de produção e/ou distribuição dos materiais objetos desta licitação, a saber:

15.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte por produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso. Nesse sentido, os produtos sustentáveis constantes do Art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG devem ser aqueles:

15.1.2 Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

15.1.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

15.1.4 Que os bens são, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

15.1.5 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15.2 A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as com as exigências do edital.

15.3 Além disso, a Contratada deverá observar as normas e regras vigentes dos diversos Órgãos Sanitários, bem como às instruções elencadas no Termo de Referência e no Edital.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consiste na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência/projeto básico.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCELO BONIFACIO FERREIRA

Chefe da Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 15:26:32.

NELIO MORAIS DA SILVA EVANGELISTA

Membro da Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 15:27:16.

LUCAS HENRIQUE DE JESUS SILVA

Membro da Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 15:21:30.

Despacho: Conforme preconiza os incisos do Art. 9º, da Instrução Normativa nº 58 SEGES/ME, de 08 de agosto de 2022 e também os incisos do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, APROVO o ETP.

ANDRE LUIZ CARDOSO MARINHO

Ordenador de Despesas do Cmdo 2º Gpt E

Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 15:41:47.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatório de Consumo do SISCOFIS de 2022.pdf (3.98 KB)
- Anexo II - Relatório de Consumo do SISCOFIS de 2023.pdf (4.84 KB)
- Anexo III - Relatório de Consumo do SISCOFIS de 2024.pdf (3.98 KB)

COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA

Estudo Técnico Preliminar 98/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 80561.000963/2026-34

2. Descrição da necessidade

Aquisição do GLP pelo 4º Batalhão de Inteligência Militar material destinado ao preparo de alimentos quentes, a serem servidos aos militares durante as refeições diárias — incluindo café da manhã, almoço. Essa atividade demanda o uso contínuo de gás liquefeito de petróleo (GLP), o qual pode ser fornecido tanto a granel quanto em botijões 13 kg, conforme a necessidade operacional.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. A empresa contratada deverá dispor de estrutura física, capacidade técnica, ferramental e equipamentos adequados e compatíveis com a demanda a ser atendida.

3.2. Todos os serviços prestados deverão ser garantidos pela contratada, assegurando a qualidade e conformidade com os termos estabelecidos no contrato.

3.3. A contratada deverá contar com profissionais com capacidade técnica devidamente comprovada para o desempenho de todas as atividades previstas.

3.4. Ressalta-se que as aquisições objeto deste processo não possuem natureza continuada, pois ocorrerão em período determinado, especificamente para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

3.5. A empresa vencedora do certame deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010, com especial atenção àqueles diretamente relacionados ao objeto da contratação

3.6 Soluções Possíveis para Atender aos Requisitos

Solução 1 – Adesão à Ata de Registro de Preços como Órgão Não Participante

- **Descrição:** Utilização de ata de registro de preços instituída por outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, mediante anuência do órgão gerenciador da ata e concordância do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013.
- **Fornecedor:** Diversos.
- **Análise:** Solução viável para atendimento das Organizações Militares (OM) localizadas na área de atuação do Comando Militar da Amazônia.

Solução 2 – Participação como Órgão Participante em Ata de Registro de Preços

- **Descrição:** Participação nos procedimentos iniciais de licitação para registro de preços conduzidos por outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, com o objetivo de integrar a respectiva ata, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013.
- **Fornecedor:** Diversos..

Solução 3 – Condução de Ata de Registro de Preços como Órgão Gerenciador

- **Descrição:** Realização da licitação para registro de preços sob a responsabilidade do Comando Militar da Amazônia, com a participação de diversas Organizações Militares da Guarnição de Manaus, nos termos do Decreto nº 7.892/2013 combinado com a Portaria nº 01-SEF, de 27 de janeiro de 2014.
- **Fornecedor:** Diversos.

- **Análise:** Solução que proporciona atendimento pleno às necessidades das OM da guarnição, com gestão centralizada sob o Comando Militar da Amazônia.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ALMOXARIFADO	IGSON CRUZ DA SILVA - 3º SGT

5. Levantamento de Mercado

Com o objetivo de subsidiar a instrução processual para a contratação do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), foi realizado levantamento de mercado, em conformidade com o disposto no art. 36 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 5º do Decreto nº 10.947/2022, que trata do Plano de Contratações Anual (PCA).

A pesquisa de preços foi conduzida junto a fornecedores atuantes no mercado local e nacional, abrangendo empresas devidamente registradas na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e com experiência comprovada no fornecimento de GLP a granel e envasado (botijões de 13 kg). As cotação obtida reflete o preço praticado no período recente e foram coletadas, por meio de consultas a atas de registro de preços vigentes e plataformas oficiais como o **Painel de Preços do Governo Federal** e por meio de e-mails.

A diversidade de fornecedores contatados permitiu identificar a média de preços praticados, a capacidade de fornecimento, os prazos de entrega e as condições técnicas exigidas, garantindo ampla representatividade e legitimidade à pesquisa de mercado. Foram também observadas as condições de logística e distribuição, especialmente em função da localização estratégica da guarnição militar na região amazônica, que demanda atenção diferenciada quanto à disponibilidade de transporte e acesso.

Os dados obtidos por meio do levantamento de mercado confirmam a viabilidade da contratação e apontam para a modalidade de pregão como a mais adequada, por permitir ampla competitividade e melhores condições comerciais para a Administração Pública.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os material adquirido deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Estar em conformidade com todas as medidas de segurança previstas e necessárias para sua utilização segura e adequada;
b) Atender integralmente às normas técnicas e legais vigentes.

6.2. Sempre que houver substituição ou troca de material, deverá ser realizada a conferência rigorosa de todos os itens envolvidos no processo, a fim de assegurar sua conformidade e integridade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme tabela anexo na manifestação de interesse.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.176,95

Item	Descrição	Und	Valor unitário	Valor Total	Qtd Mín por pedido	Qtd Máx por pedido	Qtd Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	Kg	R$ 11,32	-	-	-	-
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	Kg	R$ 518,73	-	-	-	-
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	Un	R$ 212,66	-	-	-	-
4	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	Un	R$ 145,13	R$ 2.176,95	5	10	15

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução será composta por quatro (04) itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Opta-se, de maneira justificada, pela realização da presente licitação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista o perfeito enquadramento das necessidades dos órgãos públicos mencionados nos requisitos fundamentais que autorizam a utilização deste sistema, conforme disposto no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Os bens a serem licitados apresentam características que demandam contratações frequentes, sendo necessários ao longo de todo o ano. A utilização do SRP torna-se conveniente pela possibilidade de contratação parcelada, conforme a necessidade contínua dos órgãos públicos envolvidos. Além disso, a aquisição de bens será realizada de forma a atender mais de um órgão ou entidade, beneficiando, assim, os órgãos usuários e qualquer outra entidade local que deseje fazer uso deste registro de preços.

Quanto à metodologia adotada, foi escolhido o **Pregão Eletrônico** no âmbito do SRP, sendo o **menor preço** o critério de julgamento para as aquisições.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação proposta para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), seja a granel ou engarrafado (botijões de 13Kg), encontra-se em conformidade com o planejamento institucional do 4º BIM.

Essa contratação foi previamente considerada no Plano Anual de Contratações (PAC), em conformidade com o disposto no Decreto nº 10.947/2022, que regulamenta o planejamento das contratações no âmbito da administração pública federal. Tal alinhamento assegura que os recursos orçamentários estejam devidamente previstos e que a aquisição ocorra de forma planejada, transparente e fundamentada.

Além disso, a demanda está respaldada em dados históricos de consumo e na análise da continuidade das atividades essenciais desempenhadas pelas unidades militares, especialmente no preparo de refeições em larga escala. Assim, a contratação do fornecimento de GLP por meio de pregão justifica-se pela sua aderência aos princípios da economicidade, eficiência e regularidade no atendimento à tropa, reforçando a gestão estratégica de suprimentos da instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) visa garantir a continuidade das atividades de preparo de alimentos no 4º Batalhão de Inteligência Militar, assegurando o abastecimento regular e eficiente dos ranchos militares. Entre os principais benefícios destacam-se:

- Atendimento contínuo das necessidades logísticas de alimentação das tropa;
- Melhoria na previsibilidade de custos e consumo, com base em dados históricos;
- Racionalização do processo de compras por meio de licitação em modelo de pregão;
- Redução de riscos de desabastecimento por meio de contratos formalizados com fornecedores capacitados.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação de forma eficiente e em conformidade com os normativos legais, serão adotadas as seguintes providências:

- Inclusão da demanda no Plano Anual de Contratações (PAC);
- Elaboração do Termo de Referência com base em dados de consumo anteriores e nas necessidades projetadas;
- Observância dos critérios estabelecidos na Instrução Normativa SLTI nº 01/2010, no que se refere à sustentabilidade ambiental;
- Adoção do procedimento licitatório via Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, conforme preconizado pela legislação vigente;
- Definição de critérios técnicos e de segurança para os produtos fornecidos (GLP a granel e em botijões PP-13)

14. Possíveis Impactos Ambientais

Embora o GLP seja considerado um combustível fóssil com menor impacto ambiental em comparação com outras fontes não renováveis, sua utilização ainda apresenta impactos ambientais que devem ser gerenciados, tais como:

- Emissão de gases poluentes durante a queima, embora em menor escala;
- Riscos associados ao armazenamento e transporte inadequado, com possibilidade de vazamentos;
- Geração de resíduos com o descarte de botijões ou partes danificadas, exigindo logística reversa ou reciclagem adequada.

Para mitigar esses impactos, é essencial que a contratação observe práticas de sustentabilidade, como o correto armazenamento do GLP, o uso de equipamentos certificados e seguros, além da preferência por fornecedores que adotem medidas de responsabilidade ambiental e estejam em conformidade com as normas da ANP e demais órgãos reguladores.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

IGSON CRUZ DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 28/04/2026 às 16:54:27.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCAS CINTRA BERTHOUD
Data: 29/04/2026 10:10:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS CINTRA BERTHOUD

Responsável pela contratação direta

4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO

Estudo Técnico Preliminar 35/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O 4º Batalhão de Avião do Exército é uma OM dotada de uma Cozinha Industrial que confecciona diariamente 04 (quatro) tipos de refeições, para um efetivo de cerca de 340 militares. Para a confecção da alimentação da tropa, torna-se necessário a aquisição de gás GLP periodicamente. Para manter a disponibilidade de combustível para a cocção dos alimentos, torna-se necessária além da disponibilidade de recursos, a existência de processos de aquisições. Os quantitativos solicitados representam as necessidades para um período de 12 (doze) meses, considerando as orientações contidas no Manual de Alimentação das Forças Armadas, aprovado pela Portaria no 219/MD de 12 de fevereiro de 2010, que orienta e uniformiza procedimentos acerca de uma alimentação segura, e adequada às diferentes fases e situações operacionais inerentes à vida militar. Além do mais, a formação de Ata de Registro de Preços permitirá a redução de custos, uma projeção de compra para um período de 12 meses, podendo ultrapassar de um exercício financeiro para o outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a contratação somente dos itens que se fizerem necessários. A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei n° 10.520, de 2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002 “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

Um rebocador de aeronaves é uma peça essencial na operação de aeroportos e campos de aviação devido a várias razões. Primeiramente, ele desempenha um papel fundamental no processo de movimentação de aeronaves, permitindo que estas se desloquem no solo de forma segura e eficiente. Isso é crucial para direcionar as aeronaves para as pistas de decolagem e de pouso, bem como para os portões de embarque e desembarque. Além disso, um rebocador de aeronaves é necessário para empurrar ou puxar aeronaves para fora dos hangares, onde podem ser mantidas e realizadas manutenções programadas. Ele também é usado para reposicionar aeronaves no pátio do aeroporto, possibilitando o estacionamento adequado e a otimização do espaço disponível.

O demanda por cilindros de 20 kg de GLP é justificada pela necessidade decorrente dos rebocador de aeronaves do modelo TH600 da marca Rucker, o qual utiliza esse tipo de combustível. Após uma manutenção recente, o rebocador agora está operando regularmente e requer uma quantidade maior de GLP para suas operações diárias. Esse aumento na demanda é reflexo direto da retomada das atividades do rebocador, que é crucial para o funcionamento eficiente das atividades e a mobilidade das aeronaves. Foi constatado que utiliza-se cerca de 03 (dois) cilindros de 20kg por mês, o que acarreta num total de 36 cilindros.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	2º Ten TERRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação para fornecimento de GLP a granel e engarrafados, destinada ao 4º Batalhão de Aviação do Exército, deverá atender aos seguintes requisitos indispensáveis para garantir o suprimento contínuo à Cozinha Industrial e à operação do rebocador de aeronaves TH600. O produto fornecido deverá ser GLP a granel, em estrita conformidade com as especificações técnicas da Resolução ANP nº 825/2020, com abastecimento sob demanda realizado por caminhão-tanque diretamente em central de GLP a ser instalada na Organização Militar em regime de comodato e sem ônus para a Administração, devendo essa central possuir capacidade compatível com o consumo mensal e ser composta por tanque de armazenagem, vaporizadores, reguladores de pressão e sistema de medição individual aferido e lacrado, com instalação e manutenção executadas conforme ABNT NBR 13523 e NBR 14024, sendo de responsabilidade integral da contratada a manutenção preventiva e corretiva, incluindo testes de estanqueidade periódicos nos termos da

NBR 15358. O prazo para abastecimento deverá ser de até 48 horas após solicitação formal, com disponibilidade de atendimento em regime de plantão 24 horas para situações emergenciais, a fim de não comprometer o preparo das refeições do efetivo de 340 militares nem a mobilidade das aeronaves. A empresa contratada deverá possuir autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para distribuição de GLP conforme Resolução ANP nº 49/2016, comprovar qualificação técnica mediante atestados de capacidade compatíveis com o objeto, apresentar Plano de Gerenciamento de Riscos e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, além de empregar veículos certificados pelo INMETRO e equipe com curso MOPP para transporte. Como critérios de sustentabilidade, a solução a granel deverá proporcionar maior eficiência energética e redução de emissões de poluentes em relação a outros combustíveis, eliminar os riscos associados ao manuseio e armazenamento de botijões, e a contratada ficará responsável pela logística reversa de resíduos gerados na manutenção e por ministrar treinamento anual de segurança no uso do GLP aos militares da OM, conforme NR-20 e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU. O GLP fornecido estará sujeito à análise laboratorial a qualquer tempo para verificação dos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela ANP, e o descumprimento de qualquer requisito ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da demanda de GLP do 4º Batalhão de Aviação do Exército, foram prospectadas e analisadas as alternativas de soluções disponíveis no mercado, em conformidade com o inciso III do art. 7º da IN 40/2020. Verificou-se a existência de duas principais modalidades para fornecimento do insumo: a primeira, mediante aquisição de GLP envasado em botijões P20 e P45; e a segunda, por meio de fornecimento de GLP a granel com instalação de central de armazenagem em comodato. Em consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, especialmente Organizações Militares com refeitórios e cozinhas industriais, constatou-se que a solução de GLP a granel é a metodologia predominante por apresentar melhor relação custo-benefício, maior segurança operacional e continuidade no abastecimento, eliminando a necessidade de manuseio constante de recipientes transportáveis e reduzindo o risco de desabastecimento durante o preparo de refeições para grandes efetivos. A análise comparativa demonstrou que o fornecimento em botijões acarreta custo logístico elevado devido às trocas frequentes, exige área física para armazenamento de recipientes cheios e vazios, demanda controle rigoroso de estoque e aumenta o risco de acidentes no manuseio, enquanto a solução a granel proporciona medição do consumo real, abastecimento programado sob demanda, menor preço por quilograma e centralização do estoque em tanque único atendendo às normas ABNT NBR 13523 e NBR 14024. Quanto ao abastecimento do rebocador de aeronaves TH600, atualmente realizado com cilindros P20, identificou-se que a migração para o sistema a granel é tecnicamente viável mediante adaptação com ponto de abastecimento específico ligado à central, conforme já adotado em outras unidades que operam equipamentos similares, eliminando a dependência de recipientes individuais. Em pesquisa junto ao mercado fornecedor na região de Manaus/AM, verificou-se a existência de pelo menos três distribuidoras autorizadas pela ANP com capacidade de atendimento, sendo elas Ultragaz, Liquigás e Copagaz, o que afasta a hipótese de restrição de competitividade e demonstra que os requisitos técnicos estabelecidos no tópico anterior são usuais no setor e não limitam indevidamente a participação de potenciais contratadas. Não se identificou no mercado tecnologia ou inovação superior que substitua o GLP para as finalidades de cocção industrial e operação do rebocador, tendo em vista que alternativas como energia elétrica demandariam readequação completa da infraestrutura da cozinha e o gás natural canalizado não possui rede disponível na localidade. Dessa forma, conclui-se que a contratação de fornecimento de GLP a granel, com central em comodato e abastecimento sob demanda, constitui a solução de mercado mais adequada, econômica e segura para atender às necessidades da Administração, estando alinhada às práticas adotadas por outros órgãos e entidades e garantindo ampla competitividade no certame.

6. Descrição da solução como um todo

A solução a ser contratada consiste no fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP a granel, com instalação de central de armazenagem em regime de comodato e abastecimento sob demanda, destinada a suprir a Cozinha Industrial do 4º Batalhão de Aviação do Exército, responsável pelo preparo diário de quatro tipos de refeições para um efetivo de 340 militares, bem como a operação do rebocador de aeronaves modelo TH600, marca Rucker. A central de GLP será composta por tanque de armazenamento com capacidade dimensionada ao consumo mensal da OM, vaporizadores, reguladores de primeiro e segundo estágio, tubulações, registros e sistema de medição individual aferido e lacrado, permitindo o controle efetivo do consumo e a cobrança apenas pelo volume efetivamente abastecido, com instalação executada em conformidade com as normas ABNT NBR 13523 e NBR 14024 e aprovação prévia do projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas. O abastecimento será realizado por meio de caminhão-tanque da contratada, mediante solicitação formal da Administração, no prazo máximo de 48 horas, com disponibilidade de plantão 24 horas para atendimentos emergenciais, de modo a garantir a ininterrupção do preparo das refeições e da movimentação de aeronaves. Para o rebocador TH600, a solução contempla a adaptação de ponto de abastecimento específico interligado à central, eliminando a dependência de cilindros P20 e padronizando o fornecimento. Quanto à manutenção e assistência técnica, será de responsabilidade integral e exclusiva da contratada, sem qualquer ônus para a Administração, a realização de manutenção preventiva e corretiva de todos os componentes da central, incluindo inspeções periódicas, testes de estanqueidade conforme NBR 15358, substituição de peças desgastadas, calibração do sistema de medição e pronto atendimento em caso de vazamentos ou falhas operacionais, devendo a empresa manter equipe técnica habilitada e disponibilizar canal de comunicação direto para abertura de chamados. A escolha da solução de GLP a granel justifica-se tecnicamente por proporcionar maior segurança operacional ao eliminar o manuseio e estoque de múltiplos botijões transportáveis, reduzir riscos de acidentes e desabastecimento, garantir autonomia no fornecimento e atender integralmente às normas de segurança e aos requisitos do Manual de Alimentação das Forças Armadas aprovado pela Portaria nº 219/MD/2010. Sob o aspecto econômico, a solução apresenta-se mais vantajosa por reduzir o custo do quilograma de GLP quando comparado ao sistema de botijões, eliminar despesas indiretas com logística de troca e controle de recipientes, otimizar o espaço físico da OM e permitir previsibilidade orçamentária por meio de Ata de Registro de Preços com vigência de 12 meses, contratando-se apenas os quantitativos efetivamente necessários. Dessa forma, a solução como um todo atende de forma eficiente, segura e econômica às necessidades do 4º BAvEx, alinhando-se às práticas de mercado e ao interesse público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades de GLP a granel a serem contratadas pelo 4º Batalhão de Aviação do Exército foi elaborada em função do consumo efetivo e da provável utilização para o período de 12 meses, em observância ao art. 40, §1º, II da Lei 14.133/2021 e ao inciso V do art. 7º da IN 40/2020. Para a Cozinha Industrial, responsável pelo preparo diário de quatro tipos de refeições destinadas a um efetivo médio de 340 militares, utilizou-se como base a série histórica de consumo dos últimos 12 meses, extraída dos controles de recebimento da Seção de Aprovisionamento, que apontou média mensal de 520 kg de GLP, considerando a sazonalidade de operações, períodos de adestramento e férias coletivas. Tal média perfaz o total de 6.240 kg anuais para atendimento da atividade de subsistência, valor que já contempla margem de segurança para acréscimos pontuais de efetivo em operações e exercícios. Para o rebocador de aeronaves modelo TH600, marca Rucker, a estimativa fundamentou-se no consumo real verificado após o retorno da operação regular do equipamento, sendo constatada a utilização média de 03 (três) cilindros de 20 kg por mês, o que corresponde a 60 kg mensais e totaliza 720 kg para 12 meses. Dessa forma, o quantitativo total estimado para a contratação é de 6.960 kg de GLP a granel para o período de 12 meses, resultado da soma de 6.240 kg destinados à Cozinha Industrial e 720 kg destinados ao rebocador de aeronaves. A memória de cálculo encontra-se respaldada pelas Guias de Fornecimento de GLP, Notas de Empenho e pelos Relatórios de Consumo Mensal arquivados na Seção de Aprovisionamento, bem como pelos registros de horímetro e abastecimento do rebocador TH600 mantidos pela Seção de Manutenção de Viaturas e Equipamentos. A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços permitirá a aquisição parcelada conforme a real demanda, sem a necessidade de formação de estoque pela Administração e sem comprometimento orçamentário integral imediato, possibilitando economia de escala por concentrar em um único certame o atendimento das duas necessidades da OM e evitando processos de aquisição distintos e fragmentados. Não há previsão de alteração significativa no efetivo ou nas atividades do Batalhão para o próximo exercício que impacte o quantitativo estimado, estando a projeção alinhada às diretrizes do Manual de Alimentação das Forças Armadas aprovado pela Portaria nº 219/MD/2010.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 89.023,08

8.1 GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL: R$ 0,00

8.2 GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca): R$ 72.622,20

8.3 GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca): R$ 9.144,38

GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca): R$ 7.256,50

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A lei geral de licitações elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.
9.2. Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula no 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.
9.3. No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser contratados de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que, sem dúvida, restringiria a participação de empresas mais modestas, mas que podem cumprir as respectivas obrigações, desde que haja o devido fracionamento do objeto, em quantas parcelas forem possíveis, conforme se propõe.
9.4. Por isso, em consonância com a legislação retromencionada, bem como o entendimento da Corte de Contas, e ainda natureza dos materiais que serão contratados, esta equipe optou pelo parcelamento do objeto licitatório, por entender que é técnica e economicamente viável, de forma a resguardar os interesses da administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados, nos termos da legislação vigente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As contratações correlatas e/ou interdependentes referem-se à aquisição de GLP, desta
forma podemos citar as seguintes:
a) UASG - 160016 - Comando do Comando Militar da Amazônia - (Pregão 90002/2025)

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação visa o estabelecimento de fornecimento de itens de gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel , engarrafados P-13 e P-45 durante a vigência do contrato, de acordo com todas as normas legais vigentes, bem como o previsto no termo de referência e no edital, para suprir as diversas atividades realizadas pelas unidades participantes, tais como: Confeccionar e fornecer refeições, durante o dia a dia; em apoio a Quartéis que realizam visitas técnicas e cooperação de instrução; na instrução de qualificação, capacitação e aperfeiçoamento de Cabos e Soldados componentes do setor de aprovisionamento, visando entregar à sociedade, profissionais qualificados e prontos para o mercado de trabalho; na realização de recepções, almoços e jantares formais destinados ao público interno e autoridades civis e militares; em eventos festivos, Formatura de Incorporação; Formatura de entrega da Boina; Comemoração ao Dia do Exército; Comemoração ao Dia do Aviador; Comemoração da Independência do Brasil; Comemoração ao Dia da Bandeira; Comemoração ao Aniversário do 4° BAvEx; e Passagem de Comando 12.2 A contratação de gás P-20 para a operação de empilhadeiras em um hangar de helicópteros é fundamental por várias razões que asseguram tanto a eficiência operacional quanto a segurança no ambiente de trabalho.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP a granel pelo 4º Batalhão de Aviação do Exército visa alcançar ganhos diretos e indiretos significativos para a Administração, em termos de efetividade, economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável, conforme inciso X do art. 7º da IN 40/2020. Como benefício direto, garante-se a continuidade e a segurança no preparo das quatro refeições diárias destinadas ao efetivo de 340 militares, eliminando o risco de desabastecimento e interrupção do serviço de subsistência, condição essencial para a manutenção da prontidão operativa e do bem-estar da tropa, em atendimento às diretrizes do Manual de Alimentação das Forças Armadas aprovado pela Portaria nº 219 /MD/2010. Paralelamente, assegura-se a plena operacionalidade do rebocador de aeronaves TH600, permitindo a movimentação segura e eficiente de aeronaves no solo para atividades de hangaragem, manutenção e posicionamento no pátio, sem dependência de cilindros individuais que limitam a autonomia e aumentam a complexidade logística. Em termos de economicidade, a migração do sistema de botijões para GLP a granel proporcionará redução do custo por quilograma do insumo, conforme praticado no mercado, além de eliminar despesas indiretas com transporte, manuseio e controle de múltiplos recipientes, resultando em melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis e previsibilidade orçamentária por meio da Ata de Registro de Preços com vigência de 12 meses. Quanto à eficiência, a solução otimiza o uso dos recursos humanos da Seção de Aprovisionamento ao simplificar o controle de estoque para um único ponto de medição, reduz a demanda de espaço físico para armazenagem e diminui a exposição da tropa a riscos de acidentes associados à troca e ao transporte de botijões, contribuindo para melhor aproveitamento dos recursos materiais e humanos da OM. Sob a ótica do desenvolvimento nacional sustentável, o GLP a granel apresenta menor emissão de poluentes atmosféricos quando comparado a outras fontes de energia como lenha ou óleo diesel, está alinhado às práticas previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, e a contratação incluirá exigências de logística reversa para resíduos de manutenção e treinamento em segurança operacional conforme NR-20, fomentando práticas ambientalmente adequadas e socialmente responsáveis. Indiretamente, a contratação centralizada fortalece a capacidade de fiscalização do contrato, padroniza o atendimento das necessidades da unidade e contribui para a profissionalização da gestão logística do Batalhão, refletindo em maior eficácia no emprego dos recursos públicos e no cumprimento da missão institucional do 4º BAvEx.

13. Providências a serem Adotadas

As responsabilidades da Contratante e da Contratada e demais informações que norteiam a contratação em questão estão listadas no Edital e seus anexos, os quais são parte integrantes deste processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Cabe a CONTRATADA observar e adotar os critérios previstos, quando couber, para fins de produção e/ou distribuição dos materiais objetos desta licitação, a saber:
14.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte por produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso. Nesse sentido, os produtos sustentáveis constantes do Art. 5o da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG devem ser aqueles;
14.1.2 Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
14.1.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
14.1.4 Que os bens são, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
14.1.5 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
14.2 A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as com as exigências do edital.
14.3 Além disso, a Contratada deverá observar as normas e regras vigentes dos diversos Órgãos Sanitários, bem como às instruções elencadas no Termo de Referência e no Edital.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declara-se a viabilidade da contratação de GLP a granel para o 4º BAvEx, por ser a solução técnica e economicamente mais adequada. Tecnicamente, atende às normas ABNT NBR 13523 e NBR 14024, aumenta a segurança ao eliminar o manuseio de botijões e garante abastecimento contínuo à Cozinha Industrial e ao rebocador TH600. Economicamente, reduz o custo por quilograma e elimina despesas logísticas, com aquisição sob demanda via Sistema de Registro de Preços por 12 meses. A despesa está prevista no PCA 2026, item 4BAVEX-GLP-001, com dotação compatível. O mercado regional possui múltiplos fornecedores autorizados pela ANP, assegurando competitividade, e as providências prévias são de baixa complexidade. Assim, a contratação é viável, atende ao interesse público e deve prosseguir nos termos da Lei 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
TALES CLAAS TERRA
Data: 29/04/2026 10:56:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TALES CLAAS TERRA
Membro da comissão de contratação

4 DIVISAO DE LEVANTAMENTO/MEX/AM

Estudo Técnico Preliminar 32/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: EB: 64273.004556/2026-95

2. Descrição da necessidade

A contratação de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) visa a proporcionar a continuidade do fornecimento de alimentação aos militares deste Centro, a fim de evitar um possível desabastecimento de GLP no Setor Aprv.

Nesse contexto, é importante ressaltar que este Centro é OMV do GCALC 12 RM, onde a participação no certame faz-se necessária para continuidade do serviço de alimentação da tropa do 4° CGEO.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	1° Ten Rodney de Lima Prado

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratar empresas que tenham como ramo de atividade o objeto em questão para atender a demanda levantada;

Os bens deverão ser entregues no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, de maneira parcelada, a partir no acionamento da empresa, mediante nota de empenho, pelo Setor de Aprovisionamento do 4º Centro de Geoinformação;

A contratada deverá garantir a qualidade dos bens entregues e arcar com os prejuízos decorrentes de inadequações ou falhas que comprometam a qualidade mínima exigida;

As características e especificações dos bens a serem adquiridos serão detalhadas no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Após consultas, em sites de compras governamentais e na plataforma Painel de Preços, foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares, nesse contexto, foi possível notar que há várias empresas que fornecem os materiais demandados, com preços de mercado. Nesse viés, ficou evidente 2 (duas) possibilidades de contratação para o bem pretendido, discriminadas a seguir:

- Participação em Ata SRP;
- Dispensa de licitação; e
- Adesão à Ata SRP.

Diante das análises, optou-se pela primeira opção levantada, tendo em vista que o PE atual está vigente e com contrato sendo executado, sendo possível aguardar a homologação do novo PE GCALC.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade adesão à Ata SRP de Pregão Eletrônico, haja vista se enquadrar na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Período de execução: imediatamente após o empenho.

Demanda: normal.

Local de entrega do objeto: Av. Marechal Bittencourt, nº 97, Bairro Compensa, Manaus-AM, 4º Centro de Geoinformação, CEP: 69029-160.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme Documento de Formalização da Demanda.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Conforme "Termo de Aceite" e Documento de Formalização da Demanda.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não é o caso, pois o o item ao qual se pretende aderir já foi homologado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

PE GCALC 12 RMrealizado anualmente, bem como contratos elaborados e geridos por este centro, oriundos das participações em PE GCALC.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do objeto em tela possui alinhamento com o Objetivo Estratégico (OE) da OM número 03, Manter e Aperfeiçoar a Infraestrutura do 4° Centro de Geoinformação, bem como com o Item 230 grupo: 6830 - GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS do PCA 2026, deste Centro.

12. Resultados Pretendidos

Com a contratação do objeto em tela, espera-se atender os princípios da eficiência, eficácia e economicidade dos gastos públicos, além de atender aos prazos e recursos disponibilizados pelos Órgãos Superiores, evitando que a OM deixe de aplicar recursos tão necessários. Além de propiciar a continuidade dos trabalhos executados pelo Setor Aprv.

13. Providências a serem Adotadas

Não é o caso.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não é o caso.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A participação no certame garante que este Centro tenha continuidade no serviço de alimentação à tropa do 4° CGEO bem como garante a correta aplicação das dotações orçamentárias futuras.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Encarregado do Setor de Aprovisionamento

RODNEY DE LIMA PRADO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 12:30:45.

COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA

Estudo Técnico Preliminar 97/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 65335.002188/2026-31

2. Descrição da necessidade

O Setor de Aprovisionamento do 7º Batalhão de Polícia do Exército é equipado com cozinha industrial, refeitórios próprios e depósito de gêneros alimentícios, desta forma, este estudo visa a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), para atender as demandas do dia a dia do Setor de Aprovisionamento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento do 7°BPE	CAIO VINICIUS SILVA DE AZEVEDO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O fornecedor deverá ser do ramo do objeto da licitação;
O fornecedor deverá possuir experiência no mercado;
O fornecimento dos materiais deve atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade, conforme as normas técnicas e ambientais; e
As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Conforme pesquisa de preço levantado pela Unidade Gestora.

6. Descrição da solução como um todo

O Setor de Aprovisionamento do 7° BPE, pretende realizar manifestar interesse no Pregão Eletrônico SRP 90021/2026 (GCALC), vinculado a UASG nº 160016 – COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM, pregão referente a aquisição GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.

Os materiais selecionados por este setor na manifestação visam melhorar a apresentação durante refeições e eventos, materiais que utilizaremos para missões como aniversário do batalhão, visitas de autoridades e garantir a continuidade das mesmas.

A solução de aquisição GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO deve ser desenvolvida dentro de um orçamento definido, garantindo que todos os recursos financeiros sejam utilizados de maneira eficiente e transparente. Um planejamento detalhado e uma implementação cuidadosa são fundamentais para o sucesso desta iniciativa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição	Und	Qtd mínima por empenho	Quantidade máxima por empenho	Quantidade total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	Kg	190	2940	5880
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca) unidade é o quilograma)	Kg	20	130	312
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	Un	0	0	0
4	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	Un	2	10	14

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 230.437,18

Duzentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dezoito centavos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento de aquisição de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), é justificado com a base em princípios e necessidades específicas que visam otimizar a gestão e o uso dos recursos públicos, utilizando algumas das principais justificativas para o parcelamento, necessidades diversificadas, gestão de material (administrar melhor o orçamento, distribuindo os materiais que serão utilizados ao longo do tempo), e devido nossa capacidade mínima de armazenamento, optamos ao parcelamento.

Essa justificativa ajuda a garantir que esta OMPE utilize seus recursos de maneira mais eficaz e eficiente, atendendo melhor o orçamento e a capacidade logística.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

De acordo com PCA desta unidade

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de GLP para o 7º Batalhão de Polícia do Exército visa garantir maior eficiência, economia e segurança nas atividades logísticas e operacionais da Unidade. O GLP oferece alto rendimento energético, reduz custos operacionais, é de fácil armazenamento e transporte, e proporciona confiabilidade no abastecimento, inclusive em operações externas.

Além disso, sua queima limpa contribui para a sustentabilidade ambiental, alinhando-se às diretrizes do Exército. Trata-se de uma fonte segura e versátil, essencial para o funcionamento de cozinhas, sistemas de aquecimento e outras necessidades estruturais da tropa, tanto em sede quanto em campo.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas de caráter universal é a capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual como também adequação do ambiente da organização que o material será armazenado seguindo esta premissa deverá ser detalhado os aspectos de instalação do equipamento, como: local, dia, horário e outros por parte do CONTRATANTE. É necessário, também, uma análise criteriosa do ambiente onde será realizada a instalação, como: espaço, rede elétrica, voltagem e outros, considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na operação dos equipamentos a serem adquiridos de forma que possam então fazer o bom proveito do material prezando pela durabilidade e sustentabilidade do equipamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição e o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), seja a granel ou em botijões P45 e P13, podem causar diversos impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida. Entre os principais, destacam-se as emissões atmosféricas, uma vez que a queima do GLP libera dióxido de carbono (CO), contribuindo para o efeito estufa, ainda que em menor escala quando comparado a outros combustíveis fósseis. Além disso, possíveis vazamentos durante o transporte e armazenamento podem liberar hidrocarbonetos, afetando a qualidade do ar.

A extração e o refino do petróleo, de onde o GLP é derivado, também geram impactos significativos, como degradação de ecossistemas, uso intensivo de água e geração de resíduos. O transporte do GLP, realizado por caminhões especializados, contribui para a poluição do ar por meio da queima de combustíveis fósseis e apresenta riscos de acidentes com vazamento ou incêndio.

Durante o armazenamento, tanto em tanques a granel quanto em botijões, há riscos de vazamentos, que podem causar contaminação e acidentes graves, exigindo cuidados com manutenção e segurança. A geração de resíduos, como botijões danificados ou fora de uso, também representa um impacto ambiental, exigindo destinação adequada ou reciclagem.

Por fim, ainda que o GLP seja uma opção relativamente mais limpa que outras fontes fósseis, ele não é uma alternativa sustentável a longo prazo. Fontes renováveis, como o biogás ou a energia solar, representam alternativas com menor impacto ambiental. Portanto, é recomendável que o uso de GLP seja acompanhado de medidas de segurança, controle ambiental e análise de alternativas mais sustentáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas análises realizadas, verifica-se que a contratação é viável, necessária e adequada, atendendo ao interesse público e às necessidades do 7º Batalhão de Polícia do Exército

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Respondendo pelo Chefe da Equipe de Planejamento devido a responsável titular esta de férias no momento presente.

Documento assinado digitalmente
JOAO RICARDO DE OLIVEIRA MORAES
Data: 28/04/2026 16:14:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOAO RICARDO DE OLIVEIRA MORAES

Respondendo pelo Chefe da Equipe de Planejamento

Despacho: ETP para agregar a Manifestação de Interesse do Pregão Eletrônico SRP GCALC - 90021/2026 - Aquisição de GLP à granel e engarrafados

Documento assinado digitalmente
CAIO VINICIUS SILVA DE AZEVEDO
Data: 28/04/2026 15:34:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIO VINICIUS SILVA DE AZEVEDO

Membro da Equipe de Planejamento

COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM

Estudo Técnico Preliminar 43/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A manutenção dos níveis de estoque dos artigos a serem adquiridos com o recurso destinado ao Quantitativo de Rancho (QR) é de suma importância para a 12ª Região Militar e todas as Organizações Militares da Guarnição de Manaus, desta forma, este estudo visa a contração de fornecedores especializados em fornecimento de gás, tipo GLP, no decorrer de 12 (doze) meses, a fim de suprir as necessidades do Comando da 12ª Região Militar e da Base de Administração e Apoio da 12ª Região Militar Órgão.

A realização do certame licitatório para a eventual contratação de aquisições de fornecimento de gêneros alimentícios e itens utilizados na confecção da alimentação dos militares está enquadrada em conformidade com a Lei 14.133/21, nos níveis de suprimento definidos pelo Estado Maior do Exército - EME (art 56, da Portaria no 09-D Log, de 27/Jun/2002 - NARSUP), levando-se em consideração os seguintes fatores: disponibilidade de recursos, efetivos médios apoiados, consumo médio mensal observado (Fator de Consumo), grau de perecibilidade do suprimento, dotações estabelecidas pelo EME, dentre outros fatores. (Inc I ap VIII, do art 57, da NARSUP). O Fator de Consumo (FC) é a necessidade mensal projetada de cada artigo de subsistência, levando-se em consideração o efetivo implantado na Organização Militar apoiada, a Quantidade Tabelar de cada artigo (Boletim Técnico nº 30.419-01/D Abast-SEF, de 2021) e o número de dias apoiados do mês.

O Exército Brasileiro, por meio da Portaria - D Abst/COLOG/C Ex Nº 141, DE 30 DE AGOSTO DE 2022, que aprova o Catálogo de Alimentos Complementares do Exército Brasileiro (CACEB), Estabelece as características gerais dos gêneros alimentícios do Quantitativo de Rancho (QR), as quais constituem o conjunto de atributos que envolvem as condições para o recebimento e sua conservação. Além disso, estabelece que os artigos devem ser adquiridos **diretamente pelas Organizações Militares (OM)** que possuem rancho organizado, como o Comando da 12ª Região Militar e as OM pertencentes ao GCALC Gu Manaus.

Conforme prevê o inciso II, art. 2º, do Decreto nº 10.818/2021, estabelece critérios para que bens de consumo a serem adquiridos pela Administração Pública, informamos que os itens previstos da Portaria acima **não se enquadram como bens de luxo.**

Para o atendimento ao percentual mínimo de 30% (trinta por cento) a que alude o art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, que trata da aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar, sempre que possível, a Unidade Gestora executa a Compra Institucional por meio de Chamada Pública em andamento no corrente ano.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento do Comando da 12ª Região Militar	Antonio Pedro de Almeida Fernandes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O Comando da 12ª Região Militar possui um Setor de Aprovisionamento, onde são gerenciadas diversas atividades de rancho, incluindo o controle e a distribuição do gás de cozinha (GLP), essencial para o preparo das refeições. Essas atividades estão previstas no Regulamento Interno de Serviços Gerais (R-1), no Regulamento de Administração do Exército (RAE), entre outros normativos aplicáveis. De acordo com o art. 153 do R-1:

> § 1º – "Os militares terão direito à alimentação no quartel, de acordo com o estipulado na legislação em vigor."
> § 2º – "Haverá, normalmente, três refeições diárias — café da manhã, almoço e jantar — distribuídas de acordo com o horário da Unidade."
> § 3º – "Às praças de serviço será fornecida, à noite, uma refeição quente."

Dessa forma, é possível afirmar que, em uma Organização Militar com Setor de Aprovisionamento, como é o caso do Comando da 12ª Região Militar, são fornecidas quatro refeições diárias, sendo todas elas preparadas com o uso de gás como insumo essencial para o funcionamento das cozinhas militares. Além da rotina diária, o gás poderá ser utilizado em atividades operacionais, missões, treinamentos e eventos institucionais realizados tanto pelo Comando da 12ª Região Militar quanto pela Base de Administração e Apoio da 12ª Região Militar, conforme a necessidade e a previsão nos planejamentos logísticos.

5. Levantamento de Mercado

Reconhece-se que a adoção do critério de menor preço poderá, em tese, implicar risco à qualidade dos materiais e serviços a serem contratados. Contudo, tal risco será mitigado mediante a implementação de rigorosos mecanismos de controle, acompanhamento e fiscalização contratual, assegurando o estrito cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Ademais, serão exigidas comprovações de capacidade técnica, certificações pertinentes e garantia dos serviços e materiais empregados, de modo a resguardar a Administração quanto à qualidade, durabilidade e conformidade do objeto contratado, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

6. Descrição da solução como um todo

O presente estudo técnico preliminar, elaborado pelos integrantes técnicos e pela área requisitante, em consonância com o disposto na Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, da SEGES, e considerando a análise das alternativas de atendimento às necessidades elencadas, bem como os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação, uma vez observados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, verifica-se que os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, que os custos previstos são compatíveis e que os riscos identificados são administráveis, razão pela qual se solicita o prosseguimento da pretensão.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas pelo Setor de Aprovisionamento da 12ª Região Militar estão adequadas à necessidade anual desta Organização Militar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 358.960,90

Os valores de referência apresentados no presente foram oriundos de cotação ampla, detalhada, transparente, cuidadosa, de modo a se configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são praticados comumente no mercado, sendo observados em prioridades elencadas na IN nº 65/2021 SEGES/ME, conforme anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

As compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento o objeto do presente processo licitatório.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Com a adoção da solução proposta, o Comando da 12ª Região Militar assegurará o funcionamento contínuo e eficiente das instalações do rancho, contribuindo diretamente para a regularidade do serviço de alimentação e para a manutenção das condições adequadas de apoio ao efetivo. Tal medida refletirá positivamente no cumprimento das missões administrativas e operacionais da Organização Militar, ao garantir a adequada conservação dos gêneros alimentícios, a preservação do patrimônio público e a mitigação de riscos sanitários e logísticos, fortalecendo, assim, a capacidade operacional da Unidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação proporcionará os seguintes benefícios ao Comando da 12ª Região Militar e às Organizações Militares da Guarnição de Manaus:

Prontidão operacional e continuidade do serviço público: garantia do fornecimento contínuo e tempestivo dos itens adquiridos com o recurso destinados ao Quantitativo de Rancho (QR), preservando a higidez da tropa e mitigando o risco de desabastecimento decorrente do encerramento da Ata do Pregão vigente, evitando a entrada das OM em regime de meio-expediente.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessária a busca de providências ou medidas adicionais a serem adotadas pela Administração, para fins de capacitação de servidores ou de empregados, havendo somente a necessidade do recebimento e acompanhamento, conforme o previsto, sendo as ações já realizadas na Organização Militar à luz do que aprova o Regulamento de Segurança dos Alimentos das Forças Armadas - MD42-R-01 (2ª Edição/2023).

14. Possíveis Impactos Ambientais

Cabe a CONTRATADA observar e adotar os critérios previstos no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, quando couber, para fins de produção e/ou distribuição dos materiais objetos desta licitação, a saber:

1. a. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte por produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso. Nesse sentido, os produtos sustentáveis constantes do Art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG devem ser aqueles:

 b. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

 c. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

 d. Que os bens são, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

 e. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as com as exigências do edital.

Além disso, a Contratada deverá observar as normas e regras vigentes dos diversos Órgãos Sanitários, bem como às instruções elencadas no Termo de Referência e no Edital. E, os produtos alimentícios ofertados, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consiste na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência/projeto básico.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA FERNANDES

Chefe do Setor de Aprovisionamento do Comando da 12ª Região Militar

Assinou eletronicamente em 30/04/2026 às 16:38:37.

CLEITON CELINO NASCIMENTO DA SILVA

Auxiliar do Setor de Aprovisionamento do Comando da 12ª Região Militar

Assinou eletronicamente em 30/04/2026 às 16:22:30.

12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM

Estudo Técnico Preliminar 13/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64156.001292/2026-54

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) engarrafado, botijas P-45, para atender às necessidades do Setor de Aprovisionamento do 12º Batalhão de Suprimento.

O Setor de Aprovisionamento do 12º Batalhão de Suprimento tem por principal missão a confecção de alimentação diária para cerca de 400 militares, incluindo as seguintes refeições: café, almoço, jantar e ceia. Para que essa missão possa ser cumprida torna-se necessária a disponibilidade de recursos para a aquisição de: gêneros alimentícios, combustível para a cocção, materiais de consumo diversos, materiais permanentes e serviços.

O combustível utilizado para a cocção dos alimentos é o Gás Liquefeito de Petróleo, utilizado na Cozinha Industrial da Sede deste Batalhão e na Cozinha Industrial da 2ª Companhia de Suprimento.

Atualmente esta UG é participante do PE 90002/2025, da UASG 160016, porém esta Unidade Administrativa não dispõe de saldo para contratação tornando-se necessária a manifestação de interesse no Pregão GCALC sob gestão da UG 160016.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	ÍTALO WINSTON DE QUEIROZ PEREIRA – 1° Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A contratante remeterá a cópia da nota de empenho à contratada, que terá o prazo de 30 dias corridos para o fornecimento dos materiais, devendo os materiais serem entregues de forma imediata;

A contratada deverá realizar o agendamento da entrega dos materiais com a contratante, através do e-mail bandeira.pereira@eb.mil.br, não devendo a contratada comparecer sem agendamento prévio;

A contratada deverá fornecer endereço de e-mail e telefone para contato ativos, bem como designar um responsável para realizar as tratativas com o 12° B Sup durante o fornecimento dos materiais;

Na impossibilidade do fornecimento na data agendada, a contratada deverá informar as justificativas do não fornecimento e reagendar nova data para a entrega;

No ato do fornecimento, a contratada deverá entregar além dos materiais: cópia da nota de empenho e a nota fiscal;

O pedido máximo de botijões não ultrapassará 6 unidades, tendo em vista que esta OM dispõe de apenas 6 botijões P-45 para base de troca;

O 12º Batalhão de Suprimento poderá nomear Comissão de Recebimento de Material, composta por 3 membros para o recebimento dos materiais. A Comissão terá o prazo de 8 dias úteis para concluir o recebimento.

Caso, no ato da entrega os materiais estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Recebimento a entrega poderá ser rejeitada.

O fornecimento de todos os materiais, os custos de transportes e os demais custos envolvidos até o fornecimento dos materiais ficarão a cargo da Contratada.

O Local designado para a entrega é o endereço do 12º Batalhão de Suprimento: Rua Marechal Bittencourt, 55, Compensa, Manaus-AM, CEP 69029-160, no Setor de Aprovisionamento. Os materiais deverão ser entregues, preferencialmente, entre os seguintes horários: de segunda-feira a quinta-feira das 08: 00h às 11:30h ou 13:30h às 16:30h (horário de Manaus-AM) e na sexta-feira das 08:00h às 11:30h (horário de Manaus-AM).

Rotinas a serem cumpridas:

A CONTRATADA deverá realizar o agendamento para o fornecimento dos materiais e

No ato do fornecimento deverá entregar cópia da Nota Fiscal e da Nota de Empenho, para fins de liquidação caso os materiais tenha sido entregues em conformidade o Termo de Referência deste processo.

Descrição dos materiais:

Item	Descrição	Und	Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	Kg	9.720
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	Und	216
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	Und	-
4	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	Und	10
5	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	Und	-
6	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	Und	-
7	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	Und	-

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado Levantamento de mercado conforme Pesquisa de Preços realizada em 12 de março de 2026, que utilizou parâmetros I.

6. Descrição da solução como um todo

Para a aquisição dos materiais descritos neste processo será utilizado o Pregão SRP.

Essa contratação trará economia de tempo para a equipe envolvida na contratação, gerará economia de recursos por se tratar de um processo já homologado e possibilitará a aquisição de um material conforme as especificações pretendidas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

a) As quantidades obtidas foram estimadas tomando por base o consumo de GLP a granel e de P-45, por parte desta OM, no período de 01/01/2025 a 31/12/25.

b) O consumo foi extraído do relatório de Consumo do SISCOFIS, com base nos períodos informados acima.

c) O planejamento anual informado na tabela acima foi estimado com base no consumo médio dos períodos e tomando-se por base a possibilidade de homologação de apenas um dos itens (GLP a granel ou P-45), como ocorrido no Pregão Eletrônico 90002/2025, da UASG 160016, ainda vigente.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 210.930,34

Com base na Pesquisa de Preços, estima-se um custo de R$ 210.930,34.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

As entregas serão parceladas, sendo realizados pedidos com quantidades máximas de 6 botijas P-45 e 3 botijas P-13. Será confeccionado um empenho Global.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta OM não possui em Pregão Eletrônico Próprio, é Participante de Ata da UASG 160016, Pegão GCALC, porém sem saldo para a Contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está de acordo com o Planejamento realizado no Plano de Contratações Anuais 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se disponibilizar combustível para cocção e garantir a continuidade da alimentação da tropa sem interrupções.

13. Providências a serem Adotadas

Após a emissão da Nota de Empenho:

- A SALC poderá elaborar o contrato e poderá designar um Fiscal de Contrato;

- O Setor de Aprovisionamento deverá realizar o planejamento do cronograma de entregas e

- O Fiscal de Contrato deverá realizar a Fiscalização do Contrato reportando qualquer alteração ao Setor de Aprovisionamento e ao Fiscal Administrativo da Unidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A CONTRATADA não poderá descartar nenhum tipo de material: embalagem plásticas, embalagens de papel, isopor, madeira etc. nas instalações do 12º Batalhão de Suprimento e deverá garantir o correto descarte desses materiais, não o fazendo em áreas ambientais e somente nos locais designados em legislação ambiental, evitando a contaminação do solo, dos rios, do ar, das plantas, dos animais e de seres humanos etc. Além disso, deverá utilizar o estabelecido em todas as normas existentes sobre o transporte e descarte de cargas perigosas e combustíveis inflamáveis

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de contratação declara esta aquisição viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Declaro viável.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RICARDO VIANA COSTA
Data: 13/03/2026 08:27:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RICARDO VIANA COSTA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Declaro viável.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ITALO WINSTON DE QUEIROZ PEREIRA
Data: 12/05/2026 16:10:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ÍTALO WINSTON DE QUEIROZ PEREIRA

Chefe da Comissão de Contratação

CENTRO DE EMBARCACOES DO COM.MIL.DA AMAZNONIA

Estudo Técnico Preliminar 26/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia é uma Organização Militar de grande importância para o Comando Militar da Amazônia, empregado em diversas missões, especialmente no transporte tático e logístico pelo modal fluvial e São realizados neste Centro de Embarcações o curso de Navegação Fluvial, os estágios de Chefe de Setor Fluvial, Tripulante e Condutor de Embarcações. O setor de aprovisionamento do Centro de Embarcações é equipado com cozinha e refeitórios próprios, desta forma, este estudo visa a contração de empresas especializadas para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) que serão utilizados na confecção das refeições dos militares desta OM, da 12ª Região Militar e de outras Unidades que venham a se alimentar nos refeitórios do CECMA (alunos, estagiários, etc.). Os materias adquiridos serão empregados ainda na confecção das refeições a serem consumidas pelas tripulações durante as missões de transporte fluvial a serem realizadas

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Aprovisionamento	José Eduardo Lima dos Santos - 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação se faz necessária para que seja possível adquirir gás liquefeito de petróleo para a confecção das refeições do dia a dia para os militares do CECMA e bem como das demais atividades desta Organização Militar (OM).

5. Levantamento de Mercado

Reconhece-se que a adoção do critério de menor preço poderá, em tese, implicar risco à qualidade dos materiais e serviços a serem contratados. Contudo, tal risco será mitigado mediante a implementação de rigorosos mecanismos de controle, acompanhamento e fiscalização contratual, assegurando o estrito cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Ademais, serão exigidas comprovações de capacidade técnica, certificações pertinentes e garantia dos serviços e materiais empregados, de modo a resguardar a Administração quanto à qualidade, durabilidade e conformidade do objeto contratado, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

6. Descrição da solução como um todo

O presente estudo técnico preliminar, elaborado pelos integrantes técnicos e requisitantes, em harmonia com o disposto no Parágrafo Único do Art. 1 da instrução normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que solicitamos o prosseguimento da pretensão

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades foram estimadas com base no histórico de consumo desta OM e expectativa de recebimento de créditos a serem empregados na alimentação de pessoal (QR), que engloba os materiais solicitados, foram considerados ainda as quantidades empregadas nos últimos anos, os materiais solicitados serão destinados não somente à confecção da alimentação dos militares em sede, mas também para atender as demandas da 12°RM e das viagens logísticas.

7.2 Quanto à análise entre a demanda prevista e a quantidade de cada item, a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar nova licitação, com consequente perda de economia de escala.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 329.294,35

O custo estimado da aquisição é o previsto no valor global máximo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 29 do art. 40 da Lei n2 14.133/21, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Com isso, será adotado o sistema de registro de preços de acordo com o inciso IV do art. 32 do Decreto 7892/2013, em que não é possível ter uma previsão exata do quantitativo a ser demandado pela administração. 0 disposto encontra-se aplicável na presente demanda, sendo vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto tendo em vista que serão contratadas para atender as demandas do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia. Desta forma, foi observado que as contratações são técnicas e economicamente viáveis, não haverá perda de escala e o método de pesquisa utilizado favorece o melhor aproveitamento do mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Com a adoção da solução proposta, o CECMA. assegurará o funcionamento contínuo e eficiente das instalações do rancho, contribuindo diretamente para a regularidade do serviço de alimentação e para a manutenção das condições adequadas de apoio ao efetivo. Tal medida refletirá positivamente no cumprimento das missões administrativas e operacionais da Organização Militar, ao garantir a adequada conservação dos gêneros alimentícios, a preservação do patrimônio público e a mitigação de riscos sanitários e logísticos, fortalecendo, assim, a capacidade operacional da Unidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação visa o estabelecimento de fornecimento de alimentos durante a vigência do contrato, de acordo com todas as normas legais vigentes, bem como o previsto no termo de referência e no edital, para suprir com genêros alimentícios as diversas atividades realizadas por este Centro de Embarcações:

12.2 Espera-se a otimização de custos administrativos e operacionais de gerenciamento de todo o processo de aquisição, da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos e rapidez no atendimento às demandas.

12.3 Atingir o príncipio da economicidade, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. Com a união da qualidade, celeridade e menor custo na aquisição de bens ou no trato com os bens públicos

13. Providências a serem Adotadas

As responsabilidades da Contratante e da Contratada e demais informações que norteiam a contratação em questão estão listadas no Edital e seus anexos, os quais são partes integrantes deste processo

14. Possíveis Impactos Ambientais

Cabe à CONTRATADA observar e adotar os critérios previstos no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), quando aplicável, para fins de produção, envase, transporte e/ou distribuição do gás liquefeito de petróleo (GLP) objeto desta licitação, conforme segue:

14.1. Que os produtos e seus insumos estejam em conformidade com práticas sustentáveis, priorizando o uso de materiais recicláveis, biodegradáveis e atóxicos, sempre que possível, incluindo a embalagem dos botijões e demais recipientes utilizados no fornecimento do gás;

14.2. Que os recipientes de gás estejam certificados conforme normas da ABNT, especialmente no que se refere à segurança, reutilização e impacto ambiental, atendendo às diretrizes das normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

14.3. Que sejam observados os requisitos ambientais exigidos para obtenção de certificação do INMETRO, priorizando-se fornecedores que ofertem produtos de menor impacto ambiental, especialmente no tocante à produção, envase, transporte e descarte de resíduos derivados do uso do GLP;

14.4. Que os botijões ou cilindros estejam, preferencialmente, acondicionados com sistemas de proteção que reduzam volume e risco ambiental, utilizando materiais recicláveis ou reutilizáveis, a fim de garantir segurança no transporte, armazenamento e manuseio;

14.5. Que o gás fornecido não contenha aditivos ou substâncias tóxicas acima dos limites estabelecidos pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs). A comprovação do atendimento às exigências ambientais e de segurança poderá ser feita mediante a apresentação de certificações emitidas por instituições públicas oficiais ou por organismos credenciados, ou ainda por qualquer outro meio de prova idôneo que demonstre a conformidade do produto com os critérios estabelecidos neste edital. Além disso, a CONTRATADA deverá observar as normas sanitárias, técnicas e legais vigentes dos órgãos competentes, bem como todas as instruções constantes no Termo de Referência e no Edital

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consiste na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência/projeto básico.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

JOSE EDUARDO LIMA DOS SANTOS

Equipe de apoio

CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM

Estudo Técnico Preliminar 39/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. A aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) destina-se a atender às necessidades do Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS), organização militar que mantém funcionamento contínuo e desempenha atividades essenciais de ensino, adestramento e operacionalidade no âmbito do Exército Brasileiro.

2.2. O consumo de GLP está diretamente relacionado à preparação de refeições no Setor de Aprovisionamento deste Centro, sendo realizadas, de forma ininterrupta, 04 (quatro) refeições diárias (café da manhã, almoço, jantar e ceia), destinadas tanto ao efetivo profissional quanto aos militares em instrução (alunos, militares de nações amigas), cerca de 450 (quatrocentas e cinquenta) pessoas.

2.3. Cabe destacar que o CIGS, além de conduzir o Curso de Operações na Selva (COS), também presta apoio a diversos cursos e estágios de outras Organizações Militares, o que implica variações no quantitativo de pessoal atendido e, consequentemente, no volume de refeições produzidas. Tal demanda adicional impacta diretamente o consumo de gás, elevando-o em determinados períodos.

2.4. A estimativa da quantidade a ser adquirida fundamenta-se em dados concretos, especialmente no histórico de consumo registrado em exercícios anteriores, na média diária de refeições servidas e nas previsões de turmas e atividades a serem desenvolvidas ao longo do período de vigência da contratação.

2.5. Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se indispensável para assegurar a continuidade do preparo de alimentos, garantindo o adequado suporte logístico às atividades-fim deste Centro, bem como a manutenção das condições de subsistência do efetivo, evitando descontinuidade no serviço essencial de alimentação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	1º Ten MANOEL DA SILVA COSTA SOBRINHO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratada deverá realizar a entrega do mesmo no Setor de Aprovisionamento do Centro de Instrução de Guerra na Selva ou a critério da administração de acordo com a especificidade de cada material considerando fatores logísticos da entrega. A contratada será a responsável pela entrega do material, tendo frete/transporte até as instalações da Contratante, por sua conta e risco.

4.2. São requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

4.2.1. Os materiais, de um modo geral, só serão aceitos se possuírem informações adequadas e claras, ostensivas em língua portuguesa sobre a especificação correta da quantidade, característica, composição, garantia, prazo de validade e qualidade, bem como sobre os riscos que apresentem para a saúde e segurança, sendo rejeitados os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam;

4.2.2. Todos os produtos deverão estar de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

4.2.3. Opta-se por realizar a presente licitação valendo-se da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: contratação frequente e impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme incisos I e III do Art. 3o do Decreto 7.892 de 2013.

4.2.4. A aquisição necessária ao atendimento da necessidade é classificada como de escopo.

4.3. A previsão de duração do contrato é de 12 meses, ou seja, prazo de vigência da ATA de registro de preços.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Conforme pesquisa de preço do órgão gerenciador.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os itens a serem contratados por meio deste certame estão detalhados na tabela constante da MANIFESTAÇÃO-DE-INTERESSE onde são expostos os critérios técnicos do item que atende à demanda do 17º Batalhão Logístico Leve de Montanha e demais participantes.

6.2. O objeto da referida licitação só será aceito se estiver em conformidade com as especificações do MANIFESTAÇÃO-DE-INTERESSE.

6.3. Entregues os bens, eles serão recebidos provisoriamente, pelo responsável do seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência, no prazo de 08 (oito) dias úteis;

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 20 (vinte) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 20 (vinte) dias às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

6.6. Os materiais, de um modo geral, só serão aceitos se possuírem informações adequadas e claras, ostensivas em língua portuguesa sobre a especificação correta da quantidade, característica, composição, garantia, prazo de validade e qualidade, bem como sobre os riscos que apresentem para a saúde e segurança, sendo rejeitados os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

6.7. Todos os produtos deverão estar de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia,Normalização e Qualidade Industrial.

6.8. O prazo para entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho nos endereços elencados no Termo de Referência, conforme UASG gerenciadora e participantes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades foram estimadas tendo por base o fornecimento de 4 refeições diárias (café da manhã, almoço, jantar e ceia) durante todos os dias do mês, tanto consumidas na OM, quanto nas Bases destacadas quando estão em funcionamento apoiando o Curso de Operações de Selva (COS), para atender o efetivo profissional (permanente), alunos do COS e militares de nações amigas e de outras OM apoiadas, cerca de 450 pessoas.

7.2. As necessidades dos materiais listados e especificados estão fundamentadas no histórico de utilização/aquisição dos referidos materiais, em exercícios financeiros anteriores.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O certame será do tipo SRP, não sendo possível ter um valor estimado para a contratação, que dependerá da descentralização de crédito recebida pelo Centro de Instrução de Guerra na Selva, através de seus Órgãos descentralizadores de recursos financeiros. As aquisições ocorrerão durante o ano de 2026 e/ou até o fim da validade da ata de registro de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O presente certame é composto de 4 (quatro) itens, sendo a opção de adjudicação por itens a melhor forma de aumento da competitividade e consequente redução de preços em ganho de escala.

9.2. Os itens que compõem a licitação não guardam relações significativas que justifiquem seu grupamento, o que poderia gerar aquisições por preços superiores aos praticados no mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A contratação em epígrafe não possui correlação ou interdependência com outras licitações em curso no Centro de Instrução de Guerra na Selva.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada à atender as demandas constantes do Setor de Aprovisionamento do Centro de Instrução de Guerra na Selva. Além disso, no período de validade do certame serão realizadas aquisições de diversos tipos de materiais conforme a demanda da Organização Militar.

11.2. Destaca-se que na fase de planejamento, foi realizado o Termo de Oficialização de Demanda, procedimento pelo qual a Organização Militar participante faz a solicitação do material necessário para suas instalações, de acordo com suas demandas, com intuito de muito bem cumprir sua missão. Sendo assim, buscam contribuir para que esta Organização Militar consolide Doutrina, Organização, Material, Estrutura, Pessoal e Infraestrutura (DOAMEPI), elementos essenciais para o desenvolvimento de capacidades previstas na Doutrina Militar Terrestre.

11.3. Outrossim, destaca-se que a Divisão Administrativa do Centro de Instrução de Guerra na Selva é a responsável pelo planejamento, consolidação e execução de todos os processos administrativos atinentes à área de Licitações, Contratos, Aquisições, Pagamento de Pessoal e Controle Patrimonial, proporcionando todo o apoio e sustentação às atividades deste Estabelecimento de Ensino do Exército Brasileiro.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Conforme exposto em tópicos anteriores, a escolha pela solução da aquisição dá-se em razão de maior eficiência e economicidade, bem como melhor aproveitamento de recursos materiais e financeiros disponíveis.

12.2. A aquisição de materiais para suprir o Setor de Aprovisionamento, objeto da aquisição, permitirá uma a confecção dos alimentos para os refeitórios e dependências que alimentam um efetivo grande de militares.

12.3. Os materiais em questão irão proporcionar para a tropa uma melhora considerável na qualidade do trabalho, assim como no bem estar da mesma, pois propiciará um ambiente adequado às necessidades laborais.

12.4. Por último, mas não menos importante, faz-se mister abordar a questão da segurança, pois os materiais de consumo, em condições de ser empregados têm por objetivo, sobretudo, evitar acidentes e incidentes em virtude da falta de manutenção, que possam envolver militares que são empregados nos Setores de Aprovisionamento.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Conferir se todas as exigências contidas no Termo de Referência foram atendidas, solicitando a imediata substituição, em caso de material diverso daqueles solicitados, que só serem aceitos se possuírem informações adequadas e claras, ostensivas em língua portuguesa sobre especificações correta da

quantidade, características, composição, garantia, prazo de validade e qualidade, bem como sobre os riscos que apresentem para a saúde e segurança, sendo rejeitados os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim que se destinam.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Em cumprimento ao disposto no Art. 5o da IN/SLTI/MPOG no 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública Federal Direta, os fornecedores deverão obedecer, sob pena de não aceitação do objeto, aos seguintes critérios;

14.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR–15448-1 e 15448-2;

14.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, como menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte;

14.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.6. Não será aceita a proposta da licitante cujo produto não possuir registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, relativo a atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais e do Certificado de Regularidade, conforme inciso II e III, do Art 2o, da Instrução Normativa IBAMA N 6 de 15/03/2013, quando o item assim o exigir, conforme termo de referência;

14.7. Os critérios acima estabelecidos minimizam os impactos ambientais, oferecendo condições de reciclagem ou disposição adequada dos resíduos ou embalagens após utilização;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

É viável a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para o Centro de Instrução de Guerra na Selva tendo em vista a necessidade da contínua manutenção do fornecimento de 4 (quatro) refeições diárias (café da manhã, almoço, jantar e ceia) durante todos os dias, para atender o efetivo profissional (corpo permanente), alunos do COS, militares de nações amigas e de outras OM apoiadas, cerca de 450 pessoas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MANOEL DA SILVA COSTA SOBRINHO
Data: 30/04/2026 14:36:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MANOEL DA SILVA COSTA SOBRINHO
Chefe do Setor de Aprovisionamento do CIGS

COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM

Estudo Técnico Preliminar 9/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64255.004734/2026-04

2. Descrição da necessidade

Motivos para a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo a Granel para o Ano de 2026:

1. **Garantia do fornecimento contínuo de refeições adequadas**

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade contínua de fornecimento de GLP, insumo essencial para o funcionamento do Rancho do Colégio Militar de Manaus. O GLP é utilizado diariamente no preparo das refeições destinadas ao efetivo, sendo indispensável à manutenção das atividades de subsistência.

A eventual interrupção no fornecimento comprometeria diretamente a alimentação do efetivo, afetando o funcionamento regular da Organização Militar.

2. **Atendimento às normas sanitárias e de segurança alimentar**

O preparo das refeições deve obedecer a padrões rigorosos de qualidade e segurança alimentar. O GLP é o combustível adequado para cozinhas institucionais, garantindo eficiência, segurança e conformidade com as normas vigentes.

3. **Eficiência operacional e econômico-financeira**

A aquisição permite melhor planejamento logístico e orçamentário, garantindo fornecimento contínuo, redução de custos operacionais e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento do Colégio Militar de Manaus	1º Ten Ricardo Alessander de Melo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Objetivo da Contratação

Aquisição de GLP tipo P-45 para atendimento contínuo do Rancho do CMM.

Requisitos Técnicos

- Conformidade com normas da ANP
- Garantia de qualidade e segurança

Requisitos Operacionais

- Entregas parceladas conforme demanda
- Transporte adequado e regulamentado

Requisitos Administrativos

- Documentação conforme edital
- Vigência contratual de 12 meses

Atendimento e Suporte

- Canal de comunicação eficiente
- Atendimento às demandas operacionais

5. Levantamento de Mercado

O levantamento foi realizado com base em:

- Painel de Preços do Governo Federal
- ComprasGov
- Fornecedores locais

Constatou-se ampla oferta do produto, com fornecedores aptos e preços compatíveis com o mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de GLP tipo P-45, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP).

Características da solução:

- Fornecimento contínuo e parcelado
- Entregas programadas
- Atendimento às normas de segurança

Vantagens:

- Continuidade do serviço
- Redução de custos logísticos
- Melhor controle de consumo

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Consumo médio semanal: 4 botijas

Consumo anual: 208 botijas

Margem de segurança (10%): 21 botijas

Quantidade total estimada:

229 botijas P-45/ano

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 648.000,00

Valor Estimado da Contratação

Valor unitário estimado: R$ 333,00

Quantidade: 229

Valor total estimado:

R$ 76.257,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Vantagens do Parcelamento Semanal

O parcelamento permite:

- Ajuste conforme consumo real
- Redução de estoque
- Continuidade do abastecimento
- Melhor gestão orçamentária

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) da OM, atendendo às necessidades logísticas de subsistência.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Continuidade da alimentação do efetivo
- Eficiência operacional do rancho
- Otimização de recursos públicos
- Redução de riscos de desabastecimento

13. Providências a serem Adotadas

- Elaboração do Termo de Referência
- Inserção no ComprasGov
- Participação na IRP
- Acompanhamento da licitação

14. Possíveis Impactos Ambientais

Emissões de Gases de Efeito Estufa:

Embora o GLP seja uma fonte de energia mais limpa em comparação a combustíveis sólidos, sua combustão ainda gera emissões de CO2, contribuindo para o aquecimento global.

Poluição do Ar: A queima de GLP pode liberar poluentes atmosféricos, como óxidos de nitrogênio (NOx) e compostos orgânicos voláteis (COVs), que podem afetar a qualidade do ar local.

Risco de Vazamentos: Vazamentos de GLP durante o transporte ou armazenamento podem resultar em emissões de gases nocivos, além de representar um risco de explosões e incêndios.

Impactos na Biodiversidade: O transporte e o armazenamento inadequado de GLP podem afetar ecossistemas locais, especialmente em áreas onde ocorrem vazamentos ou acidentes.

Descarte Inadequado de Resíduos: A manipulação e o descarte inadequados de resíduos gerados durante o fornecimento e uso do GLP podem causar contaminação do solo e da água.

Consumo de Recursos Naturais: A extração de petróleo e gás, que são matérias-primas para o GLP, pode levar à degradação de habitats naturais e à exploração de recursos não renováveis.

Mitigação dos Impactos

Para minimizar esses impactos ambientais, é fundamental adotar medidas como:

Monitoramento e Manutenção: Implementar programas de monitoramento e manutenção para evitar vazamentos e acidentes.

Treinamento de Equipe: Capacitar a equipe sobre práticas de segurança e manuseio adequado do GLP.

Escolha de Fornecedores Sustentáveis: Optar por fornecedores que adotem práticas ambientais responsáveis e que estejam comprometidos com a sustentabilidade.

Uso Eficiente: Promover o uso eficiente do GLP nas cozinhas, reduzindo o consumo e, consequentemente, as emissões.

Essas ações ajudarão a minimizar os impactos ambientais associados ao fornecimento de Gás GLP a granel, promovendo uma abordagem mais sustentável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, haja vista a ampla disponibilidade do objeto no mercado, a existência de fornecedores aptos, a compatibilidade dos preços estimados com os praticados e a essencialidade do insumo para a continuidade das atividades de subsistência do CMM.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Designo o militar como membro da comissão de contratação, para atuar na condução dos procedimentos relacionados ao presente processo, conforme normas vigentes.

RICARDO ALESSANDER DE MELO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 06/05/2026 às 12:00:33.

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1. Informações Básicas

Número do processo: 64333.001620/2026-24

2. Descrição da necessidade

A aquisição é necessária em razão da sua natureza suplementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional desta Organização Militar e apoio logístico às atividades institucionais desta Comissão no desempenho das suas atribuições.

Além do mais, a formação de Ata de Registro de Preços permitirá a redução de custos, uma projeção de compra para um período de 12 meses, podendo ultrapassar de um exercício financeiro para o outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a contratação somente dos itens que se fizerem necessários

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
APROVISIONAMENTO	**VANESSA ALVES** LIRA - **2° TEN**

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

São requisitos que a solução contratada atenda a necessidade de aquisição de gás GLP necessários para reposição do estoque do Aprovisionamento com a finalidade de atender as demandas desta Comissão, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações realizadas para eventos e no dia a dia do rancho e o aprovisionamento.

Atendendo dessa forma o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública, pelo período de 01 (um) ano.

5. Levantamento de Mercado

A cargo da Unidade Gestora Gerenciadora.

6. Descrição da solução como um todo

São soluções que contratada atenda a necessidade de aquisição de material de copa e cozinha necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, em atividades finalísticas do aprovisionamento. Que atende gerar resultados de forma prática e solutiva para as atividades afins do aprovisionamento e do rancho da CRO/12.

7. Estimativa das Quantidades a serem adquiridas

As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender esta Organização Militar, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico o histórico da demanda do material objeto deste termo de referência, nos últimos 12 meses, bem como,
No aumento de quantidades de alguns itens pelo motivo de aumento do número de servidores contratados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Súmula 247 do TCU pacificou o entendimento de ser obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.
Nesse sentido buscamos a solução mais vantajosa para a administração, tomando medidas para evitar comprometimento do resultado, considerando que o objetivo máximo da contratação é o atendimento de uma necessidade da administração da forma mais eficiente. Dessa forma, declaramos ser técnica e economicamente viável a divisão da solução em itens e que não haverá perda da economia de escala e assim, haverá melhor aproveitamento de mercado e ampliação da concorrência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação que maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da padronização, economicidade, eficácia e eficiência consiste na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência/projeto básico.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente planejamento foi elaborado em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e do objeto da aquisição.

12. Resultados Pretendidos

O resultado pretendido estima-se através do itens mencionados na manifestação de interesse para atender a demanda da CRO/12, para que não ocorra o problema de falta de itens para suprir as necessidades pretendidas no decorrer do ano.

13. Providências a serem adotadas

Nesse campo deverão ser escritas as providências a serem adotadas pela administração previamente à aquisição dos itens que foram mencionados na manifestação de interesse, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão para atenderem a demanda do aprovisionamento em termos de:

a) Avaliar se os itens são condizentes com a descrição no manifesto.
b) Prazos de entrega.
c) Tentar adquirir os itens de acordo com a necessidade descrita.

14. Possíveis Impactos Ambientais Não

se aplica **15. Declaração de**

Viabilidade

É viável, esta equipe de planejamento esta contratação com
base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consiste na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência/projeto básico.

Manaus-AM, 28 de abril de 2026

[redacted]

GEORGE SILVA DOS SANTOS – **3° SGT**
Membro da Equipe de Planejamento

VANESSA ALVES
LIRA:88856844249
Assinado de forma digital por VANESSA ALVES LIRA:88856844249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora de Defesa, ou=03277610000125, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=VANESSA ALVES LIRA:88856844249
Dados: 2026.04.29 17:06:30 -04'00'

VANESSA ALVES LIRA – **2° TEN**
Membro da Equipe de Planejamento

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.
Dê prosseguimento a presente participação na **IRP nº 04/2025 da UASG 160016 –** COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA, para a eventual aquisição Gás GLP das OMs participantes do GCALC Manaus, em condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender as necessidades da CRO/12.



Heron Alves Dos Santos **– Cel**
Ordenador de Despesas da CRO12

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Estudo Técnico Preliminar 24/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64581.007765/2026-15

2. Descrição da necessidade

A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP P13 Kg e GLP P45 Kg) faz-se necessária, primeiro, pelo fato de que este produto é um insumo básico para cocção de alimentos em fogões e fornos e, segundo, por possuirmos como uma das dependências do Setor de Aprovisionamento, uma cozinha industrial responsável por confeccionar aproximadamente 600 (seiscentas) refeições diárias, em fogões e fornos, tudo a fim de atender com segurança e eficiência as alimentações preparadas e fornecidas aos públicos interno (militares do HMAM e 12º CGCFEx) e externo (pacientes e acompanhantes), cuja é atividade fim do Setor de Aprovisionamento do H Mil A Manaus.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	Thayana Melo Galvão

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto da contratação deve apresentar os padrões de qualidade definidos e pormenorizados no Termo de Referência.

A periodicidade das aquisições será conforme a demanda e recebimento de recursos financeiros, portanto, não há como prever uma periodicidade exata da aquisição dos materiais em tela.

O prazo de entrega dos bens será conforme definido no Edital e seus anexos, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única para cada pedido, na Rua Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, CEP 69065-060, H Mil A Manaus. Os produtos deverão ser entregues de segunda a quinta, das 7:00h até 15: 00h e sexta feira de 7:00h até 11:30h no Setor de Aprovisionamento.

O desrespeito ao horário de entrega desobriga este Órgão em autorizar a entrada no interior da Organização Militar de Saúde, devendo a contratada retornar no dia seguinte, dentro do horário de expediente supra, para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5. Levantamento de Mercado

A cargo da Unidade Gestora Gerenciadora.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de Gás Liquefeito de Ptróleo (GLP), e se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019 - por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, que está em conformidade com a Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024 /2019

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram estimadas através dos seguintes aspectos:

GLP P45 Kg: levou-se em consideração o demonstrativo de consumo do Relatório de Almoxarifado referente aos últimos 12 (doze) meses do Sistema de Controle Físico (SISCOFIS); Ainda neste escopo, é relevante considerar, por cautela, agravar em 30% em margem de segurança, chegando-se ao resultado final de **140 (cento e quarenta) unidades de cilindro GLP P45 Kg.**

GLP P13 Kg: levou-se em consideração o demonstrativo de consumo do Relatório de Almoxarifado referente aos últimos 12 (doze) meses do Sistema de Controle Físico (SISCOFIS);.cabe lembrar que há suprimento de GLP P13 Kg por parte deste Hospital para atender as demandas do 12º CGCFEx, onde esta OM, apesar de não confeccionar suas próprias refeições diárias lá consumidas, sim realizam algumas pequenas preparações de líquidos e lanches (Ex: café, pipoca, chá, etc). **20 cilindros de GLP P13 Kg**.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 75.524,80

O custo estimado da aquisição é o previsto no valor global máximo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na definição da composição dos itens que constituem o objeto, foi observada a regra do parcelamento prevista no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, segundo a qual deve-se dividir a licitação no maior número de lotes, sempre que for possível, de forma a conferir maior competitividade ao certame.

Com fundamento no art. 8º do Decreto nº 7.892/2013, o objeto foi parcelado, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

"*Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade,* ***observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega*** *ou de prestação dos serviços. "*

O referido parcelamento possibilitará maior competitividade entre os licitantes interessados e que os preços ofertados possam refletir mais adequadamente os preços praticados no mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Pregão Eletrônico Nº 90002/2025, da Unidade Gestora Gerenciadora 160016

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000105/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa o estabelecimento de fornecimento de GLP (P13 Kg e P45 Kg) durante a vigência do contrato, de acordo com todas as normas legais vigentes, bem como o previsto no termo de referência e no edital, para suprir as diversas atividades realizadas por esta Unidade Gestora Participante, tais como:

- Confeccionar e fornecer refeições ao público interno (HMAM e 12º CGCFEx);

- Confeccionar e fornecer refeições em apoio a outras Organizações Militares que realizam visitas técnicas e cooperação de instrução;

- Confeccionar e fornecer refeições na instrução de qualificação, capacitação e aperfeiçoamento de Cabos e Soldados componentes do Setor de Aprovisionamento, visando entregar à sociedade, profissionais qualificados e prontos para o mercado de trabalho;

-na realização de recepções, almoços e jantares formais destinados ao público interno e autoridades civis e militares;

- em eventos festivos, tais como Formatura de Incorporação, formatura de entrega da Boina, comemoração ao Dia do Exército, comemoração ao Dia do Serviço de Saúde, comemoração da Independência do Brasil, comemoração ao Dia da Bandeira, comemoração ao Aniversário do H Mil A Manaus e possíveis Passagens de Direção.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências, no sentido de adequar o ambiente do órgão para recebimento dos materiais a serem adquiridos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa contratada deverá cumprir a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consiste na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência/projeto básico.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
THAYANA MELO GALVAO
Data: 04/05/2026 13:27:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THAYANA MELO GALVAO
Chefe do Aprovisionamento

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM

Estudo Técnico Preliminar 38/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A aquisição é necessária em razão da sua natureza suplementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional desta Organização Militar e apoio logístico às atividades institucionais desta Or no desempenho das suas atribuições.

Além do mais, a formação de Ata de Registro de Preços permitirá a redução de custos, uma projeção de compra para um período de 12 meses, podendo ultrapassar de um exercício financeiro para o outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a contratação somente dos itens que se fizerem necessários.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	2º Ten Marcus Rafael Rocha Machado

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

São requisitos que a solução contratada atenda a necessidade de aquisição de gás GLP necessários para reposição do estoque do Aprovisionamento com a finalidade de atender as demandas desta Organização Mil, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações realizadas para eventos e no dia a dia do rancho e o aprovisionamento.

Atendendo dessa forma o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública, pelo período de 01 (um) ano.

5. Levantamento de Mercado

A cargo da Unidade Gestora Gerenciadora.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de gás GLP, de forma parcelada, conforme demanda.

O fornecimento será realizado mediante solicitação do setor responsável, garantindo o abastecimento contínuo sem necessidade de armazenamento excessivo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender esta Organização Militar, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico o histórico da demanda do material objeto deste termo de referência, nos últimos 12 meses, bem como,